



Diário Oficial

Nº 9.470 - Ano XXXVIII
Tiragem: 1.500 exemplares

Quinta-feira, 14 de agosto de 2008

Prefeitura Municipal de Campinas
www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 16.354 DE 13 DE AGOSTO DE 2008 DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais)

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º da Lei nº 13.231 de 26 de Dezembro de 2.007 e com a Lei nº 13.353 de 04 de julho de 2008,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor de R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais) suplementar ao Orçamento-Programa vigente, na seguinte classificação:

051000	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
05120	GABINETE DO SECRETARIO DE FINANÇAS	
04.122.2002.1036	AQUISIÇÃO E RENOVAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01-100-000	GERAL TOTAL.....	R\$ 800.000,00

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, da seguinte dotação:

051000	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
05150	DEPTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO	
04.122.2002.2188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01-100-000	GERAL TOTAL.....	R\$ 800.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 13 de agosto de 2008
DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal
PAULO MALLMANN
Secretário Municipal de Finanças

DECRETO ELABORADO NO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS COM OS ELEMENTOS CONSTANTES DO PROTOCOLO Nº. 08/10/34169/PG/SMF E PUBLICADO PELA COORDENADORIA DE EXPEDIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO, NA DATA SUPRA.

ORLANDO MAROTTA FILHO
Secretário-Chefe de Gabinete em exercício

DECRETO Nº 16.355 DE 13 DE AGOSTO DE 2008 DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 2.600.000,00 (Dois milhões e seiscentos mil reais)

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º, § 2, inciso VII da Lei nº 13.231 de 26 de Dezembro de 2.007,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor de R\$ 2.600.000,00 (Dois milhões e seiscentos mil reais) suplementar ao Orçamento-Programa vigente, na seguinte classificação:

071000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07130	DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO	
12.365.2002.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339032	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
05-210-021	ENSINO FUNDAMENTAL - QESE.....	R\$ 2.600.000,00

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos de que trata o artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320 de 17/03/64, provenientes dos Recursos - QESE.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 13 de agosto de 2008
DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal
PAULO MALLMANN
Secretário Municipal de Finanças

DECRETO ELABORADO NO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS COM OS ELEMENTOS CONSTANTES DO PROTOCOLO Nº. 08/10/37154/PG/SME E PUBLICADO PELA COORDENADORIA DE EXPEDIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO, NA DATA SUPRA.

ORLANDO MAROTTA FILHO
Secretário-Chefe de Gabinete em exercício

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO. SR.

PREFEITO

Em 31 de julho de 2.008

De Secretaria Municipal de Habitação - Protocolado n.º 02/13/43.466 PG

À vista das informações precedentes e nos termos das manifestações da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos de fls. 2.219/verso a 2.220, que indicam a inexistência de óbices legais, **AUTORIZO**: A prorrogação do prazo do contrato celebrado entre o Município de Campinas e a Companhia de Habitação Popular de Campinas - COHAB (Termo de Contrato n.º 248/02), para entrega do objeto daquele contrato, pelo prazo de mais 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 01/08/08, conforme solicitado e justificado às fls. 2.211 a 2.219; A SMA/Coordenadoria Setorial de Procedimentos Legais, para a formalização do Termo Contratual próprio, e à seguir, à SMH para acompanhamento e demais providências decorrentes.

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO. SR.

PREFEITO

Em 13 de agosto de 2.008

De Damovo do Brasil S.A. - Protocolo n.º 08/10/36449 - Objeto: Devolução de Caução - Concorrência Pública n.º 009/2007 - Protocolo 07/10/1075.

Diante dos elementos que constam no presente processo administrativo, e, de acordo, com o parecer exarado pela Comissão Permanente de Licitações, **AUTORIZO** a devolução da garantia no valor de R\$ 24.700,00 (vinte e quatro mil e setecentos reais), conforme solicitado pela empresa Damovo do Brasil S.A.. À Secretaria Municipal de Finanças, para as providências cabíveis, inclusive quanto à notificação da requerente, a fim de que compareça devidamente identificada, trazendo a via original do comprovante de recolhimento de garantia, para efetuar o levantamento, em seguida, providencie-se a juntada dos autos ao processo administrativo n.º 07/10/1075.

De Luciene Crosnag Usberti - Protocolado n.º 07/10/27.611 PG

Nos termos das manifestações da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos de fls. 23 a 27, **DEFIRO** o pedido de ressarcimento em favor da Sra. Luciene Crosnag Usberti, autorizando o pagamento do valor de R\$ 631,80 (Seiscentos e trinta e um reais e oitenta centavos), conforme cálculo apresentado à fl. 22, em atendimento aos preceitos da Ordem de Serviço n.º 580/99. À SMAJ/DPDI, para as providências decorrentes, inclusive, ciência desta decisão à interessada.

De Jonas Bento Neves - Protocolado n.º 07/10/30.909 PG

Nos termos das manifestações da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos de fls. 38 a 45, **DEFIRO** o pedido de ressarcimento em favor do Sr. Jonas Bento Neves, autorizando o pagamento do valor de R\$ 679,36 (Seiscentos e setenta e nove reais e trinta e seis centavos), conforme cálculo apresentado à fl. 40/V.º, em atendimento aos preceitos da Ordem de Serviço n.º 580/99. À SMAJ/DPDI, para as providências decorrentes, inclusive, ciência desta decisão ao interessado.

De Otávio Assumpção Fonseca - Protocolado n.º 07/10/43.968 PG

Nos termos das manifestações da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos de fls. 35 a 39, **DEFIRO** o pedido de ressarcimento em favor do Sr. Otávio Assumpção Fonseca, autorizando o pagamento do valor de R\$ 1.268,19 (Hum mil, duzentos e sessenta e oito reais e dezenove centavos), conforme cálculo apresentado à fl. 34, em atendimento aos preceitos da Ordem de Serviço n.º 580/99. À SMAJ/DPDI, para as providências decorrentes, inclusive, ciência desta decisão ao interessado.

De Elaine Trevisoli Rodrigues - Protocolado n.º 07/10/43.607 PG

Nos termos das manifestações da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos de fls. 29 a 34, **DEFIRO** o pedido de ressarcimento em favor da Sra. Elaine Trevisoli Rodrigues, autorizando o pagamento do valor de R\$ 2.750,95 (Dois mil, setecentos e cinquenta reais e noventa e cinco centavos), conforme cálculo apresentado à fl. 30/V.º, em atendimento aos preceitos da Ordem de Serviço n.º 580/99. À SMAJ/DPDI, para as providências decorrentes, inclusive, ciência desta decisão à interessada.

De Rodolfo Mello Escarlassara - Protocolado n.º 07/10/40.174 PG

Nos termos das manifestações da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos de fls. 30 a 34, **DEFIRO** o pedido de ressarcimento formulado pelo Sr. Rodolfo Mello Escarlassara, no importe de R\$ 163,48 (Cento e sessenta e três reais e quarenta e oito centavos), nos termos da Ordem de Serviço n.º 580/99 e consoante cálculo apresentado à fl. 29. À SMAJ/DPDI, para as providências decorrentes à efetivação do pagamento, inclusive, ciência desta decisão ao interessado.

De Waldir Cunha Borelli - Protocolado n.º 62.349/97

À vista das informações existentes nestes autos e das manifestações da Secretaria de Assuntos Jurídicos de fls. 234 a 236, indicativas do preenchimento dos requisitos legais, **AUTORIZO** a elaboração de projeto de lei, para a desafetação e alienação do bem (passagem de pedestres), identificado e descrito às fls. 228 a 233, localizado no loteamento denominado Bairro das Palmeiras. À SMAJ/DCG-CSTL para as demais providências, elaborando o competente Projeto de Lei e Mensagem, devendo dele contar a necessidade de instituição de servidão administrativa de implantação de via de águas pluviais. Após, à SMA para abertura do necessário certame licitatório, vinculado aos proprietários dos imóveis lindeiros, e finalmente, encaminhe-se à SEPLAMA para as anotações de praxe.

De SETA - Serviços Técnicos de Agrimensura e Terraplenagem S/C Ltda. - Protocolado n.º 26.918/82

À vista das informações existentes nestes autos e das manifestações da Secretaria de Assuntos Jurídicos de fls. 208/V.º e 210 a 211, **AUTORIZO** o recebimento da área mencionada e descrita às fls. 205 a 206, necessária à implantação de diretriz viária no local, à título de doação, sem quaisquer ônus aos cofres públicos. À SMAJ/DPG-CSADP para as demais providências, destinadas à efetivação do recebimento da área em questão. Após, à SEPLAMA para as anotações de praxe.

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal de Campinas o **Pregão Presencial nº 180/2008** - Processo Administrativo nº **08/10/30.182** - Interessado: Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública (SMCASP) – Objeto: Aquisição de mobiliário e equipamentos para uso da Base Central e do PROIN - Projeto Integração da Guarda Municipal de Campinas. Entrega dos envelopes e Sessão Pública: **28/08/2008 às 09h30min**. O Edital está disponível para consulta ou para aquisição ao preço de R\$ 10,00 (dez reais), na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Av. Anchieta, nº 200, 6º andar, Campinas (SP), no horário das 08h30min às 12h00min e das 13h30min às 16h30min. A critério da Prefeitura Municipal de Campinas, será disponibilizado, sem ônus, no portal eletrônico, em www.campinas.sp.gov.br/sa.

Campinas, 13 de agosto de 2008.

GUSTAVO ALBUQUERQUE ZALOGHI

Pregoeiro em exercício

EXTRATOS

Processo Administrativo nº 07/10/7205 Interessado: Secretaria Municipal de Administração **Modalidade:** Contratação Direta nº 26/07 **Termo de Contrato nº 62/07 Contratada:** IMPRENSA NACIONAL. **Objeto:** Prestação de serviços de publicação no Diário Oficial da União. **Termo de Aditamento nº 80/08 Objeto do Aditamento:** Prorrogação do prazo por 12 (doze) meses, a partir de 20/07/08. **Valor:** R\$8.000,00 (oito mil reais) **Assinatura:** 12/07/08.

Processo Administrativo nº 07/10/13925 Interessado: Secretaria Municipal de Recursos Humanos **Modalidade:** Pregão Presencial nº 73/07 **Termo de Contrato nº 63/07 Contratada:** STANDARD COM. IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO LTDA. **Objeto:** Prestação de serviços de locação de uma impressora a laser. **Termo de Aditamento nº 75/08 Objeto do Aditamento:** Prorrogação do prazo por 12 (doze) meses, a partir de 26/07/08. **Valor:** R\$333.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais) **Assinatura:** 28/07/08.

Processo Administrativo nº 07/10/50561 Interessado: Secretaria Municipal de Infra-Estrutura **Doadora:** SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A – SANASA/CAMPINAS **Termo de Doação nº 09/08 Objeto:** 01 automóvel VW/Gol, placa BZJ 1901, ano fabricação/modelo 1984/1984, chassis 9BWZZZ3OZET452043. **Valor total:** R\$3.000,00 (três mil reais) **Assinatura:** 13/08/08.

Processo Administrativo nº 08/10/24297 Interessado: Secretaria Municipal de Comércio Indústria, Serviço e Turismo **Contratada:** SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A – SANASA/CAMPINAS. **Termo de Contrato nº 98/08 Objeto:** Prestação de serviço de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Posto de Informações Turísticas Elvino Silva Filho. **Valor:** R\$3.600,00 (três mil e seiscentos reais) **Prazo:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 11/08/08.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, TRABALHO, ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA – CAMPINAS**RESOLUÇÃO Nº 35/08**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente / CMDCA – Campinas, criado pela Lei Municipal nº 6574 de 19 de julho de 1991 e alterada pela Lei Municipal nº 8484 de 04 de outubro de 1995, no âmbito de sua competência legal, vem **tornar público** a nova composição da Diretoria Executiva para o biênio 2008/2009, eleita pelo seu colegiado, em reunião extraordinária realizada em **05 de agosto de 2008**

Presidente – Silvia Elena Basetto Villas Boas**Vice-presidente** – Janete Aparecida Giorgetti Valente**1ª Secretária** – Cristiane Aparecida Florêncio Savi**2ª Secretária** – Luiz Carlos Cappellano**1ª Tesoureira** – Angela Teresa Galbiatti Caporali**2ª Tesoureira** – Ivo Papaiz Júnior

Campinas, 06 de agosto de 2008

SILVIA ELENA BASETTO VILLAS BOAS

Presidente do CMDCA/Campinas

(12, 13, 14/08)

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA – CAMPINAS**RESOLUÇÃO Nº 35/08**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente / CMDCA – Campinas, criado pela Lei Municipal nº 6574 de 19 de julho de 1991 e alterada pela Lei Municipal nº 8484 de 04 de outubro de 1995, no âmbito de sua competência legal, vem tornar público a nova composição da Diretoria Executiva para o biênio 2008/2009, eleita pelo seu colegiado, em reunião extraordinária realizada em **05 de agosto de 2008**

RETIFICA a resolução nº 35/08;**ONDE SE LÊ:** 2º Secretário Luis Carlos Cappellano**LEIA SE:** 2º Secretário **Luiz Carlos Cappellano**.

Campinas, 11 de agosto de 2008

SILVIA ELENA BASETTO VILLAS BOAS

Presidente do CMDCA/Campinas

(12, 13, 14/08)

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**ATOS DO CONSELHO**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 8742 de 07/12/93 – LOAS (Lei Orgânica de Assistência Social) e tendo em vista a Lei nº 8724 de 27/12/95 que dispõe sobre a sua criação, alterada pela Lei nº 11.130 de 15/01/2002 e através de sua Presidente no uso de suas atribuições legais:

RETIFICA a Resolução CMAS nº 41/2008**ONDE SE LÊ:** Aprovar por unanimidade a Proposta Orçamentária para o exercício de 2008, da função 08 (Assistência Social) para o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS)**LEIA-SE:** Aprovar por unanimidade a Proposta Orçamentária para o exercício de 2009, da função 08 (Assistência Social) para o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS)

Campinas, 12 de Agosto de 2008

IZABEL CRISTINA SANTOS DE ALMEIDA

Presidente do CMAS/Campinas

(13, 14, 15/08)

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA – CAMPINAS**ATOS DO CONSELHO**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente / CMDCA – Campinas, criado pela Lei Municipal nº 6574 de 19 de julho de 1991 e alterada pela Lei Municipal nº 8484 de 04 de outubro de 1995, no âmbito de sua competência legal **CONVOCA** seus Conselheiros Titulares e **convida** os Suplentes para Reunião **EXTRAORDINÁRIA** do CMDCA a realizar-se em sua sede sito à Rua Ferreira Penteado – 1331 – Centro.

DATA: 19/08/08**HORA:** 16 h**PAUTA:****Deliberação sobre:**

- 1- Balancete e Demonstrativo contábil do FMDCA referente mês de junho/08.
- 2- Sugestões do colegiado ao CONANDA referente Resolução aberta à consulta pública, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais, Distrital e Municipais dos direitos da Criança e do Adolescente.
- 3- Relatório de prestação de contas do Instituto Souza Novaes referente projeto apoiado pela Petrobrás.
- 4- Participação no Ciclo de Debates Latino- americano sobre Trabalho Social com famílias de criança e adolescente.

Campinas, 13 de agosto de 2008

SILVIA ELENA BASETTO VILLAS BOAS

Presidente do CMDCA/Campinas

(14, 15, 16/08)

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1300/08

O Presidente da Comissão de Processos Administrativos Disciplinares e Investigatórios **NOTIFICA a servidora M. F. 36. 889-0** para acompanhar, se quiser, o(s) depoimento(s) que deverá(ão) ser(em) prestado(s) pelo(s) Sr. (s) abaixo(s), perante os integrantes desta Comissão, instalada no 14º andar deste Paço, sito à Avenida Anchieta n.º 200, Centro - Campinas/SP, sobre os fatos relatados no **Protocolado nº 08/10/9. 979**, onde figura como interessado o Hospital Municipal Dr. Mário Gatti. **Dia 03/09/08 às 09: 15 h. - Nome: Servidor Matr. Func. 103. 318-2**

Campinas, 05 de agosto de 2008

MÁRCIO VINÍCIUS JAWORSKI DE LIMA

Procurador Municipal - Presidente da Comissão Processante

(12, 13, 14/08)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

COMUNICADO FUMEC Nº 07/2008

O Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, no uso das atribuições de seu cargo,

CONSIDERANDO o Art. 26, da Lei Municipal n.º 12.987/2.007, de 28.06.07, e**CONSIDERANDO** o Art. 6º, da Resolução FUMEC n.º 04, de 15.05.08,**COMUNICA:**

1. A abertura de processo seletivo relativo à ocupação temporária de cargos vagos e/ou à substituição de especialista(s) de educação no âmbito do Núcleo de Ação Educativa Descentralizada – NAED SUL.
2. O processo seletivo seguirá o disposto na Resolução FUMEC 04/2008, publicada no Diário Oficial do Município do dia 16 de maio de 2008
3. Poderá inscrever-se apenas o profissional que se encontra em efetivo exercício de suas funções.
4. Para a ocupação temporária de cargo vago e ou para a substituição de Diretor Educacional poderão inscrever-se **todos os docentes da Fundação Municipal para Educação Comunitária – FUMEC**.
- 4.1. O prazo máximo para a conclusão do processo seletivo e para a indicação do candidato selecionado será de 5 (cinco) dias a contar do primeiro dia útil após o encerramento das inscrições dos interessados.
- 5.1 A Coordenadoria do Programa de Jovens e Adultos publicará em Diário Oficial do Município o nome do candidato selecionado.
6. A substituição ou a ocupação temporária de cargo vago será retribuída mediante o pagamento da diferença entre o vencimento base do cargo de que é titular e o vencimento base do cargo em substituição.
7. O cargo para ocupação temporária ou substituição de especialista é de **diretor educacional no NAED SUL**.

Campinas, 13 de agosto de 2008

GRACILIANO DE OLIVEIRA NETO

Presidente da FUMEC

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas - Site: www.campinas.sp.gov.br
 Edição, Diagramação, Impressão e Distribuição: IMA - Informática de Municípios Associados S/A - Rua Ataliba Camargo Andrade, 47, Cambuí - Campinas/SP
 e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br - Site: www.ima.sp.gov.br Assinatura e Informações pelo Fone/Fax: (19) 3739-6033 ou no endereço acima.
 Recebimento de matérias para publicação até 14h00 do dia anterior.

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS**Protocolo nº: 08/10/35846 e anexo (08/10/37348)****Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS ROTARIANOS DE CAMPINAS**
C.C.: 042.004.608-02**Assunto: Solicitação do reconhecimento da imunidade tributária do IPTU**

Com base na manifestação do setor competente e, atendendo ao preceituado nos artigos 3º c/c artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **DEFIRO** o pedido de reconhecimento da **imunidade tributária do IPTU** atinente ao imóvel codificado sob nº **042.004.608-02**, a partir do exercício de 1998, haja vista que referido imóvel integra o patrimônio do requerente, entidade de assistência social sem fins lucrativos e é utilizado na consecução de suas finalidades essenciais nos termos do artigo 150, inciso VI, letra "c" e § 4º da Constituição Federal de 1988 combinado com o artigo 14, incisos I a III da Lei Federal nº 5.172/66-CTN. Reemitam-se os lançamentos dos tributos incidentes, para o imóvel em questão, com retroatividade ao exercício de 1998, cancelando-se os respectivos débitos, nos termos da Lei Municipal nº 6.355/90 e alterações, 6.361/90 e 9.927/98, alterada pelas leis 10.400/99, 10.736/00 e Lei nº 11.111/01, alterada pelas Leis nºs 12.176/04 e 12.445/05 e 13.209/07.

Protocolo nº: 066772/1999**Interessado: Dirce de Matos Soares****Assunto: Revisão de tributos Imobiliários****C.Cart.: 3343.11.85.0299.00000**

Com base nos elementos do presente processo e nos termos do artigo 25 § 2º da Lei Municipal nº 13.104/2007, **DECLARO A NULIDADE** da decisão à folha 08, publicada no D.O.M em 10/11/2000, tendo em vista que a mesma foi proferida por pessoa incompetente, pois não se trata de imóvel cuja deficiência de infra-estrutura não tenha sido considerada para efeito de seu cálculo, conforme dispõe os §§ 3º e 4º do artigo 1º da Lei 9927/98 alterada pela Lei 10400/99, e sim de erro na transcrição de valores do m² do terreno, conforme manifestação à folha 04, sendo competente para decidir o diretor do departamento de receitas, nos termos do artigo 208 da Lei 5626/85 (CTM) e artigo 68 da Lei 13104/2007. Quanto ao valor do m² do terreno autorizando sua alteração, a mesma foi efetuada indevidamente, pois há necessidade de edição de Lei que autorize a correção ou alteração do mapa de Valores do Município, conforme parecer da SMAJ às folhas 16 a 21, passando a vigorar com a seguinte redação: Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente, demais elementos acostados aos autos e atendendo aos dispositivos dos artigos 66 c/c art. 3º e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **deixo de conhecer do pedido de revisão do lançamento do IPTU, exercício de 1999**, por se encontrar intempestiva a solicitação, nos termos do art. 83, I, da Lei 13.104/07, haja vista que o pedido fora protocolizado fora do prazo previsto no artigo 37 da Lei 11109/01. No **mérito, mantenho** o valor do m² do terreno atribuído nos termos da Lei 9927/98, que fixou a pauta de valores do metro quadrado de terreno, correspondentes às faces de quadras dos imóveis localizados no município de Campinas, não havendo lei que autorize qualquer alteração para as condições em que se encontra o referido imóvel. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários **da decisão de não conhecimento do pedido de revisão do lançamento do exercício de 1999**, posto que a referida decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial nos termos do § único do artigo 83, da Lei nº 13.104/07. **Fica o requerente**, desde já, intimado para querendo, **pedir reconsideração** da decisão de não conhecimento do pedido de revisão do exercício de 1999, no prazo de até 30 dias, nos termos do § único do artigo 83 da Lei nº 13.104/07.

Protocolo nº: 06/10/09489**Interessado: Francisca de Paula Sant'Ana Sahu****Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários****C.C.: 042.102.499-03**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos artigos 68 e 85 da Lei Municipal nº 13.104/07, **fica prejudicada a análise do presente processo**, tendo em vista a perda de objeto da impugnação, pois o lançamento referente ao exercício de 2006 fora cancelado em face da remissão efetuada em 11/2006.

Protocolo nº: 06/10/06392**Interessado: Luiz Carlos Napoleão****Assunto: Revisão de Lançamento – IPTU****C.C.: 3414.33.86.0045.010001**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos insculpidos pelo artigo 66 da Lei 13.104/07, **deixo de conhecer do presente pedido**, por falta de interesse jurídico, vez que o crédito tributário referente ao exercício impugnado já fora constituído através do lançamento efetuado em 02/2006, nos termos dos artigos 33 a 35 da Lei 13.104/07, consoante o disposto no artigo 83, VI, do referido diploma legal, ademais, ocorreu a desistência tácita da impugnação com o recolhimento do tributo contestado, nos termos dos artigos 15, § 2º da Lei 13.104/07. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos tributários, em face das disposições do § único do artigo 83 da Lei 13.104/07, visto que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade estabelecida no art. 74 do referido diploma legal. **Fica o requerente, desde já, intimado para, querendo, pedir reconsideração** da presente decisão, no prazo de até 30 dias, nos termos do § único do artigo 83 da Lei 13.104/07.

Protocolo nº: 05/10/10731 anexo 07/03/2966**Interessado: Amilton José Villani****Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários****C.C.: 3412.52.26.0184.00000**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos artigos 68 e 85 da Lei Municipal nº 13.104/07, **fica prejudicada a análise do presente processo, fica prejudicada a análise do presente processo**, tendo em vista a perda de objeto da impugnação, pois o lançamento impugnado foi cancelado em face da decisão proferida nos autos do processo nº 59.476/99.

Protocolo nº: 05/10/05912**Interessado: Louraine Imóveis Construção LTDA****Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários****C.C.: 042.147.061-03**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos artigos 68 e 85 da Lei Municipal nº 13.104/07, **fica prejudicada a análise do presente processo, fica prejudicada a análise do presente processo**, tendo em vista a perda de objeto da impugnação, pois o lançamento impugnado foi cancelado em face da decisão proferida nos autos do processo nº 04/10/54878.

Protocolo nº: 07/03/00843**Interessado: Otacílio Aparecido Espinosa****Assunto: Revisão de lançamento – Contribuição de Melhoria****C.C.: 055.079.630-03**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos insculpidos pelo artigo 66 da Lei 13.104/07, **deixo de conhecer do pedido de cancelamento do lançamento de Contribuição de Melhoria (Iluminação)**, referente aos exercícios de 1996 e 1997, relativo ao imóvel codificado sob o nº **055.079.630-03**, por haver sido apresentado fora do prazo determinado pelos artigos 135 e 198 da Lei 5.626/85, encontrando-se intempestivo, nos termos do artigo 83, I, da Lei 13.104/07. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos tributários, em face das disposições do § único do artigo 83 da Lei 13.104/07, visto que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade estabelecida no art. 74 do referido diploma legal. **Fica o requerente, desde já, intimado para, querendo, pedir reconsideração** da presente decisão, exclusivamente sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de até 30 dias, nos termos do § único do artigo 83 da Lei 13.104/07.

Protocolo nº: 06/10/12970**Interessado: Ana Carolina Rogé Ferreira Grieco****Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários****C.C.: 055.066.065-03**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos artigos 68 e 85 da Lei Municipal nº 13.104/07, **fica prejudicada a análise do presente processo**, tendo em vista a perda de objeto da impugnação, pois o lançamento impugnado foi cancelado em face da decisão proferida nos autos do processo nº 02/10/03428 (anexo 06/10/40708).

RODRIGO DE OLIVEIRA FERREIRA

Diretor – DRI/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO IMOBILIÁRIA**Protocolo: 08/03/4222 (juntado ao 01-0-10486) - Interessado(a): JOSE CARLOS VEZZANI Cartográfico: 3423.33.92.0001.01.001**

Fica o interessado(a) **notificado** a sanear o processo em referência, providenciando, no prazo de 15 dias, a juntada dos seguintes documentos: Procuração do proprietário do imóvel, Bradesco S.A., tendo em vista a transferência da propriedade havida em 26/03/2007 conforme R-8 da matrícula 58.744, nos termos da Artigo 83 da Lei 13.104/07. O atendimento da notificação, no prazo determinado, é condição indispensável ao conhecimento e análise do pedido formulado, cuja inobservância determina o seu respectivo arquivamento, conforme § 2º - Art. 63, Lei 13.104/07. **PROTOCOLIZAR OS DOCUMENTOS, MEDIANTE REQUERIMENTO, NO PROTOCOLO GERAL TERREO - GUICHE Nº 01 – PAÇO MUNICIPAL.**

MAURICIO MOTTA DELAMAÑO

Coordenador CSFI – DRI- SF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS**Protocolado nº 2005/10/18917****Interessada: Euclides Sanches****Assunto: cancelamento de débito**

Diante do exposto, atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei 13.104/2007, à vista dos documentos anexados nos autos e com base na manifestação do setor competente, **defiro** o presente pedido, cancelando os débitos relativos aos lançamentos do ISSQN-ofício dos exercícios de 1992 e 1993, do contribuinte inscrito no cadastro mobiliário sob nº 1-023.804.000, na atividade de carregador autônomo da CEASA-Campinas, com fundamento na Lei Municipal nº 12.161/04, que concede remissão dos débitos do ISSQN incidente sobre os serviços de carga e descarga, executados sobre a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte junto a CEASA Campinas relativos aos exercícios de 1991 a 2001. Considera-se notificado o interessado com a publicação desta nos termos do art. 22, III, da Lei Municipal nº 13.104/07, o qual poderá ter conhecimento do seu inteiro teor mediante agendamento de data e horário para vista do protocolado através do telefone nº (19) 3755-6000, ou protocolizando seu pedido de certidão de inteiro/parcial teor no Protocolo Geral, na forma da legislação municipal pertinente.

Protocolado nº 2002/4714**Interessada: Dérico Marião****Assunto: Solicitação de restituição de ISSQN**

Atendendo ao disposto nos artigos 42, 44, 66, 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, à vista dos documentos anexados aos autos, com base da manifestação fiscal e com fundamento nos artigos 165 a 168 do Código Tributário Nacional – Lei nº 5.172/66, **reconheço o direito à restituição da importância de 205,1686 UFIC**, atualizada monetariamente nos termos da Lei 11.097/01, ao contribuinte **Dérico Marião-EPP**, com inscrição no cadastro mobiliário nº 23.661-6, tendo em vista o pagamento em duplicidade do ISSQN da competência 11/2000, ocorrido em 18/12/2000, acrescido de multa e juros, totalizando R\$ 218,32, cuja efetivação fica condicionada à inexistência de débitos em nome da contribuinte, e encaminho os autos ao DCCA/SF para providências quanto à repetição do indébito tributário, observadas as disposições dos artigos 43 a 54 da Lei nº 13.104/07. Considera-se notificado a interessada com a publicação desta nos termos do art. 22, III, da Lei nº 13.104/2007, o qual poderá ter conhecimento do seu inteiro teor mediante agendamento de data e horário para vista do protocolado através do telefone nº (19) 3755-6000, ou protocolização de pedido de certidão de inteiro/parcial teor no Protocolo Geral, na forma da legislação municipal pertinente.

Protocolado nº 2004/10/09821**Interessada: Geraldo Magela****Assunto: Solicitação de restituição de ISSQN**

Atendendo ao disposto nos artigos 42, 44, 66, 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, à vista dos documentos anexados aos autos, com base da manifestação do setor competente e com fundamento nos artigos 165 a 168 do Código Tributário Nacional – Lei nº 5.172/66, **reconheço o direito à restituição da importância de 283,3045 UFIC** ao contribuinte **Geraldo Magela**, com inscrição no cadastro mobiliário nº 55.269-0, tendo em vista o pagamento em duplicidade da parcela de estimativa do ISSQN da competência 01/2004, cuja efetivação fica condicionada à inexistência de débitos em nome da contribuinte, e encaminho os autos ao DCCA/SF para providências quanto à repetição do indébito tributário, observadas as disposições dos artigos 43 a 54 da Lei nº 13.104/07. Considera-se notificado a interessada com a publicação desta nos termos do art. 22, III, da Lei nº 13.104/2007, o qual poderá ter conhecimento do seu inteiro teor mediante agendamento de data e horário para vista do protocolado através do telefone nº (19) 3755-6000, ou protocolização de pedido de certidão de inteiro/parcial teor no Protocolo Geral, na forma da legislação municipal pertinente.

Protocolado nº 2004/10/11950**Interessada:** Francisco Alves Lins**Assunto:** Solicitação de restituição de ISSQN

Atendendo ao disposto nos artigos 42, 44, 66, 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, à vista dos documentos anexados aos autos, com base da manifestação do setor competente e com fundamento nos artigos 165 a 168 do Código Tributário Nacional – Lei nº 5.172/66, **reconheço o direito à restituição da importância de 283,3044 UFIC** ao contribuinte Francisco Alves Lins, com inscrição no cadastro mobiliário nº 55.137-6, tendo em vista o pagamento em duplicidade da parcela de estimativa do ISSQN da competência 01/2004, cuja efetivação fica condicionada à inexistência de débitos em nome da contribuinte, e encaminho os autos ao DCCA/SF para providências quanto à repetição do indébito tributário, observadas as disposições dos artigos 43 a 54 da Lei nº 13.104/07. Considera-se notificado a interessada com a publicação desta nos termos do art. 22, III, da Lei nº 13.104/2007, o qual poderá ter conhecimento do seu inteiro teor mediante agendamento de data e horário para vista do protocolado através do telefone nº (19) 3755-6000, ou protocolização de pedido de certidão de inteiro/parcial teor no Protocolo Geral, na forma da legislação municipal pertinente.

Protocolado nº 2004/10/12289**Interessada:** Valmir Saturnino da Silva**Assunto:** Solicitação de restituição de ISSQN

Atendendo ao disposto nos artigos 42, 44, 66, 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, à vista dos documentos anexados aos autos, com base da manifestação do setor competente e com fundamento nos artigos 165 a 168 do Código Tributário Nacional – Lei nº 5.172/66, **reconheço o direito à restituição da importância de 92,6110 UFIC** ao contribuinte Valmir Saturnino da Silva, com inscrição no cadastro mobiliário nº 96027-6, tendo em vista o pagamento de valor maior que o devido referente à parcela de estimativa do ISSQN da competência 01/2004, cuja efetivação fica condicionada à inexistência de débitos em nome da contribuinte, e encaminhamento os autos ao DCCA/SF para providências quanto à repetição do indébito tributário, observadas as disposições dos artigos 43 a 54 da Lei nº 13.104/07. Considera-se notificado a interessada com a publicação desta nos termos do art. 22, III, da Lei nº 13.104/2007, o qual poderá ter conhecimento do seu inteiro teor mediante agendamento de data e horário para vista do protocolado através do telefone nº (19) 3755-6000, ou protocolização de pedido de certidão de inteiro/parcial teor no Protocolo Geral, na forma da legislação municipal pertinente.

Protocolado nº 2004/10/12687**Interessada:** José Rodrigues de Moraes**Assunto:** Solicitação de restituição de ISSQN

Atendendo ao disposto nos artigos 42, 44, 66, 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, à vista dos documentos anexados aos autos, com base da manifestação do setor competente e com fundamento nos artigos 165 a 168 do Código Tributário Nacional – Lei nº 5.172/66, **reconheço o direito à restituição da importância de 236,0871 UFIC** ao contribuinte José Rodrigues de Moraes, com inscrição no cadastro mobiliário nº 55.049-3, tendo em vista o pagamento em duplicidade da parcela de estimativa do ISSQN da competência 01/2004, cuja efetivação fica condicionada à inexistência de débitos em nome da contribuinte, e encaminhamento os autos ao DCCA/SF para providências quanto à repetição do indébito tributário, observadas as disposições dos artigos 43 a 54 da Lei nº 13.104/07. Considera-se notificado a interessada com a publicação desta nos termos do art. 22, III, da Lei nº 13.104/2007, o qual poderá ter conhecimento do seu inteiro teor mediante agendamento de data e horário para vista do protocolado através do telefone nº (19) 3755-6000, ou protocolização de pedido de certidão de inteiro/parcial teor no Protocolo Geral, na forma da legislação municipal pertinente.

Protocolado nº 2004/10/14577**Interessada:** José da Silva**Assunto:** Solicitação de restituição de ISSQN

Atendendo ao disposto nos artigos 42, 44, 66, 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, à vista dos documentos anexados aos autos, com base da manifestação do setor competente e com fundamento nos artigos 165 a 168 do Código Tributário Nacional – Lei nº 5.172/66, **reconheço o direito à restituição da importância de 236,0871 UFIC** ao contribuinte José da Silva, com inscrição no cadastro mobiliário nº 55.412-0, tendo em vista o pagamento em duplicidade da parcela de estimativa do ISSQN da competência 01/2004, cuja efetivação fica condicionada à inexistência de débitos em nome da contribuinte, e encaminhamento os autos ao DCCA/SF para providências quanto à repetição do indébito tributário, observadas as disposições dos artigos 43 a 54 da Lei nº 13.104/07. Considera-se notificado a interessada com a publicação desta nos termos do art. 22, III, da Lei nº 13.104/2007, o qual poderá ter conhecimento do seu inteiro teor mediante agendamento de data e horário para vista do protocolado através do telefone nº (19) 3755-6000, ou protocolização de pedido de certidão de inteiro/parcial teor no Protocolo Geral, na forma da legislação municipal pertinente.

Protocolado nº 2005/10/21377 juntado ao de nº 2005/10/21376**Interessada:** Daniela Marobi**Assunto:** Solicitação de restituição de ISSQN

Atendendo ao disposto nos artigos 42, 44, 66, 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, à vista dos documentos anexados aos autos, com base da manifestação fiscal e com fundamento no § 4º do art. 27 da Lei nº 11.829/04, **reconheço o direito à restituição da importância de 69,7666 UFIC**, correspondente a 8/12 de 104,6500 UFIC, à contribuinte Daniela Marobi, com inscrição no cadastro mobiliário nº 98.365-9, tendo em vista o encerramento da inscrição em 19/04/2004, bem como o pagamento integral do ISSQN-ofício do exercício de 2004, em cota única, com desconto de 9% sobre o valor de 115.0000 UFIC, cuja efetivação fica condicionada à inexistência de débitos em nome da contribuinte, e encaminhamento os autos ao DCCA/SF para providências quanto à repetição do indébito tributário, observadas as disposições dos artigos 43 a 54 da Lei nº 13.104/07. Considera-se notificado a interessada com a publicação desta nos termos do art. 22, III, da Lei nº 13.104/2007, o qual poderá ter conhecimento do seu inteiro teor mediante agendamento de data e horário para vista do protocolado através do telefone nº (19) 3755-6000, ou protocolização de pedido de certidão de inteiro/parcial teor no Protocolo Geral, na forma da legislação municipal pertinente.

Protocolado nº 2006/10/32705**Interessada:** Gilda Maria Loiola - ME**Assunto:** Solicitação de restituição de ISSQN

Atendendo ao disposto nos artigos 44, 66, 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, à vista dos documentos anexados aos autos, com base da manifestação fiscal e com fundamento nos artigos 165 a 168 Do Código tributário nacional – Lei nº 5.172/66, **reconheço o direito à restituição da importância de 250,4174 UFIC**, atualizada monetariamente nos termos da Lei 11.097/01, à contribuinte Gilda Maria Loiola - ME, com inscrição no cadastro mobiliário nº 39.784-9, tendo em vista o pagamento indevido do ISSQN ocorrido em 10/05/2006, relativo à competência 04/06 e a comprovação da inatividade da empresa após a competência 03/2006, cuja efetivação fica condicionada à inexistência de débitos em nome da contribuinte, e encaminhamento os autos ao DCCA/SF

para providências quanto à repetição do indébito tributário, observadas as disposições dos artigos 43 a 54 da Lei nº 13.104/07. Considera-se notificado a interessada com a publicação desta nos termos do art. 22, III, da Lei nº 13.104/2007, o qual poderá ter conhecimento do seu inteiro teor mediante agendamento de data e horário para vista do protocolado através do telefone nº (19) 3755-6000, ou protocolização de pedido de certidão de inteiro/parcial teor no Protocolo Geral, na forma da legislação municipal pertinente.

Protocolado nº 2004/10/54916**Interessada:** G. F. G. Recuperadora de Crédito Ltda.**Assunto:** Solicitação de restituição de ISSQN

Atendendo ao disposto nos artigos 44, 66, 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, à vista dos documentos anexados aos autos, com base da manifestação do setor competente e com fundamento no art. 29, § 1º, da Lei 11.829/03 e no art. 32, § 1º, da Lei 12.392/05, **indefiro** o pedido de compensação/restituição do ISSQN, visto que o pagamento a maior do ISSQN, no regime de apuração mensal, poderá ser aproveitado nos recolhimentos subsequentes independente de prévia autorização da Administração Tributária, nos termos do artigo 64 do Decreto nº 14.590/04 e do art. 38 do Decreto nº 15.356/05. Considera-se notificado o interessado com a publicação desta nos termos do art. 22, III, da Lei nº 13.104/2007, o qual poderá ter conhecimento do seu inteiro teor mediante agendamento de data e horário para vista do protocolado através do telefone nº (19) 3755-6000, ou protocolização de pedido de certidão de inteiro/parcial teor no Protocolo Geral, na forma da legislação municipal pertinente.

Protocolado nº 2004/10/71625**Interessada:** Braz Barbero**Assunto:** Solicitação de restituição de ISSQN

Atendendo ao disposto nos artigos 42, 44, 66, 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, à vista dos documentos anexados aos autos, com base da manifestação do setor competente e com fundamento nos artigos 165 a 168 do Código Tributário Nacional – Lei nº 5.172/66, **reconheço o direito à restituição da importância de 283,3045 UFIC** ao contribuinte Braz Barbero, com inscrição no cadastro mobiliário nº 55.114-7, tendo em vista o pagamento em duplicidade da parcela de estimativa do ISSQN da competência 01/2004, cuja efetivação fica condicionada à inexistência de débitos em nome da contribuinte, e encaminhamento os autos ao DCCA/SF para providências quanto à repetição do indébito tributário, observadas as disposições dos artigos 43 a 54 da Lei nº 13.104/07. Considera-se notificado a interessada com a publicação desta nos termos do art. 22, III, da Lei nº 13.104/2007, o qual poderá ter conhecimento do seu inteiro teor mediante agendamento de data e horário para vista do protocolado através do telefone nº (19) 3755-6000, ou protocolização de pedido de certidão de inteiro/parcial teor no Protocolo Geral, na forma da legislação municipal pertinente.

Protocolado nº 2006/10/43408 juntado ao de nº 78801/2000**Interessada:** Waldir Wolf - ME**Assunto:** Solicitação de compensação de ISSQN

Atendendo ao disposto nos artigos 44, 66, 69 e 70 e 83, inciso I, da Lei nº 13.104/07, à vista dos documentos anexados aos autos, **deixo de conhecer do pedido de restituição/compensação** protocolizado sob nº 2006/10/43408, por ser intempestivo, visto que o pagamento do imposto foi efetuado em 21/12/2000 e o pedido apresentado em 27/09/2006, após o decurso do prazo de 05 (cinco) anos, estabelecido no art. 168, inciso I, da Lei nº 5.172/66, Código Tributário Nacional-CTN. Considera-se notificado a interessada com a publicação desta nos termos do art. 22, III, da Lei nº 13.104/2007, o qual poderá ter conhecimento do seu inteiro teor mediante agendamento de data e horário para vista do protocolado através do telefone nº (19) 3755-6000, ou protocolização de pedido de certidão de inteiro/parcial teor no Protocolo Geral, na forma da legislação municipal pertinente.

JOSÉ ALEXANDRE DA GRAÇA BENTO

Diretor do DRM

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO***Dos Responsáveis pelo Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN**Incidente sobre serviços de construção civil*

O COORDENADOR DA COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA, no uso de suas atribuições legais, **expede** o presente edital NOTIFICANDO o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado(s), na condição de responsável(is) solidário(s), do lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, incidente sobre serviços de construção civil e congêneres, nos termos do art. 1º, parágrafo único, itens 32 a 34; art. 11, I; art. 24; art. 26 e art. 30, I, todos da **Lei 8.230/94**, com as alterações promovidas pela **Lei 9.577/97**, regulamentadas pelo **Decreto 11.794/95**, para os fatos geradores ocorridos no ano de **2001**, e art. 2º, parágrafo único, itens 32 a 34; art. 10, I; art. 20; art. 22 e art. 25, I, todos da **Lei 11.110/01**, regulamentada pelo **Decreto 13.893/02**, para os fatos geradores ocorridos nos anos de **2002 e 2003**, combinados com o **Decreto 11.442/94** e com a **Lei 11.111/01**. Considera(m) -se regularmente notificado(s) com a publicação deste Edital, nos termos da segunda parte do inciso I do art. 29, combinado com o inciso III do art. 22, ambos da **Lei 13.104/07**, o(s) qual(is) poderá(ão) apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias contados na forma do art. 34 da referida Lei. O imposto não pago no vencimento será corrigido monetariamente e acrescido dos encargos moratórios na forma da **Lei 12.392/05** e inscritos na Dívida Ativa conforme **Lei 13.104/07**. No caso de parcelamento, somente poderá ser efetuado após o vencimento, nos termos da **Lei 12.838/07**. As respectivas guias de recolhimento do ISSQN poderão ser obtidas no Porta Aberta, localizado no Paço Municipal.

NOTIFIC.	PROT. Nº	RESPONS. TRIBUTÁRIO	VALOR DO LANÇ* EM R\$
005838/2008	41248/02	MARIO NARITA SIMOHARA	10.848,70
005839/2008	49910/01	CRAYON ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS S/A	5.167,90
005840/2008	53461/02	MARCIUS FABIUS HENRIQUES DE CARVALHO	4.705,68
005841/2008	49163/02	NOALE PARTICIPAÇÕES LTDA.	4.525,98
005842/2008	49172/02	CELIO EDISON RODRIGUES	128,08
005843/2008	47782/02	MARIA ELENICE GOMES	404,87
005844/2008	47782/02	MARIA ELENICE GOMES	121,45
005845/2008	52511/02	MARCEL ANTONIO DE TOMY	3.796,81
005846/2008	50990/02	MARCO ANTONIO SERRA	7.366,31
005847/2008	55574/02	CLAUDIO FARIA DE MOURA	1.745,79
005848/2008	44367/99	ADILSON DAMASCENO VIEIRA E S/M	3.569,82
005849/2008	10/18083/03	WILLIAM ROBERTO CUNHA	738,08
005850/2008	10/18083/03	WILLIAM ROBERTO CUNHA	826,77
005851/2008	10/21493/03	LUIS ANTONIO CASTELLI	3.175,81
005852/2008	10/13931/03	ERIC APARECIDO HUMMEL	1.545,59
005853/2008	51042/02	WANDA GRECO MARCONDES	81,40
005854/2008	51042/02	WANDA GRECO MARCONDES	1.440,79

005855/2008	51042/02	WANDA GRECO MARCONDES	227,97
005856/2008	10/21492/03	LUIS ANTONIO CASTELLI	2.931,75
005857/2008	37507/99	MARCOS VINICIUS SILVA MARIANNO	4.045,89

HÉLIO PATRÍCIO DOS SANTOS
Coordenador da CSFM - Matrícula 100.129-9

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

Protocolo:08/10/35098

Interessado: Scentryphar Serviços Médicos S/S Ltda

Assunto: Alteração de enquadramento no Cadastro Mobiliário

Com base no artigo 87 da lei 13.104/2007, **retifico** a Notificação do Lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza -ISSQN, publicado no Diário Oficial do Município-DOM em 07/07/2008, verificado sua inexatidão, passando a vigorar com a seguinte redação: **ONDE CONSTA** nome do contribuinte *Scentryphar Pesquisas Clínica Ltda*, **LEIA-SE** *Scentryphar Serviços Médicos S/S Ltda*.

MAURÍCIO ALEXANDRE CAPANELLI
Coordenador

COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E ADMINISTRAÇÃO

Protocolo: 2006/10/03482

Interessado: Vídeo Locadora Moderna Ltda - ME

Assunto: Restituição de valores

Pelo que consta do protocolo em pauta, **DEFIRO O PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE VALORES**, sem caráter homologatório, do período de janeiro a dezembro de 2004, na quantia de 783,0324 UFIC, e do período de janeiro a março de 2005, dos meses de maio/2005, junho/2005, agosto/2005 e setembro de 2005, na quantia de 456,7689 UFIC, nos termos do artigo 34, II da Lei 12.392/05, do artigo 42, II do Decreto nº 15.356/05 e da IN 001/05 – DRM/SMF. **Recorro de ofício** ao Diretor do Departamento de Receitas Mobiliárias, nos termos do artigo 3º da IN 001/2005 – DRM/SMF de 04/03/2005, sendo que a presente decisão somente poderá ser aplicada após a decisão do recurso de ofício ora apresentado, nos termos dos artigos 74 e 75 da Lei nº 13.104/07. **INDEFIRO O PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE VALORES**, para o período de novembro a dezembro de 2003, pois a atividade do contribuinte era tributada neste período pela Lei nº 11.110/01. De ofício, desenquadrado do regime de estimativa do ISSQN, nos meses de abril/2005, julho/2005 e no período de outubro a dezembro de 2005, nos termos dos artigos 51, II e 52 do Decreto nº 15.356/05 de 26 de dezembro de 2005.

Protocolo: 2006/10/36339

Interessado: A Baronesa Papelaria e Livraria Ltda ME

Assunto: Revisão de estimativa

Pelo que consta do protocolo em pauta, **DEIXO DE CONHECER** da reclamação quanto ao regime de estimativa do ISSQN, tendo em vista a intempestividade do pedido, nos termos do artigo 5º, inciso I da Instrução Normativa 004/05 – DRM/SMF e, de ofício, desenquadrado do regime de estimativa do ISSQN, no período de abril de 2002 a dezembro de 2005, nos termos dos artigos 51, II e 52 do Decreto nº 15.356/05 de 26 de dezembro de 2005.

Protocolo: 2007/10/01020 e anexo 2007/10/31415

Interessado: Sérgio de Oliveira Campinas ME

Assunto: Revisão de estimativa

Pelo que consta do protocolo em pauta, **DEIXO DE CONHECER** da reclamação quanto ao regime de estimativa do ISSQN, tendo em vista a intempestividade do pedido, nos termos do artigo 5º, inciso I da Instrução Normativa 004/05 – DRM/SMF e, de ofício, desenquadrado do regime de estimativa do ISSQN, nos períodos de janeiro de 2003, 2004 e 2005, nos termos dos artigos 51, II e 52 do Decreto nº 15.356/05 de 26 de dezembro de 2005.

Protocolo: 2007/10/09094 e anexo 2007/10/51518

Interessado: Quality Machines Indústria e Comércio de Máquinas Ltda - EPP

Assunto: Revisão de estimativa

Pelo que consta do protocolo em pauta, **DEIXO DE CONHECER** da reclamação quanto ao regime de estimativa do ISSQN, tendo em vista a intempestividade do pedido, nos termos do artigo 5º, inciso I da Instrução Normativa 004/05 – DRM/SMF e, de ofício, desenquadrado do regime de estimativa do ISSQN, nos meses de janeiro de 2002 a dezembro de 2004 e abril de 2005 a dezembro de 2005, nos termos dos artigos 51, II e 52 do Decreto nº 15.356/05 de 26 de dezembro de 2005.

Protocolo: 2007/10/11179

Interessado: Relojoaria Turini's Ltda ME

Assunto: Revisão de estimativa

Pelo que consta do protocolo em pauta, **DEIXO DE CONHECER** da reclamação quanto ao regime de estimativa do ISSQN, tendo em vista a intempestividade do pedido, nos termos do artigo 5º, inciso I da Instrução Normativa 004/05 – DRM/SMF e, de ofício, desenquadrado do regime de estimativa do ISSQN, nos meses de setembro/2002 e outubro/2002, nos termos dos artigos 51, II e 52 do Decreto nº 15.356/05 de 26 de dezembro de 2005.

Protocolo: 2007/10/25451

Interessado: Ademir Pexe ME

Assunto: Revisão de estimativa

Considerando que o objeto do pedido foi resolvido por meio do Protocolado nº 2007/10/37166, que desenquadrado o contribuinte do regime de estimativa do ISSQN, de ofício, nos exercícios de 2002, 2003, 2004 e 2005, conforme Decisão publicada no DOM em 11/03/2008, nada mais a providenciar. Arquite-se.

Protocolo: 2007/10/35993

Interessado: Safety Car Comércio de Auto Peças Ltda

Assunto: Revisão de estimativa

Pelo que consta do protocolo em pauta, **DEIXO DE CONHECER** da reclamação quanto ao regime de estimativa do ISSQN, tendo em vista a intempestividade do pedido, nos termos do artigo 5º, inciso I da Instrução Normativa 004/05 – DRM/SMF e, de ofício, desenquadrado do regime de estimativa do ISSQN, no período de janeiro de 2003 a agosto de 2004, nos termos dos artigos 51, II e 52 do Decreto nº 15.356/05 de 26 de dezembro de 2005.

Protocolo: 2007/10/36117

Interessado: Camvel Campineira de Veículos Ltda - ME

Assunto: Revisão de estimativa

Pelo que consta do protocolo em pauta, **DEIXO DE CONHECER** da reclamação quanto ao regime de estimativa do ISSQN, tendo em vista a intempestividade do pedido, nos termos do artigo 5º, inciso I da Instrução Normativa 004/05 – DRM/SMF e, de ofício, desenquadrado do regime de estimativa do ISSQN, no período de agosto de

2001 a dezembro de 2005, nos termos dos artigos 51, II e 52 do Decreto nº 15.356/05 de 26 de dezembro de 2005.

Protocolo: 2007/10/38274 e anexo 2008/11/05324

Interessado: Promobrindes Comércio de Brindes Ltda - ME

Assunto: Revisão de estimativa

Pelo que consta do protocolo em pauta, **DEIXO DE CONHECER** da reclamação quanto ao regime de estimativa do ISSQN, tendo em vista a intempestividade do pedido, nos termos do artigo 5º, inciso I da Instrução Normativa 004/05 – DRM/SMF e, de ofício, desenquadrado do regime de estimativa do ISSQN, nos meses de junho/2003, setembro/2003, março/2004, no período de junho a agosto de 2004, no mês de dezembro/2004, no período de maio a julho de 2005 e no mês de dezembro/2005, nos termos dos artigos 51, II e 52 do Decreto nº 15.356/05 de 26 de dezembro de 2005.

Protocolo: 2007/10/38472

Interessado: CMW Comércio de Veículos de Campinas Ltda

Assunto: Revisão de estimativa

Pelo que consta do protocolo em pauta, **DEIXO DE CONHECER** da reclamação quanto ao regime de estimativa do ISSQN, tendo em vista a intempestividade do pedido, nos termos do artigo 5º, inciso I da Instrução Normativa 004/05 – DRM/SMF e, de ofício, desenquadrado do regime de estimativa do ISSQN, no período de março de 2004 a dezembro de 2005, nos termos dos artigos 51, I, II e 52 do Decreto nº 15.356/05 de 26 de dezembro de 2005.

Protocolo: 2007/10/39168

Interessado: Cervaz – Comércio de Embalagens, Acessórios e Manutenção Ltda

Assunto: Revisão de estimativa

Considerando que o objeto do pedido foi resolvido por meio do Protocolado nº 2007/10/52679, que desenquadrado o contribuinte do regime de estimativa do ISSQN, de ofício, nos exercícios de 2002, 2003, 2004 e 2005, conforme Edital de Notificação publicado no DOM em 15/12/2007, nada mais a providenciar. Arquite-se.

Protocolo: 2007/10/45410

Interessado: Grancasa Indústria e Comércio Ltda

Assunto: Revisão de estimativa

Considerando que o objeto do pedido foi resolvido por meio do Protocolado nº 2007/10/36277, que desenquadrado o contribuinte do regime de estimativa do ISSQN, de ofício, nos exercícios de 2002, 2003, 2004 e 2005, conforme Decisão publicada no DOM em 11/03/2008, nada mais a providenciar. Arquite-se.

ERRATA

Com base no art. 87 da Lei nº 13.104/2007, retifico o Edital de Notificação publicado no DOM em 24/07/2008, às folhas 19, verificada a sua inexatidão, passando a vigorar com a seguinte redação: **ONDE CONSTA:** “CCM nº 22.563-3”, **LEIA-SE:** “CCM nº 22.536-3”.

LUÍS FERNANDO GOMES TOJAL MATTOSO

Coordenador da CSPFA/DRM - AFT Matr. 63.217-1

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS

CONVOCAÇÃO - 3ª CÂMARA

DIA 22/08/2008 - 8º ANDAR - 08:30HS

O Presidente da JRT, no uso das atribuições do artigo 20, incisos III e V, da Lei 8129/94, **CONVOCA** os Srs. Membros da 3ª Câmara e os Srs. Representantes Fiscais para a reunião a se realizar em **22/08/2008, às 08:30hs** em primeira convocação, nos termos do Regimento Interno, no Palácio dos Jequitibás, a Avenida Anchieta, nº. 200, na sala da JRT, no **8º andar**, para julgamento dos processos constantes da PAUTA abaixo:

01) Protocolo 02/40/00487 – Ivone Alves de Oliveira - (3384)

Recurso: Voluntário (Protocolo 03/40/00079)

Tributo/Assunto: IPTU - Impugnação

Relator: João Batista Borges

02) Protocolo 05/10/22956 – Procartaz Comunicação Visual Ltda. - (4465)

Recurso: Voluntário (Protocolo 07/10/24879)

Tributo/Assunto: ISSQN - AIIM - Impugnação

Relator: João Batista Borges

03) Protocolo 05/10/22958 – Procartaz Comunicação Visual Ltda. - (4891)

Recurso: Voluntário (Protocolo 07/10/28992)

Tributo/Assunto: ISSQN - AIIM - Impugnação

Relator: João Batista Borges

04) Protocolo 06/10/38899 – Grupo de Aplicação Interdisciplinar e Aprendizagem

– GAIA – (Vistas do Julgador Roberto Palma) - (4516)

Recurso: Voluntário (Protocolo 07/10/24493)

Tributo/Assunto: ISSQN - AIIM - Impugnação

Relator: João Batista Borges

05) Protocolo 05/10/43339 – Isotherm Engenharia de Climatização Ltda. (vistas do Julgador Roberto Palma) - (4500)

Recurso: Voluntário (Protocolo 06/10/39864)

Tributo/Assunto: ISSQN - AIIM - Impugnação

Relator: Edson Vilas Boas Orru

06) Protocolo 78608/00 – Pro-Food Comércio de Alimentos Ltda.- (4056)

Recurso: Voluntário (Protocolo 05/10/21670)

Tributo/Assunto: IPTU - Impugnação

Relator: Edson Vilas Boas Orru

07) Protocolo 73446/98 – Pro-Food Comércio de Alimentos Ltda.- (3295)

Recurso: Voluntário (Protocolo 01853/99)

Tributo/Assunto: IPTU - Impugnação

Relator: Edson Vilas Boas Orru

08) Protocolo 23123/00 – Pro-Food Comércio de Alimentos Ltda.- (3292)

Recurso: Voluntário (Protocolo 01523/99)

Tributo/Assunto: IPTU - Impugnação

Relator: Edson Vilas Boas Orru

09) Protocolo 07/10/44908 – Norval Otaviano dos Santos - (4788)

Recurso: Voluntário (Protocolo 07/10/58133)

Tributo/Assunto: IPTU - Isenção

Relator: Alfredo Zeratti

10) Protocolo 02/10/17521 – Viação Morumbi Ltda. - (4401)

Recurso: Voluntário (Protocolo 07/10/12988)

Tributo/Assunto: ISSQN - AIIM - Impugnação

Relator: Alfredo Zeratti

11) Protocolo: 03/10/27757 – Produto Propaganda Ltda. (4353)

Recurso: Voluntário (Protocolo 05/40/01299)

Tributo/Assunto: ISSQN - AIIM - Impugnação

Relator: Dagoberto Silvério da Silva

12) Protocolo: 48375/99 – Domingos Frederico Junior (3603)

Recurso: Voluntário (Protocolo 03/05/00012)

Tributo/Assunto: ITBI - Incidência
Relator: Dagoberto Silvério da Silva
13) Protocolo: 03/10/16027 – Nelson Alaite Junior - (4741)
Recurso: Voluntário (Protocolo 07/10/58632)
Tributo/Assunto: IPTU - Impugnação
Relator: Dagoberto Silvério da Silva
14) Protocolo: 07/10/47125 – Rosse GNO Incorporadora Ltda. (4877)
Recurso: Ofício
Tributo/Assunto: ISSQN – Responsabilidade Solidária - Impugnação
Relator: Dagoberto Silvério da Silva
15) Protocolo: 07/10/33283 – Eliane Cappa Mittestainer – (Vistas do Representante Fiscal Aloísio Carlos M. Amadeu) - (4656)
Recurso: Voluntário (Protocolo 07/10/41668)
Tributo/Assunto: IPTU – Isenção
Relator: Roberto Palma
16) Protocolo: 04/10/11050 – Firmino Costa Comercial e Administradora Ltda.(4379)
Recurso: Voluntário (Protocolo 06/10/64947)
Tributo/Assunto: IPTU – Impugnação
Relator: Roberto Palma
17) Protocolo: 03/10/16028 – Nelson Alaite Junior (4742)
Recurso: Voluntário (Protocolo 07/10/58633)
Tributo/Assunto: IPTU – Impugnação
Relator: Roberto Palma
18) Protocolo: 62894/01 – Correarte Empreendimentos e Participações Ltda. - (3738)
Recurso: Voluntário (Protocolo 67915/01)
Tributo/Assunto: IPTU – Impugnação
Relator: José Antonio Khattar

Obs.:

a) Os Julgamentos adiados serão incluídos na próxima sessão desta Câmara, de acordo com nova publicação de Pauta, nos termos do artigo 17, §2º, do Decreto Municipal n.º 11.992/95 – Regimento da JRT;
 b) A sustentação oral far-se-á nos termos do artigo 23 do Decreto Municipal n.º 11.992/95 – Regimento da JRT.

CARLOS ALBERTO S.T. MAIA
 Presidente da JRT

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

DEPARTAMENTO DE PROJETOS, OBRAS E VIAÇÃO

TERMO DE VERIFICAÇÃO E RECEBIMENTO PARCIAL DE OBRAS

REF.: Protocolado administrativo n.º 37.739/02 - Loteamento: Residencial Jaguarí
Aprovação: Decreto n.º 14.930 de 29/07/04

Pelo presente **TERMO DE VERIFICAÇÃO E RECEBIMENTO DE OBRAS**, o Departamento de Projetos, Obras e Viação, da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, **atesta** a execução dos seguintes melhoramentos públicos, realizados no loteamento acima indicado, de acordo com os padrões técnicos definidos pela PMC e que se encontram em condições de serem recebidos:

I- Implantação de rede de luz domiciliar das ruas 01 (com exceção do trecho entre os Sistemas de Lazer 02 e 03), 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09;

Nos termos do artigo 7.2.7.05 da Lei 1.993/59 (acrescido da Lei 4.748/77), os melhoramentos públicos ora recebidos, ficam sob responsabilidade do loteador, pelo prazo de 2 (dois) anos a contar desta data, pelos seus defeitos, danos e avarias.

Campinas, 08 de agosto de 2008

ENG.º MANUEL MOREIRA DE LIMA
 Eng.º Fiscal

JOSE BENEDITO PELATIERI
 Coordenador CSP/ DPOV
FLAVIO AUGUSTO FERRARI SENÇO
 Diretor do DPOV

DEPARTAMENTO DE PROJETOS, OBRAS E VIAÇÃO

TERMO DE VERIFICAÇÃO E RECEBIMENTO PARCIAL DE OBRAS

REF.: Protocolado administrativo n.º 37.739/02 - Loteamento: Residencial Jaguarí
Aprovação: Decreto n.º 14.930 de 29/07/04

Pelo presente **TERMO DE VERIFICAÇÃO E RECEBIMENTO DE OBRAS**, o Departamento de Projetos, Obras e Viação, da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, **atesta** a execução dos seguintes melhoramentos públicos, realizados no loteamento acima indicado, de acordo com os padrões técnicos definidos pela PMC e que se encontram em condições de serem recebidos:

- Demarcação das quadras e dos lotes com marcos de concreto;

- Terraplanagem, de acordo com os perfis aprovados, colocação de guias e sarjetas e pavimentação asfáltica tipo P2 das ruas 01 (com exceção do trecho entre os Sistemas de Lazer 02 e 03), 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09;

- Implantação de rede de galeria de águas pluviais, conforme projeto aprovado às fls. 1.220 e 1.221;

- Construção de rampas de acesso a portadores de deficiência;

Nos termos do artigo 7.2.7.05 da Lei 1.993/59 (acrescido da Lei 4.748/77), os melhoramentos públicos ora recebidos, ficam sob responsabilidade do loteador, pelo prazo de 2 (dois) anos a contar desta data, pelos seus defeitos, danos e avarias.

Campinas, 08 de agosto de 2008

ENG.º EMÍLIO COELHO JÚNIOR
 Eng.º Fiscal

ENG.º GUSTAVO GARNETT NETO
 Coordenador CSO/ DPOV
FLAVIO AUGUSTO FERRARI DE SENÇO
 Diretor do DPOV

Pelo Senhor Secretário Eng. Osmar Costa

DE COFIT - INTERESSADO: TÂNIA APARECIDA MASSARIOLLI - Protocolo n.º 08/70/4783; “Com base nos pareceres técnicos exarados, **DEFIRO** o pedido de cancelamento do Auto de Infração e Multa n.º 531/2004”.

DE COFIT - INTERESSADO: TADAO MURAOKA n.º 08/10/24382 (anexo: 05/70/8472); “Tendo em vista as orientações da Secretaria Municipal de Assuntos

Jurídicos às fls. 26 a 32, **INDEFIRO** o recurso apresentado mediante protocolo n.º 08/10/24382 em nome do Sr. Tadao Muraoka para fins de alteração do pólo passivo dos Autos de infração e Multa n.º 40093 e 44051”.

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRA- ESTRUTURA

Processo Administrativo n.º 07/10/54.351 - Interessado: SMI- **Referência: Pregão Presencial n.º 038/2008- Objeto:** Registro de Preços de Concreto Usinado posto na obra.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no art. 3º do Decreto Municipal n.º 14.217/2003, **AUTORIZO**, com fulcro na Ata de Registro de Preços n.º 048/2008, a despesa no valor total de R\$ 100.000,00 (cento mil reais), a favor da empresa **Jofege - Pavimentação e Construção Ltda.**, para o fornecimento dos itens 01, 02, 03 e 06.

ENG.º OSMAR COSTA
 Secretário Municipal de Infra-estrutura

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRA- ESTRUTURA

Processo Administrativo n.º 07/10/34.729 - Interessado: SMI- **Referência: Pregão Presencial n.º 128/2007- Objeto:** Registro de Preços de Madeiras.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no art. 3º do Decreto Municipal n.º 14.217/2003, **AUTORIZO**, com fulcro na Ata de Registro de Preços n.º 140/2007, a despesa no valor total de R\$ 25.628,00 (vinte e cinco mil, seiscentos e vinte e oito reais), a favor da empresa **Comave – Comércio de Madeiras Velasques Ltda.**, para o fornecimento dos itens 02 e 04.

ENG.º OSMAR COSTA
 Secretário Municipal de Infra-estrutura

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRA- ESTRUTURA

Processo Administrativo n.º 07/10/54.214 - Interessado: SMI- **Referência: Pregão Presencial n.º 037/2008- Objeto:** Registro de Preços de Materiais e Serviços de Execução de Alambrados com fornecimento de materiais e mão-de-obra.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no art. 3º do Decreto Municipal n.º 14.217/2003, **AUTORIZO**, com fulcro na Ata de Registro de Preços n.º 054/2008, a despesa no valor total de R\$ 119.614,72 (cento e dezanove mil, seiscentos e quatorze reais, setenta e dois centavos), a favor da empresa **BPA Construções e Comércio Ltda.**, para o fornecimento dos itens 11 e 14.

ENG.º OSMAR COSTA
 Secretário Municipal de Infra-estrutura

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

CONVOCAÇÃO

PELO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Compareçam os interessados no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de arquivamento.

Prot. 08/10/01597 - Kazo Sakoda
Prot. 06/10/00081 – Jens Frederico Weskott
Prot. 07/10/17757 – Fundação FEAC
Prot. 07/10/34218 – Dirceu Pereira Jr.
Prot. 08/10/24025 – FAUUSP Faculdade de Arquitetura e Urbanismo
Prot. 08/10/26249 – COMGAS Companhia de Gás de São Paulo
Prot. 05/10/57660 – Paulete C.P.C. Leandro
Prot. 08/10/06539 – UNICAMP – Universidade Estadual de Campinas – Altercamp
Prot. 99/40/00775 – Associação dos Moradores Palmeiras Lapa
Prot. 08/11/05367 – SEMURB/Int: Toscana Negócios e Participações S/A (Residencial Três Pontes do Atibaia)

Compareçam os interessados no prazo de 30(trinta) dias.

Prot. 08/10/34551 – Engeport Empreend. E Participações Ltda
Prot. 07/10/42972 – Diretoria de Ensino Região de Campinas
Prot. 08/10/17990 – Luiz Cenizelli
Prot. 06/11/07008 – Jean Set El Banat
Prot. 06/11/06128 – Rodolfo Galvani Junior

ARQT.ª ROSÂNGELA RIBEIRO
 Diretora do DEPLAN

(13,14,15/08)

C.M.D.U. - CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
Órgão Consultivo dos Poderes Executivo e Legislativo de Campinas
Publicada no DOM dias 12, 13 e 14 de junho

ATA DA 43ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA – 25/06/2008

Aos vinte e cinco dias do mês de junho de dois mil e oito, realiza-se na sala Milton Santos 19º, andar do Paço Municipal, Campinas / SP, a quadragésima terceira Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, às 18h10 em 1ª chamada, após ter sido constatado o quorum regulamentar conforme Regimento Interno Artigo 11º, contando com a presença dos seguintes conselheiros: Nivaldo Dóro (presidente) – AADCIC; Roberta M. V. Mascarenhas Amaral – AMPAT; Cleonice Cazarino Vieira (suplente) – Centro Comunitário da Criança do Pq. Itajaí e Região (suplente); Antonio José Vieira (suplente) – Sinbrefas (suplente); José Salomão Fernandes – Proesp; Márcio Benvenuti – Sinduscon; Gilberto Vicente de Azevedo Júnior – Ciesp; Silvia Bastos Rittner (suplente) – Secovi; Rita Paschoal Homem de Melo – AEAC; André Kaplan (vice-presidente) – IAB; Débora Frazatto Verde – AREA; Celso Rodrigues – SEESP; Lauro Luiz Francisco Filho – Unicamp; Alair Roberto Godoy (1º secretário); Rosa Maria Tafuri e Luciano Ferrão Costallat (suplente) – Poder Executivo; Gabriel Guedes Rapassi (2º secretário), e Walquíria Sonati (suplente) - Poder Legislativo; Maria Célia Moura Martins – Seplama e o convidado Thiago Ap. Trindade da Unicamp.

PAUTA:

Apresentação e deliberação das minutas dos Pareceres referente aos PLCs nº e respectivos relatores: **02/08** - André Kaplan; **03/08** - Lauro L. Francisco Filho; **04/08** - Ari Vicente Fernandes e Francisco Alvarenga e **07/08** – Alair Roberto Godoy;

Débora Frazatto Verde; Gabriel Rapassi; José Salomão Fernandes; Roberta M.V. M. Amaral e Tiago Ferraz de Arruda e Aguirre.
Informes da Diretoria e Conselheiros.

O senhor presidente inicia a reunião, agradece a presença de todos, em seguida convida o conselheiro Lauro para apresentar a minuta do Parecer referente ao PLC nº 03/08, que previamente foi encaminhado aos conselheiros. O conselheiro Lauro expõe e justifica a conclusão da minuta do Parecer. Após debates e ponderações o senhor presidente consulta o pleno quanto a sua aprovação, sendo aprovado por unanimidade o Parecer favorável. Para o PLC 02/08 o conselheiro André apresenta a minuta do Parecer, o conselheiro Alair faz alguns esclarecimentos e se manifesta favorável ao Parecer. Após debates ficou decidido pela exclusão do item terceiro da segunda página, em seguida é consultado o pleno sobre a sua aprovação, sendo aprovado pela maioria, com um voto contrário do representante da Proesp, conselheiro José Salomão. Sobre a minuta do Parecer referente ao PLC nº 07/08, a conselheira Débora faz a apresentação, o conselheiro Gabriel solicita para que seja alterado a redação do segundo parágrafo do Parecer, o conselheiro sugere outra redação que é apresentada para todos, em seguida o senhor presidente consulta o pleno quanto à aprovação do Parecer, sendo aprovado por unanimidade, o conselheiro José Salomão representante da Proesp, manifesta-se pedindo para constar na Ata que, apesar de ter aprovado o Parecer sobre o Projeto de Lei Complementar nº 07/08, ele é totalmente contra o disposto no artigo 24 do aludido projeto, por considerar que seu conteúdo violenta o direito de propriedade e o regime democrático, bem como que, num breve tempo, se aprovado, provocará a transformação da maioria das áreas verdes particulares da Macrozona 5 em verdadeiros desertos de concreto. A minuta do Parecer referente ao PLC nº 04/08 não foi apresentada, devido a ausência de seus relatores, sendo transferida para a próxima reunião. O inteiro teor dos Pareceres apresentados e aprovados, farão parte desta Ata, no Anexo I. E nada mais havendo a tratar, o senhor presidente encerra a reunião às 19h35. Eu, Maria Célia Moura Martins lavrei a presente Ata.

ANEXO I

C.M.D.U. - CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
Órgão Consultivo dos Poderes Executivo e Legislativo de Campinas
REF.: Parecer sobre o Projeto de Lei Complementar nº 02/2008

ASSUNTO: Altera a Redação dos Incisos V e XII do art. 1o. da Lei Municipal nº 11.764, de 25 de novembro de 2003”.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam alteradas as redações dos incisos V e XII do art. 1o. da Lei Municipal n. 11.764, de 25 de novembro de 2003, que dispõe sobre a alteração de zoneamento no Município de Campinas e que passam a ter as seguintes redações:

“**Art. 1º.** – Ficam alterados os zoneamentos a seguir discriminados:

V – Todos os lotes do quarteirão 02562 de frente para a Rua Pindamonhangaba, de Z13 para Z3”

XII – Gleba 13 Chácara da Barra – Quarteirão 2562, de Z13 para Z3.”

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS, AOS 18 DE FEVEREIRO DE 2008, DE ACORDO COM O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 42 E PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 174, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, DEVENDO O PROCESSO PERMANECER EM PAUTA POR 30 (TRINTA) DIAS PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS DE INICIATIVA DOS SRS. VEREADORES OU DA POPULAÇÃO E PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

AUTOR: Cid Ferreira

DATA: 25 de junho de 2008

43ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

RELATOR: Arqtº André Kaplan

É por todos já sabido que o CMDU é desfavorável a mudanças pontuais seja no zoneamento do município seja quanto às características de aproveitamento do solo de nosso município uma vez que estas mudanças não consistem no estudo aprofundado dos aspectos históricos, culturais e técnicos quanto do bom uso e da correta escolha da melhor forma de urbanização desta determinada área.

Grande foi a luta de nossos conselheiros para a inclusão no Plano Diretor do Município do parágrafo único do art.16, que impossibilita estas indesejáveis mudanças pontuais, transcrito abaixo:

“Parágrafo único - A alteração de uso e ocupação do solo deve ser embasada e complementada por análise urbanística e ambiental, formulada pelo Poder Executivo Municipal com área territorial mínima de abrangência de uma Unidade Territorial Básica – UTB”

Ante a demanda do Sr. Ilustre Vereador, não sendo esta a primeira vez que este Conselho trata de alterações da Lei nº 11.764 de 25 de novembro de 2003, de autoria do Ilustre Vereador Sebastião Santos, na qual foram introduzidas inúmeras mudanças pontuais no tecido de nosso solo urbano, de forma desconexa e incompatível com um adequado planejamento urbano, mesmo que na presente data as intenções sejam as de correções do mal realizado na Lei anterior, ressaltamos os pontos, a saber:

É outrora reconhecido que tanto os lotes quanto as glebas do quarteirão 02562 possuem características de uso residencial comum, não absorvendo um adensamento maior possibilitada pela Z13, atual zoneamento deste quarteirão.

Não obstante as considerações urbanísticas há a de caráter legal em relação aos princípios de impessoalidade e da isonomia no que tange à completa isenção de interesse nas mudanças de determinadas áreas que não a da simples boa condução do desenvolvimento urbano da cidade e também do direito de igualdade a todos os proprietários lindeiros e do entorno do referido quarteirão lote em relação às suas características de ocupação dadas pelo zoneamento atual.

O presente Projeto de Lei altera especificamente e novamente um único quarteirão, mesmo que para uma adequação salutar do território urbano, em total desconformidade com o atual Plano Diretor, Constituição Federal e Estadual em seus artigos citados anteriormente, da mesma forma que fez o ilustre Vereador Sebastião dos Santos.

PARECER

O CMDU, portanto, recomenda que tal alteração seja realizada em conjunto com uma análise extensa do território desta UTB, verificando todas as distorções, incompatibilidades e problemas que o território possua, seja por erro em seu planejamento inicial ou pela alteração de condições no desenvolvimento urbano desta região ao longo do tempo. Ainda sugere a revogação da Lei nº 11.764 de 25 de novembro de 2003 para corrigir desta data em diante as distorções causadas, desde que garantido o direito adquirido das edificações em andamento e no sentido de que sejam necessários novos Projetos de Lei Complementares para que se corrigida o erro

causado anteriormente.

CONTRÁRIO a presente proposta na forma em que foi redigida.

C.M.D.U. - CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
Órgão Consultivo dos Poderes Executivo e Legislativo de Campinas
REF.: Parecer sobre o Projeto de Lei complementar nº 03/08

ASSUNTO: Altera o inciso i e acrescenta o §3o. Ao art. 18 Da lei n. 8736, De 09 de Janeiro de 2006

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, Sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O inciso I do art. 18 da Lei n. 8736/96, passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 18.** –.....

I – haja a anuência de 75% “(setenta e cinco por cento) dos proprietários dos lotes inseridos na porção objeto do fechamento; (NR) ”

Art. 2o. – Fica acrescido o §3o. ao art. 18 da Lei n. 8736/96, com a seguinte redação: “**§3o.** – A anuência de que trata o inciso I deverá ser constatada por meio de reconhecimento da firma dos requerentes;”

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AUTORIA: Vereadora Marcela Moreira

DATA: 25 de junho de 2008-06-26

43ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

RELATOR: Arqtº Lauro Luiz Francisco Filho

PARECER

No final dos anos 90 o processo de condominização se estabelece como uma nova e desejada forma de habitar a cidade. Este processo causa uma profunda mudança na estrutura urbana, alterando desde a rede de relacionamentos até a morfologia da cidade. Os condomínios se apresentam como a solução ideal para manter a violência urbana longe das residências, através da utilização de controles de acesso e do isolamento do seu território por um aparato de segurança que envolve o uso de câmeras, cercas elétricas e muros encimados por grades e arames farpados. Neste contexto, o mercado se encarregou de promover este novo modus vivendi como a recuperação do “paraíso de viver na cidade”, prometendo isolar os benefícios da vida urbana dos elementos negativos inerentes à cidade. Essa nova configuração, que apresenta benefícios e problemas, é adotada pelas cidades como possível solução para os problemas oriundos da violência.

A mídia, aliada a um mercado em expansão, incute no ideário do cidadão as vantagens de se habitar essa nova estrutura, criando a ilusão de isolamento do “pesadelo” da violência urbana. As campanhas, no entanto, atingem indistintamente todas as camadas sociais, disseminando o desejo de habitar o condomínio a todos, indistintamente. O valor das unidades habitacionais em condomínios, neste contexto, sofre elevada alta, comparado ao das unidades de mesmo padrão pertencentes a bairros tradicionais.

Diante desta realidade e na busca de alcançar também o acesso a esta nova estrutura, habitantes de determinados setores urbanos promovem o fechamento parcial do seu território. Apesar de algumas cidades não terem permitido o nascimento desta configuração, a maioria tem convivido com esta realidade e tentado adaptar sua legislação urbanística visando acomodar esta nova configuração.

Estas estruturas têm convivido no tecido urbano da cidade estabelecendo um frágil equilíbrio entre os interesses do indivíduo e da coletividade. A cidade do terceiro milênio, no entanto, terá de encontrar uma saída para o desenvolvimento sadio de sua estrutura, permitindo que o ato de morar seja pleno, dotado de qualidade de vida para o cidadão e a coletividade.

O bairro ainda é uma opção saudável para o desenvolvimento urbano, constituindo um espaço onde ocorre uma rica dinâmica social, baseada na distribuição equitativa dos serviços, no controle mais efetivo da relação densidade/infra-estrutura, e de uma estrutura integrada ao restante da malha urbana. Esta é a base da morfologia das cidades, que só se desfaz quando os processos econômicos, responsáveis pela valorização do solo urbano, transformam o bairro em um centro adensado, destinado principalmente aos negócios. Neste caso, a cidade substitui os bairros tradicionais por uma estrutura verticalizada, onde cada edifício se torna um pequeno enclave, segregando seus ocupantes em um mundo denso e ao mesmo tempo solitário.

Habitar a cidade é estar perto do centro econômico e, com isso, ter acesso às melhores oportunidades de emprego, lazer e qualidade de vida. A morfologia urbana típica é ditada pela ocupação por residências, mescladas com as indústrias e o comércio. A figura do bairro é a estrutura básica da cidade e se desenvolve até os anos 50 como a identidade do próprio conceito de cidade, que se apresenta como a junção de bairros. A partir dos anos 50 o êxodo em direção aos centros urbanos transforma a estrutura morfológica dos centros urbanos com o surgimento das áreas de condomínio, inicialmente apresentados como uma resposta ao conceito corbusiano de “máquina de morar”.

Como estrutura urbana, o bairro possui uma configuração permissiva, democrática, não exibindo barreiras, convidando ao convívio, à entrada e à integração. Estes ingredientes que dão “personalidade” ao bairro são possivelmente os responsáveis pela sua degeneração e necessidade de mudança, pois o acesso democrático à sua estrutura também atrai aqueles que buscam na prática dos atos ilícitos o seu modo de vida. O resultado é a fuga para ilhas de segurança, onde o acesso democrático ao espaço passa a sofrer controle por conta de uma infinidade de barreiras. Os condomínios, que antes representavam um processo administrativo para permitir o convívio em estruturas verticalizadas, passam por uma profunda mutação, transformando-se em enclaves urbanos horizontalizados, mantendo em como essência o controle de acesso ao seu território e as barreiras que protegem o indivíduo do “mundo exterior”. Durante os anos 90 o condomínio horizontal passa a ser o sonho de morar da classe média, que busca nesta configuração urbana a fuga para seus medos e anseios.

Dentro desta realidade, existe uma parcela da população com médio poder aquisitivo que não pode ter acesso aos condomínios, e ainda aquela que, por habitar bairros com boa estrutura urbana, desejam manter sua condição. Na tentativa de unir estas duas configurações, os indivíduos começam a transformar seus bairros em novos enclaves urbanos com a colocação de barreiras nas ruas, restringindo o acesso ao seu interior, criando assim uma nova configuração urbana que não caracteriza um bairro, nem tampouco um condomínio.

Na estruturação desta nova configuração urbana, apenas aqueles elementos que dão segurança aos condomínios foram adotadas. O controle de acesso, por meio de barreiras físicas que tiram a característica democrática do bairro, acaba não fornecendo o isolamento típico dos condomínios. Desta forma, esta configuração – a que definimos como Bairro Condomínio ou Bairro Fechado - se transforma em um “elemento híbrido” que, como seu “congêneres biológico”, apresenta uma infinidade de problemas, dentre os quais a falta de segurança contra a violência urbana, justamente aquilo que motivou seu surgimento. Os bairros, antes cheios de vida e com toda uma gama de serviços, tornam-se assim locais estéreis, sem movimento, principalmente devido ao medo extremo que seus habitantes desenvolveram de pessoas estranhas

em seu território. Como as relações primárias foram desfeitas, os moradores perdem o relacionamento entre si, ficando isolados em supostas “ilhas de segurança”, que se restringem a suas próprias habitações.

CONCLUSÃO

As configurações urbanas surgem como reflexo do momento que a sociedade apresenta num determinado momento. Os Bairros Condomínios são a materialização do momento atual que a sociedade atravessa, assolada por problemas derivados da alta densidade da estrutura urbana central e da criminalidade. **O fechamento dos bairros, porém, não ira resolver os problemas e, em alguns casos, haverá o recrudescimento destes fatos.**

Dentre os fatores positivos que os Bairros Condomínios podem apresentar é a possibilidade de recuperar as relações primárias entre os seus moradores e criar um verdadeiro conceito de vizinhança.

Pelo exposto acima, é que **somos favoráveis a mudança no inciso “i” do art. 18 da lei nº 8736/96 por entender que o mesmo trata de uma tomada de decisão que altera significativamente a estrutura interna no bairro e sua relação com a estrutura da cidade, devendo ser, portanto, aceita pela maior parcela possível da população envolvida.**

**C.M.D.U. - CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
Órgão Consultivo dos Poderes Executivo e Legislativo de Campinas
REF: Parecer sobre oPLC nº 07/2008**

ASSUNTO: Dispõe Sobre O Plano Local De Gestão Da Macrozona 5 – MZ5 - Área De Requalificação Prioritária -Arp

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

DATA: 25 de junho de 2008

43ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

RELATORIA: Conselheiros: Arq.Urb. Débora Frazatto; Adv. José Salomão Fernandes; Engº Alair Roberto Godoy; Sociolº Gabriel Guedes Rapassi

Colaborador Técnico: Engº Comp. Tiago Aguirre

O PLC nº 15/2006 que regulamenta o Plano Diretor de Campinas, estabelece a necessidade da elaboração de Planos Locais de Gestão para as nove macrozonas de planejamento e também fixa em seu artigo 19 que a Macrozona 5 - MZ 5 deveria ser a primeira a ter desenvolvido o seu plano local.

“O Plano Local de Gestão é uma ferramenta complementar de ordenamento do território desenvolvida pelo Executivo e na mesma esteira contém as orientações do Estatuto da Cidade”.

- CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A proposta de desenvolvimento e implantação dos Planos Locais de Gestão Urbana – PLGU está presente nas legislações e planos urbanísticos de Campinas desde a década de 90¹, entendendo-se assim que a concepção e ordenamento do território por Planos Locais dá continuidade ao procedimento de planejamento já vigente.

Ainda, como herança do atual Plano Diretor - Lei Complementar 15/06 (PD.2006) – teve-se o entendimento que deveria ser resguardada a possibilidade de aplicabilidade de todos os Instrumentos Urbanísticos do Estatuto da Cidade, independente de identificação de aonde deveria ser aplicado, ou seja, conforme estabelece o próprio Estatuto da Cidade, endereçando cada instrumento específico. Em contraponto a isso, o Plano Diretor define que a cada instrumento utilizado deverá ser instituída uma legislação complementar específica, mas isso não controla efetivamente a aplicação e adoção compulsória de muitos desses instrumentos tal como concebidos originalmente.

Há de se ressaltar que as qualificações, dimensionamentos, aplicações e ‘destinos’ desses instrumentos têm sido objeto de revisão pelo próprio Governo Federal, através do Ministério das Cidades e suas instâncias de concepção.

- Da Origem da proposta

O PLGU tem sua origem no Plano Local da Região do Campo Grande que foi inicialmente organizado pela Administração Municipal na sequência dos trabalhos do PD.1996, instituindo o Projeto de 1999. Posteriormente esse Plano Local foi revisado pela mesma Secretaria de Planejamento na Administração passada – 2001/2004 – e quando foi concluído o Plano Diretor de 2006, entendeu-se como ‘natural’ ampliar o plano original da região do Campo Grande para a região do Ouro Verde, o que consolidaria a região da Macrozona 5, e por haver todo um trabalho prévio já em curso, aproveitá-lo, revisá-lo e concluí-lo seria a solução mais razoável e coerente a ser adotada. Para isso alteraram-se alguns limites, como dos DICs (Distritos Industriais), bem como do aterro sanitário Delta, como do DIC (Distrito Industriais de Campinas), ajustando-o a situação existente, bem como das marginais as envoltórias do Complexo Delta.

Dessa forma, as regiões do Campo Grande e Ouro Verde, objetos deste Plano, integram a MZ 5, denominada Área Prioritária de Requalificação - APR, “nomenclatura esta internalizada no Plano Diretor dadas as características precárias daquela macrozona no que diz respeito à demanda social e perfil da população, além das condições físicas e ambientais.”

- Da opção metodológica com a alteração da denominação das APs e UTBs

Uma das grandes dificuldades desde o levantamento de dados para a definição de diagnósticos e conseqüente diretrizes pautadas nas características sócio-econômicas locais sempre foi a não coincidência entre os limites das áreas de planejamento (APs) e as unidades territoriais básicas (UTBs) com os dados censitários fornecidos pelo IBGE.

Nesse sentido, uma significativa transformação começa a ser implantada a partir do PLGU da MZ-5, quando a concepção urbanística e metodológica do Planejamento Municipal divide o território em UTBs – Unidades Territoriais Básicas e essas são agrupadas em Áreas de Planejamento que agrupadas constituem as Macrozonas, com descrições detalhadas e específicas de cada uma das UTBs já no PD.2006.

- Da compreensão da proposta

- Da Concepção Ambiental

As leituras relativas à MZ 5 consideraram aspectos físico-territoriais, socioeconômicos, ambientais, de infra-estrutura, habitação, equipamentos públicos, transportes e metropolitanos e o foram dimensionadas por dados de cada uma das pastas e secretarias e coordenado pela SEPLAMA.

Inicia-se a leitura pelos aspectos ambientais, quando destaca que “o ambiente natural original desta região sofreu consistentes modificações antrópicas ao longo das últimas décadas, relacionadas primeiramente às atividades de exploração agrícola e minerária e, em uma segunda fase, às atividades decorrentes da expansão urbana.”

Evidenciam-se duas regiões e envoltórias, a do Aterro Sanitário Delta e o da proposta de constituição do eixo verde do Rio Capivari, através do reconhecimento da Operação Urbana já aprovada para a consolidação do Parque Linear do Rio Capivari e adensamento urbano qualificado em seu entorno.

“A região apresenta também interferências físicas relevantes, como a linha férrea (Ferrovia Paulínia-Mairinque) e dutos de transporte de gás (Gasoduto Bolívia -

Brasil). Afirma-se assim que, embora degradada ambientalmente, a MZ 5 apresenta o maior potencial ambiental de todas as macrozonas, com exceção da MZ 1 - APA Municipal; e que esse potencial ambiental pode ser revelado pelo abundante e rico sistema hídrico, com várzeas associadas, as quais ainda não sofreram intervenções como aterros e canalizações, o que os torna passíveis de recuperação.”

- Da Estruturação Viária - Caracterização

“A área territorial delimitada pela MZ 5 apresenta tecido urbano descontínuo, contrastando bairros residenciais de média densidade, com vazios urbanos e loteamentos antigos não ocupados. Na ocupação da área predominam loteamentos de baixa renda, conjuntos habitacionais da COHAB, favelas e inúmeras invasões. Na Região do Ouro Verde a ocupação é predominantemente popular, compreendendo também conjuntos habitacionais da COHAB. Há inúmeros loteamentos em áreas impróprias, com carência de infra-estrutura, equipamentos sociais e áreas de lazer, além da presença de favelas e ocupações. Apresenta extensa área de glebas não parceladas situadas ao longo do Rio Capivari e próximas ao Residencial Mauro Marcondes. A proximidade dessa área em relação ao Aeroporto Internacional de Viracopos e das curvas de ruído que atingem a região, a torna imprópria ao uso habitacional.”

“Esses adensamentos populacionais foram determinados, basicamente, sobre dois grandes eixos viários do município, a Av. John Boyd Dunlop e as avenidas das Amoreiras e Ruy Rodriguez, a primeira não estando inserida na MZ 5, que ligam a área central à Região do Ouro Verde. Esses dois grandes eixos viários constituem-se também nos mais importantes eixos de transporte de Campinas, apresentando configuração radial e atendendo cerca de 40% da população do município.”

“A malha viária da macrozona é bastante descontínua, apresentando adensamentos lineares aos dois grandes eixos viários e um grande vazio urbano entre eles, e, muitas vezes, apresentando vazios entre adensamentos lineares adjacentes aos dois grandes eixos viários, sem ligação entre eles, a não ser pela avenida, o que, por si só, leva a esta um fluxo veicular que não necessitaria sobrecarregá-la, dificultando a circulação viária em geral e a comunicação entre bairros e APs vizinhas.”

“Outra característica viária marcante desta macrozona é a escassez de ligações viárias perimetrais entre os dois grandes eixos de transporte, que obrigam a utilização destes, de forma pendular, tanto para o sistema de transporte coletivo de passageiros como para o sistema de transporte individual, sobrecarregando as duas avenidas.”

“A região apresenta importantes barreiras físicas ao sistema viário, extremamente relevantes, tais como: o Rio Capivari e seus afluentes, o Córrego do Piçarrão e seus afluentes, a Ferrovia Paulínia-Mairinque e a Rodovia dos Bandeirantes (SP- 348), esta última constituindo-se em uma verdadeira cicatriz urbana, impondo uma barreira física à sua transposição, bem como, por força de legislação e da classe da rodovia, dificultando qualquer tipo ligação desta com o sistema viário urbano estrutural, pois trata-se de uma rodovia que foi concebida como uma rodovia bloqueada, onde são limitadas as possibilidades de interligação aos municípios, sendo permitida apenas uma ligação por município, ainda assim, a outro sistema rodoviário.”

A situação é extremamente crítica, a ponto de, na ocorrência de qualquer situação que impossibilite a transposição de uma das duas passagens dos dois grandes eixos viários (Av. John Boyd Dunlop e Av. Ruy Rodriguez) pela rodovia, praticamente se inviabiliza toda a circulação viária da macrozona às demais regiões da cidade, pois, a passagem restante, não teria capacidade de absorver os fluxos desviados para ela.”

A região apresenta vários elementos caracterizados como de caráter metropolitano, tais como, a própria Rodovia dos Bandeirantes, o projeto de duplicação da Ferrovia Paulínia-Mairinque, o Gasoduto Bolívia-Brasil e também, elementos de caráter urbano de grande importância, tais como o Complexo Delta.”

Destaques das Propostas e Diretrizes

- Da Estruturação Viária

Na medida em que todos esses elementos devem ser considerados de forma integrada ao uso e ocupação do solo, bem como em relação aos sistemas de transporte, em todas as esferas de governo, federal, estadual e municipal, destacam-se algumas propostas:

Ampliação da Av. das Indústrias

Ligação e alargamento das avenidas Nelson Ferreira de Souza com Camucim e John Boyd Dunlop

Ampliação da Av. Ruy Rodrigues

Consolidação de novas ligações viárias para também desafogar as avenidas John Boyd Dunlop e Ruy Rodrigues, como continuação da Av. Jacaúna

Consolidação das vias marginais ao Eixo Verde do Rio Capivari

Ligação de Campinas-Hortolândia através do CAM 331

Ligação sobre a Rodovia dos Bandeirantes pela Avenida Jacaúna e Amoreiras

Ligação da Vila União à Avenida Luis Eduardo Magalhães sobre a Rodovia dos Bandeirantes

- Do uso e ocupação do solo – Zoneamento

Busca regularizar o parcelamento e usos existentes

Cria alternativas de emprego e renda, transformando bairros sub ocupados da região de Z3 para Z1, o que permite lotes de 125 m² e atividades locais de comércio e serviços locais

Ao longo dos eixos estruturadores propõe OU que se verticalizem ou se adensem as atividades de comércio e serviços

Estabelece uma proposta concreta de ocupação da área da Agropecuária Acácias, cuja ocupação e contrapartida enquanto área industrial gera emprego e renda para a população residente na região

Estabelece a necessidade de um Plano Urbanístico para a área das Granjas Ito e Bela Aliança

Concebe um sistema de áreas verdes é integrado pelo Eixo Verde do Rio Capivari, vários outros sub-eixos e um Plano de Arborização e vegetação de todo o território.

PARECER

Fica explícita a proposta de buscar potencializar, qualificar e regularizar o parcelamento do solo e as atividades que nele ocorrem de forma geral, buscando assim gerar uma mescla de usos, o advento de novas centralidades, o que pode consolidar e incrementar a dinâmica urbana local da região, sendo, portanto, fator determinante ao desenvolvimento sustentável de todo o município.

Entretanto, ao definir no título V dos Instrumentos da Política Urbana, em seu artigo 24 que deverão ser aplicados, conforme já previsto no Plano Diretor – artigo 62 – os instrumentos urbanísticos abaixo transcritos, há a ressalva de que tal conteúdo pode vir a violentar o direito de propriedade se aplicado de forma inadequada e sem consultar a comunidade.

TÍTULO V - DOS INSTRUMENTOS DA POLÍTICA URBANA

Art. 24. Aplicam-se nesta Macrozona os instrumentos da política urbana previstos no art. 62 do Plano Diretor do Município de Campinas.

Parágrafo único. Ficam especialmente indicados, para aplicação no âmbito do presente Plano Local de Gestão, os seguintes instrumentos urbanísticos previstos no inciso III do art. 62 do Plano Diretor do Município de Campinas:

I - Zonas Especiais de Interesse Social - ZEIS;

II - parcelamento, edificação ou utilização compulsórios, imposto predial territorial urbano progressivo no tempo e desapropriação com pagamento em títulos da dívida pública;

III - transferência do direito de construir;

IV - outorga onerosa do direito de construir;

V - consórcio imobiliário.

Ainda assim, respeitadas as ressalvas apontadas, quanto ao mérito, conclui-se que o projeto atende as exigências do Estatuto das Cidades e o Plano Diretor de Campinas, bem como as necessidades de um desenvolvimento sustentável para o município.

Quanto ao conteúdo e configuração do presente PLC.07/2008 dado o exposto e respeitadas as ressalvas apontadas nosso parecer é **FAVORÁVEL** na forma como está.

1- O Plano Diretor de 1991 – Lei Complementar 6850/91 – propõe o desenvolvimento dos Planos Locais de Barão Geraldo, da APA de Souza e Joaquim Egídio e da Região do Campo Grande.

(14, 15, 16/08)

C.M.D.U. - CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
Órgão Consultivo dos Poderes Executivo e Legislativo de Campinas
Publicada no DOM dias 12, 13 e 14 de junho

ATA DA 232ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 10/06/2008

Aos dez dias do mês de junho de dois mil e oito, realiza-se na sala Milton Santos 19º, andar do Paço Municipal, Campinas / SP, a ducentésima trigésima primeira Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, às 18h00 em 1ª chamada, após ter sido constatado o quorum regulamentar conforme Regimento Interno Artigo 11º, contando com a presença dos seguintes conselheiros: Nivaldo Dóro (presidente) – AADCIC; Roberta M. V. Mascarenhas Amaral – AMPAT; Raul Teixeira Penteadado Filho – Fundação Consabs; Cibele Granito Santana – Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Energia de Campinas; José Salomão Fernandes – Proesp; Márcio Benvenuti – Sinduscon; Gilberto Vicente de Azevedo Júnior – Ciesp; Fuad Jorge Cury – Secovi; Tiago Ferraz de Arruda e Aguirre – Gênese (suplente); Rita Paschoal Homem de Melo – AEAC; André Kaplan (vice-presidente) – IAB; Débora Frazatto Verde – AREA; Alair Roberto Godoy (1º secretário); Rosa Maria Tafuri-Poder Executivo; Gabriel Guedes Rapassi (2º secretário), e Walquíria Sonati (suplente) - Poder Legislativo; Maria Célia Moura Martins – Seplama.

PAUTA:

Informes da Diretoria e Conselheiros;

Aprovação da Ata: 231ª Reunião Ordinária;

Apresentação das minutas dos Pareceres referente aos PLCs nº e respectivos relatores: **02/08** - André Kaplan; **03/08** - Laurito L. Francisco Filho; **04/08** - Ari Vicente Fernandes e Francisco Alvarenga e **06/08** – Nivaldo Dóro, Gilberto V. Azevedo Jr. e Tiago Ferraz de Arruda e Aguirre.

O senhor presidente inicia a reunião agradecendo a presença de todos, propõe deixar o primeiro item da pauta para o final, que é aceite. O segundo item aprovação da Ata da 231ª Reunião Ordinária, submetido ao pleno é aprovada por unanimidade. Para o terceiro item apresentação das minutas dos Pareceres, os referentes aos PLCs 02/08; 03/08 e 04/08, foram transferidos para a próxima reunião, a minuta referente ao PLC nº 06/08, o senhor presidente e relator apresenta ao pleno. Após discussão e dirimida as dúvidas o Parecer foi aprovado por unanimidade. Passando para o primeiro item: Informes da Diretoria e Conselheiros, o senhor presidente, fala que este presente no evento “SUSTENTAR” que ocorreu em maio p.p., registra que os debates foram esclarecedores e de grande relevância para a cidade, foi um encontro que merece aplausos de todos os campineiros. Referindo-se também ao “SUSTENTAR”, a conselheira Débora convidada pela coordenação do evento para participar como moderadora da mesa de debates, retifica o alto nível da organização e do evento. Com a palavra o senhor presidente comunica a entrada do PLC nº 0708 que “Dispõe sobre o Plano Local de Gestão da Macrozona 5, propõe formar uma comissão para a elaboração da minuta do Parecer, sendo composta pelos conselheiros: Alair; Débora; José Salomão; Gabriel; Tiago e Roberta, que agendam a reunião desta comissão para o dia 17 de junho. O senhor presidente sugere agendar uma reunião extraordinária, para que sejam apresentados e deliberados todos os Pareceres pendentes, por unanimidade a reunião ficou para o dia 25 de junho de 2008 E nada mais havendo a tratar, o senhor presidente encerra a reunião às 19h35. Eu, Maria Célia Moura Martins lavrei a presente Ata.

(14, 15, 16/08)

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIAS ASSINADAS PELO SR. PREFEITO

PORTARIA N.º 69089/2008 - Prorrogar o comissionamento do senhor FÁBIO MAZZAFERRO DA COSTA, servidor da Prefeitura Municipal de Hortolândia, para sem prejuízo de seus vencimentos, prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, no período de 01/01/2008 a 31/12/2008.

PORTARIA N.º 69088/2008 - Conceder, a partir de 04/08/2008, a exoneração solicitada pela servidora ÉRICA VITORASSO LACERDA, matrícula nº 110.150-1, do cargo de Médico na especialidade de Pediatria.

PORTARIA N.º 69087/2008 - Conceder, a partir de 30/07/2008, a exoneração solicitada pelo servidor SÉRGIO RICARDO BATISTA DA SILVA, matrícula nº 110.204-4, do cargo de Agente de Apoio Operacional na especialidade de Servente.

PORTARIA N.º 69086/2008 - Conceder, a partir de 01/08/2008, a exoneração solicitada pela servidora DANIELA FRAGA CARVALHO, matrícula nº 103.181-3, do cargo de Médico na especialidade de Clínico Geral.

PORTARIA N.º 69092/2008 - DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE NELSON BERTOLIN, SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente.

RESOLVE

conceder ao servidor NELSON BERTOLIN, matrícula nº 91.257-3, R.G Nº 39.116.698-0, CPF Nº 242.297.929-72, PASEP Nº 10582323492, a aposentadoria voluntária por idade no cargo de (antiga Função Atividade) de Agente de Apoio Operacional, Grupo A, Nível I, Grau E, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 03/10/57317, e com base na jornada de 36 horas semanais

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/08/2008

PORTARIA N.º 69094/2008 - DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE LINEU RENATO HENRIQUES, SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente.

RESOLVE

conceder ao servidor LINEU RENATO HENRIQUES, matrícula nº 85.610-0, R.G Nº 3.889.665-5, CPF Nº 554.487.128-00, PASEP Nº 10435445313, a aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, no cargo (antiga Função Pública) de Engenheiro Civil, Grupo I, Nível 01, Grau G, com proventos integrais, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 46613/95, e com base na jornada de 36 horas semanais. As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/08/2008.

PORTARIA ASSINADA PELO SR. SECRETÁRIO

PORTARIA N.º 69079/2008 - Conceder a partir de 01/02/2007, a licença sem vencimentos ao servidor SALVADOR ZIMBALDI FILHO, matrícula nº 87.585-6, lotado na Administração Regional 07, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelo período de 02 (dois) anos.

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O COORDENADOR DE VIGILANCIA EM SAUDE SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI MUNICIPAL NÚMERO 6764, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1991, COMUNICA: A NULIDADE DO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 0011, DE 04/03/08, PELA SEGUINTE RAZÃO: NÃO CUMPRIMENTO DAS FORMALIDADES ADMINISTRATIVAS.

Campinas, 05 de agosto de 2008

LUIZ HENRIQUE M. RAMOS

Coordenador Vigilância Sanitária Sul

COORDENADORIA DISTRITAL DE SAÚDE NORTE

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº PROTOCOLO: 08/60/00174

INTERESSADO: FARMÁCIA CARCAJON LTDA

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

DEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 08/17/01130 PAE DE 30/07/2008

INTERESSADO: ROSANGELA ORTIZ DELVEQUIO

ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA

DEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 08/40/02438 PL DE 07/07/2008

INTERESSADO: EMCASA DELIVERY COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP

ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA

CNAE: 5611-2/33

DEFERIDO COM CONDICIONANTES

Nº PROTOCOLO: 08/60/01914 PN

INTERESSADO: YOD – COMÉRCIO DE PRODUTOS NATURAIS LTDA

ASSUNTO: RECURSO REFERENTE AO AUTO DE OCORRÊNCIA Nº 0628

DEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 08/60/02173 PN

INTERESSADO: O. C. T. ORGANIZAÇÃO PRÓ-CRIANÇA SEM TETO

ASSUNTO: RECURSO REFERENTE AO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 0868

INDEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 08/40/02287 PL

INTERESSADO: SAN FRANCISCO DAY HOSPITAL LTDA.

ASSUNTO: RECURSO REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1708

INDEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 08/60/02145 PN

INTERESSADO: BENABEL PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA ME

ASSUNTO: RECURSO REFERENTE AO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 0870

INDEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 08/60/01811 PN

INTERESSADO: ELAINE PIRES DE OLIVEIRA

ASSUNTO: RECURSO REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 4685

INDEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 08/60/01727 PN

INTERESSADO: PATRUS TRANSPORTES URGENTES LTDA

ASSUNTO: RECURSO REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 14934

CIENTE

Nº PROTOCOLO: 08/60/01928 PN

INTERESSADO: SANDRA CIVIDINI CONTERATTO

ASSUNTO: RECURSO REFERENTE AO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 0861

INDEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 08/60/02213 PN

INTERESSADO: DIAS & PROENÇA RESTAURANTES INDUSTRIAIS LTDA

ASSUNTO: RECURSO REFERENTE AO AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 9611

DEFERIDO PRAZO 60 (SESENTA) DIAS A PARTIR DE 04/08/2008

Nº PROTOCOLO: 08/60/02169 PN

INTERESSADO: WANDERLEY MENDES DA SILVA REFEIÇÕES ME

ASSUNTO: RECURSO REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 9610

DEFERIDO PRAZO DE 60 DIAS A PARTIR DE 30/07/07

Nº PROTOCOLO: 08/10/33428 PG

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO DE FAMÍLIAS PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO/AFAM
ASSUNTO: RECURSO REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1118
INDEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 08/60/01962 PN

INTERESSADO: CASA DE REPOUSO JERUSALÉM - ME
ASSUNTO: RECURSO REFERENTE AO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 2892
INDEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 08/60/02102 PN

INTERESSADO: CRECHE O ABRIGO DE JESUS
ASSUNTO: RECURSO REFERENTE AO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 0869
INDEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 08/10/35847 PG

INTERESSADO: JIMMY GORO OSIRO ME
ASSUNTO: RECURSO REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 14920
CIENTE

Nº PROTOCOLO: 08/60/02117 PN

INTERESSADO: COMERCIAL MARAN & SANTIS LTDA ME
ASSUNTO: RECURSO REFERENTE AO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 0872
INDEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 08/60/02130 PN

INTERESSADO: DOCERIA EURÍPEDES & ROSILDA LTDA ME
ASSUNTO: RECURSO REFERENC E AO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 0873
DEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 08/60/01948 PN

INTERESSADO: ALEXANDRE NOGUEIRA DOLCIMASCULO
ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO
DEFERIDO PRAZO 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DE 08/07/2008

Nº PROTOCOLO: 07/60/02031 PN

INTERESSADO: BRASIL TRANSPORTES INTERMODAL LTDA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
INDEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 08/40/02288 PL

INTERESSADO: SAN FRANCISCO DAY HOSPITAL LTDA.
ASSUNTO: RECURSO REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1709
INDEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 08/60/01920 PN

INTERESSADO: ANTONIO CARLOS RAMOS CAMPINAS ME
ASSUNTO: ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO CONTIDA EM FICHA DE PROCEDIMENTO Nº 402.08
CIENTE

Nº PROTOCOLO: 08/60/02007 PN

INTERESSADO: ANTÔNIO AUGUSTO VIDIGAL COTTA
ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
DEFERIDO PRAZO ATÉ 30/07/2008

Nº PROTOCOLO: 08/60/02118 PN

INTERESSADO: COMERCIAL MARAN B. SANTIS LTDA ME
ASSUNTO: RECURSO REFERENTE AO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 0872
INDEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 08/60/02022 PN

INTERESSADO: ILMÁ SOARES PEREIRA MONTEIRO
ASSUNTO: RECURSO REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 14838
DEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 08/60/01141 PN

INTERESSADO: ILMÁ SOARES PEREIRA MONTEIRO
ASSUNTO: RECURSO REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 14838 PRORROGAÇÃO
INDEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 08/60/01918 PN

INTERESSADO: SCARGOT RESTAURANTE LTDA.
ASSUNTO: RECURSO REFERENTE AO AUTOS DE INFRAÇÃO N°S 4114, 4115 E 4116
INDEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 08/60/01785 PN

INTERESSADO: SCARGOT RESTAURANTE LTDA.
ASSUNTO: RECURSO REFERENTE AO AUTOS DE INFRAÇÃO N°S 4108, 12074 E 12075
DEFERIDO PRAZO DE 60 (SESENTA) DIAS PARA ADEQUAÇÕES RELACIONADAS NO AI Nº 4108 A PARTIR DE 23/06/2008

Nº PROTOCOLO: 08/10/36242 PG

INTERESSADO: PIO DOMINGOS FREITAS DE OLIVEIRA ME
ASSUNTO: RECURSO REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 9602
INDEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 08/60/01934 PN

INTERESSADO: ARMANDO BAGAROLLI NETO ME
ASSUNTO: RECURSO REFERENTE AO AUTOS DE INFRAÇÃO Nº 3300
INDEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 08/60/01956 PN

INTERESSADO: WILSON ROBERTO DE OLIVEIRA
ASSUNTO: RECURSO REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 4687
INDEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 08/60/01854 PN

INTERESSADO: FARMÁCIA CARCAJON LTDA
ASSUNTO: COMUNICAÇÃO DE DESINTERDIÇÃO DE MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL.

Nº PROTOCOLO: 08/60/01876 PN

INTERESSADO: ANA CASSIMIRA DOS SANTOS SILVA ME
ASSUNTO: RECURSO REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1109
INDEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 08/60/01881 PN

INTERESSADO: ANA CASSIMIRA DOS SANTOS SILVA ME
ASSUNTO: RECURSO REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3244
INDEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 08/60/01871 PN

INTERESSADO: ANA CASSIMIRA DOS SANTOS SILVA ME
ASSUNTO: RECURSO REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1107
INDEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 08/60/01875 PN

INTERESSADO: ANA CASSIMIRA DOS SANTOS SILVA ME
ASSUNTO: RECURSO REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1108
INDEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 08/60/01874 PN

INTERESSADO: ANA CASSIMIRA DOS SANTOS SILVA ME
ASSUNTO: RECURSO REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3245
INDEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 08/60/01873 PN

INTERESSADO: ANA CASSIMIRA DOS SANTOS SILVA ME
ASSUNTO: RECURSO REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3241
INDEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 08/60/01878 PN

INTERESSADO: ANA CASSIMIRA DOS SANTOS SILVA ME
ASSUNTO: RECURSO REFERENTE AO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 0865
INDEFERIDO

Campinas, 13 de agosto de 2008.

CELI V. R. MUNHOZ

Coordenadora da Vigilância Sanitária Norte

A COORDENADORA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE LESTE DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS COMUNICA

PROTOCOLO: 08/17/00751 - PAE

INTERESSADO: AVIPA AVICULTURA INT. PATOLOGIA ANIMAL
CNAE: 8299-7/99
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
INDEFERIDO, POIS TRATA-SE DE ESTABELECIMENTO DE NÃO INTERESSE À SAÚDE CONFORME PORTARIA CVS Nº 01 DE 2007.

PROTOCOLO: 08/40/02745 - PL

INTERESSADO: ANTONIO AUGUSTO CAMPNHA
CNAE: 8630-5/04
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: 08/40/02751 - PL

INTERESSADO: RICARDO JORDÃO ROCHA
CNAE: 8630-5/04
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: 08/40/02752 - PL

INTERESSADO: ANELISE PETERSON DE ALMEIDA LEITÃO
CNAE: 8630-5/04
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: 08/17/00561 - PAE

INTERESSADO: MEDD SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNAE: 8630-5/06
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: 07/40/03538 - PL

INTERESSADO: BEL LINE INSTITUTO DE BELEZA LTDA
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL
DEFERIDO

PROTOCOLO: 08/40/01111 - PL

INTERESSADO: VILA PARAISO RESTAURANTE LTDA
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL
DEFERIDO

PROTOCOLO: 08/40/01587 - PL

INTERESSADO: CLAUDIA MARIS ZERBINATI SILVA
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE CLAUDIA MARIS ZERBINATI SILVA, CREFITO: 43806-F.
DEFERIDO

PROTOCOLO: 08/40/02046 - PL

INTERESSADO: NAUTILLUS ASSESSORIA CLÍNICA LTDA
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE CELSO HENRIQUE DE OLIVEIRA, CRM: 79471.
DEFERIDO

PROTOCOLO: 08/40/02009 - PL

INTERESSADO: MÁRCIA REGINA DUTRA DO VALLE
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE MÁRCIA REGINA DUTRA DO VALLE, CRM: 67656.
DEFERIDO

PROTOCOLO: 08/40/02507 - PL
INTERESSADO: CLÍNICA MIELE GINECOLOGIA PEDIATRIA
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE
TÉCNICA DE MARCOS MIELE DA PONTE, CRM: 59376.
DEFERIDO

PROTOCOLO: 08/40/02763 - PL
INTERESSADO: IRMÃOS GUIMARÃES LTDA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 08/40/02798 - PL
INTERESSADO: DROGARIA PAULISTA DE CAMPINAS LTDA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 08/40/02784 - PL
INTERESSADO: SÔNIA SUELI CONTIERI
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 08/40/02755 - PL
INTERESSADO: MÁRCIO ALEXANDRE FRAZZATO GUILHERME
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 08/40/02741 - PL
INTERESSADO: CELSO LUIS SIMÕES
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 08/40/01467 - PL
INTERESSADO: NILZA APARECIDA DE SOUZA DI MARZIO
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 08/40/01957 - PL
INTERESSADO: CLÍNICA CARDIOLOGICA DR. EDUARDO JORGE CURY SC LTDA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 08/40/02562 - PL
INTERESSADO: JOANA DINI ARTIOLI - ME
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 08/40/01693 - PL
INTERESSADO: NOVAFARMA GRAMADO LTDA - EPP
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 08/40/02704 - PL
INTERESSADO: INSTITUTO BENEFICENTE SÃO SEBASTIÃO
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 08/40/01766 - PL
INTERESSADO: MIRIAN MATOS ALEXANDRE
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 08/40/02753 - PL
INTERESSADO: FLOR ESSENCIA HOMEOPÁTICA E LAB. MANIPULAÇÃO LTDA - ME
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE ELIANE REGINA ALONSO MIRANDA,
CRF: 24832.
DEFERIDO

PROTOCOLO: 08/40/02740 - PL
INTERESSADO: IRMÃOS GUIMARÃES LTDA
ASSUNTO: BAIXA DE CO-RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE ANA CAROLINA ROBIM FEITOSA,
CRF: 43770.
DEFERIDO

PROTOCOLO: 08/40/02739 - PL
INTERESSADO: DROGARIA COLT LTDA - EPP
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE VERA LUCIA COSTA BACELAR
GERENCSEZ, CRF: 18222.
DEFERIDO

PROTOCOLO: 08/11/10247 - PDU
INTERESSADO: CAMBÚ PIZZA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
ASSUNTO: RECURSO AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0979.
INDEFERIDO

PROTOCOLO: 08/40/02743 - PL
INTERESSADO: FARMÁCIA MEDICAMENTA LTDA
ASSUNTO: RECURSO
DEFERIDO PRAZO DE 30 DIAS.

PROTOCOLO: 08/40/02760 - PL
INTERESSADO: ATACADO E COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS AYMORÉ LTDA
ASSUNTO: RECURSO AO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 1010.
DEFERIDO

PROTOCOLO: 08/40/02623 - PL
INTERESSADO: CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA
ASSUNTO: RECURSO AO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 1040.
INDEFERIDO

PROTOCOLO: 08/40/02634 - PL
INTERESSADO: FARMÁCIA MEDICAMENTA LTDA
ASSUNTO: RECURSO AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0758
INDEFERIDO

ALESSANDRA MÁRCIA VAZ DE LIMA CHISTE SILVA

Coordenadora VISA-LESTE - CRFSP: 20511

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Em 13 de agosto de 2008

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 07/10/13370 - INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde - **ASSUNTO: Concorrência nº 002/2008 - OBJETO:** Contratação de empresa para execução de obra de construção de Centros de Saúde nos bairros Jardim Rossin, Jardim Fernanda, Jardim Vila União, Jardim Campo Belo e Jardim Santa Rosa.

CANCELAMENTO DE DESPESA

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, **CANCELO** a despesa no valor global de R\$ 7.107.150,37 (sete milhões, cento e sete mil, cento e cinquenta reais e trinta e sete centavos) a favor da empresa **CONSPORT – CONSTRUTORA INCORPORADORA E SERVIÇOS LTDA.** Publique-se na forma da lei.

JOSÉ FRANCISCO KERR SARAIVA

Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA DE TRANSPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

RESOLUÇÃO N.º 203/2008

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro; Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII da Lei Municipal n.º 7.721, de 15 de dezembro de 1993;

Considerando finalmente o disposto no artigo 256 e seguintes, combinado com o disposto nos artigos 281 e 282 e seus parágrafos, todos do Código de Trânsito Brasileiro, que dispõem sobre a imposição de penalidades aos infratores de suas normas,

O Secretário Municipal de Transportes no uso de suas atribuições

DETERMINA

A aplicação da pena prevista na legislação vigente para as infrações indicadas nos AIT's lavrados a partir de 22 de janeiro de 1998 com imposição de penalidade processadas em 09/08/2008 a 12/08/2008 abaixo relacionados.

Ficam também notificados os proprietários dos veículos, cujas placas estão publicadas nesta Resolução, do início do prazo para, com base no parágrafo 4º do artigo 282 do Código de Trânsito Brasileiro, apresentar eventual recurso.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GERSON LUIS BITTENCOURT

Secretário Municipal de Transportes

SISTEMA DE CONTROLE DE AUTOS DE INFRAÇÃO DE CAMPINAS

NOTIFICAÇÕES DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PROCESSADAS NO PERÍODO DE 09/08/2008 A 12/08/2008

ENQUADRAMENTO 518.51-DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANCA

PROCESSADAS EM 12/08/2008

BFA8775	E1-769061-75	BIS5519	E1-771009-85	BLU5588	E1-769207-05
BMV4362	E1-771744-65	BPC6100	E1-769719-55	BQA0346	E1-771008-75
BTC6011	E1-769144-25	BTD2119	E1-763843-35	BTN9911	E1-769463-25
BZJ2676	E1-770250-85	CCW8942	E1-769711-85	CDB9338	E1-769134-35
CDU2170	E1-768466-65	CEH5767	E1-769761-35	CJD8145	E1-769188-25
CKX0878	E1-769219-05	CKX2969	E1-769792-15	CPQ4091	E1-768657-05
CSJ1749	E1-769546-85	DAP9874	E1-749196-85	DAZ6200	E1-769886-75
DBB4311	E1-771729-25	DBB5472	E1-768912-15	DBU1926	E1-769473-15
DBY0792	E1-770155-15	DBY6253	E1-763894-05	DEH8018	E1-754678-15
DPE4997	E1-770604-05	DFU3109	E1-768465-55	DHR5151	E1-752699-25
DHY5325	E1-769764-65	DKD1337	E1-769477-55	DKD9697	E1-770451-05
DMO3295	E1-769142-05	DMO8556	E1-769891-15	DNT7880	E1-769539-15
DNY0112	E1-769464-35	DNY2227	E1-770163-95	DSN4232	E1-769938-45
DTV2202	E1-768000-25	DVS3901	E1-765174-35	DXC0127	E1-769780-05
DXC0153	E1-764328-45	DXU1655	E1-764215-15	DZK2793	E1-769470-95
DZK4751	E1-769892-25	DZK6707	E1-769544-65	DZK7231	E1-767369-95
EAG5019	E1-769218-05	EDF2164	E1-763522-15	EDF9119	E1-769209-15
EEP5569	E1-767372-15	GQC8461	E1-769878-05	HCS6762	E1-770853-65
HEI1270	E1-767371-05	HOT6643	E1-769577-65	HSF6486	E1-762016-25
LBT7772	E1-769894-45				

ENQUADRAMENTO 518.52-DEIXAR O PASSAGEIRO DE USAR O CINTO SEGURANCA

PROCESSADAS EM 12/08/2008

BUV2416	E1-764269-05	CPU5628	E1-768925-35	DBY7350	E1-770259-65
DFE8748	E1-767375-45	DFU4915	E1-767373-25	DIY3737	E1-770260-75
EAV8299	E1-771007-65				

ENQUADRAMENTO 519.30-TRANSPORTAR CRIANCA SEM OBSERVANCIA DAS NORMAS DE SEGURANCA

ESTABELECIDAS P/ CTB

PROCESSADAS EM 12/08/2008

BTG7713	E1-770109-05	CDU7133	E1-769078-25	DGC7841	E1-768662-45
---------	--------------	---------	--------------	---------	--------------

ENQUADRAMENTO 521.51-DIRIGIR AMEACANDO OS PEDESTRES QUE ESTEJAM ATRAVESSANDO A VIA PUBLICA

PROCESSADAS EM 12/08/2008

DBB3561 E1-769310-35

ENQUADRAMENTO 523.11-ATIRAR DO VEICULO OBJETOS OU SUBSTANCIAS

PROCESSADAS EM 12/08/2008

DEH7226 E1-768885-75

ENQUADRAMENTO 538.00-ESTACIONAR NAS ESQUINAS E A MENOS DE 5M DO ALINHAMENTO DA VIA

TRANSVERSAL

PROCESSADAS EM 12/08/2008

BKH0760	E1-757549-15	CAJ9551	E1-768843-95	CMJ6582	E1-768699-85
CTP2935	E1-771777-65	DEH7226	E1-764657-35	DGW6502	E1-770334-45
DMO6643	E1-770478-55	DNT7358	E1-770480-75	DOL7495	E1-768767-05
DQC2731	E1-768835-15	DSI4697	E1-770238-75	DTV1820	E1-764656-25
DWQ6725	E1-768308-25	DXCO528	E1-769786-65	DZK4961	E1-770491-75
EAG6552	E1-770573-15	FYX2323	E1-768845-05	GAA9009	E1-768837-35
JG8358	E1-770490-65	JGS6914	E1-770477-45		

ENQUADRAMENTO 539.80-ESTACIONAR AFASTADO DA GUIA DA CALCADA (MEIO-FIO) DE 50CM A 1M

PROCESSADAS EM 12/08/2008

DMO5450 E1-770763-45

ENQUADRAMENTO 540.10-ESTACIONAR AFASTADO DA GUIA DA CALCADA (MEIO-FIO) A MAIS DE 1M

PROCESSADAS EM 12/08/2008

LWH2282 E1-763893-95

ENQUADRAMENTO 545.21-ESTACIONAR NO PASSEIO/CALCADA

PROCESSADAS EM 12/08/2008

AH13562	E1-768608-55	AJW0146	E1-769876-85	AMW3223	E1-768752-65
BFL0693	E1-768922-05	BHE3667	E1-769714-05	BIE4913	E1-768917-65

BIM6597	E1-765799-15	BJN1510	E1-768915-45	BOL5391	E1-766497-65	CYZ4785	E1-771047-05	DAD7495	E1-768425-95	DAH9474	E1-769120-05
BQC7944	E1-770703-05	BQG3696	E1-769735-05	BQH8064	E1-765800-25	DAT1460	E1-770391-65	DBJ3188	E1-769622-75	DBK2828	E1-770216-75
BSQ2780	E1-769548-05	BSQ6827	E1-769715-15	BTD1392	E1-769732-75	DBY3446	E1-770751-35	DBY6253	E1-770603-95	DBY7939	E1-768393-05
BUI1221	E1-770496-15	BUIW6739	E1-770833-85	BUW7445	E1-768920-95	DCK3928	E1-769315-85	DCK7288	E1-768413-85	DCN2319	E1-771077-05
BVN6198	E1-769806-45	CBY5943	E1-770891-05	CCC7817	E1-758516-05	DGN9786	E1-770234-35	DDJ0378	E1-768416-05	DDJ1633	E1-769930-75
CCW6997	E1-768794-45	CDU0084	E1-769656-85	CDU8500	E1-769713-05	DDO6880	E1-770383-95	DDP9436	E1-771045-05	DDX3239	E1-772536-65
CEP2972	E1-769549-05	CEY6969	E1-769746-05	CFT7045	E1-768797-75	DER1519	E1-770755-75	DEY7158	E1-769949-45	DFE6334	E1-770331-15
CHE8474	E1-760347-55	CIZ5720	E1-769814-15	CJO5505	E1-772501-45	DFU7869	E1-770581-95	DFU8586	E1-769198-15	DFW2121	E1-769189-35
CKP7099	E1-769712-95	CKX4611	E1-770248-65	CMJ6582	E1-770899-85	DFW2121	E1-769137-65	DFW2121	E1-770553-35	DGW2441	E1-769071-65
COQ5414	E1-763860-95	CPZ9226	E1-770879-05	CRK0492	E1-770836-05	DGW5080	E1-770208-05	DGW9149	E1-770637-05	DHR6729	E1-768409-45
CTO7187	E1-768769-15	CTP1355	E1-768775-75	CTP4645	E1-768771-35	DHU5833	E1-769621-65	DHY3742	E1-769139-85	DHY5325	E1-770214-55
CWG1243	E1-769748-15	CXO6846	E1-765798-05	CYZ8818	E1-760350-85	DHY9042	E1-771726-05	DIU8096	E1-771084-65	DIQ1613	E1-771654-45
DAZ6777	E1-765743-05	DAZ7942	E1-769772-35	DBY7771	E1-768761-45	DJQ3832	E1-770641-35	DKD3144	E1-769070-55	DKY7587	E1-771549-95
DCK0004	E1-758513-85	DACN7522	E1-762682-85	DDI0900	E1-769547-95	DKY8532	E1-771682-05	DLL9402	E1-768371-05	DLN2303	E1-771068-15
DDJ9853	E1-768340-15	DDU3429	E1-767365-55	DFE6279	E1-768336-85	DLN3910	E1-769936-25	DMO3870	E1-768368-75	DNH2191	E1-770235-45
DFF9726	E1-770835-05	DFU1780	E1-770332-25	DFU1935	E1-770901-05	DNT6341	E1-769197-05	DNT9274	E1-768422-65	DNY4829	E1-768424-85
DGW3394	E1-769133-25	DGW3828	E1-768692-15	DHL8035	E1-768700-95	DOZ2117	E1-769947-25	DPV3500	E1-771527-95	DQJ5613	E1-771049-45
DHY0156	E1-769550-15	DHY4291	E1-768618-45	DHY6135	E1-769804-25	DSN3123	E1-770585-25	DTY1296	E1-770639-15	DTY1635	E1-770232-15
DHY9393	E1-770887-75	DIY5500	E1-769576-55	DJQ2797	E1-769803-15	DTX3243	E1-768415-05	DVG3303	E1-771086-85	DVG3497	E1-770237-65
DKM4527	E1-769717-35	DKY7747	E1-769809-75	DMO9570	E1-759240-95	DVP3009	E1-771063-75	DVQ5215	E1-769257-55	DVQ7349	E1-769906-55
DMU4777	E1-770886-65	DNV2165	E1-770692-05	DNV2954	E1-769775-65	DVS4597	E1-764521-05	DXC0780	E1-770633-65	DXC1095	E1-764211-05
DNY4219	E1-769807-55	DNY8463	E1-769767-95	DOZ0589	E1-769716-25	DXC4574	E1-771681-95	DXC4977	E1-769929-65	DXC8884	E1-770223-35
DOZ1779	E1-769789-95	DPV4350	E1-760344-25	DQI4967	E1-768796-65	DXC9085	E1-771046-15	DXE0171	E1-770229-95	D XU1143	E1-768365-45
DQI6736	E1-764560-55	DQY6958	E1-768696-55	DSD1134	E1-768607-45	DXU1218	E1-770224-45	DXU5658	E1-771727-05	DXU9354	E1-769119-05
DSN5801	E1-769114-55	DTX4359	E1-770898-75	DTX8976	E1-768694-35	DYK3958	E1-769905-45	DYK4577	E1-769935-15	DYK5162	E1-771069-25
DXC1598	E1-754676-05	DXC2876	E1-768765-85	DXE1805	E1-769727-25	DZK1752	E1-760609-35	DZK5318	E1-770558-85	DZK9779	E1-772928-25
DXO2396	E1-770892-15	DXX3284	E1-747738-25	DYK5747	E1-760349-75	EAG6608	E1-748597-35	EAV1717	E1-770158-45	EAV8654	E1-770204-65
DXK4017	E1-768616-25	EAG5676	E1-768800-05	EDF7883	E1-770135-35	ECF5647	E1-771062-65	EDF4940	E1-771678-65	EDF4940	E1-770215-65
EDF8349	E1-768766-95	EEP0556	E1-767936-45	EEPI014	E1-769065-05	EDF6089	E1-770643-65	GMI6907	E1-768370-95	HUS6651	E1-770753-55
EQG4555	E1-758515-85	EUH1515	E1-769805-35	EUO6000	E1-770426-85	KJW8686	E1-770556-65	KMR9549	E1-770210-15	LAAG232	E1-770221-15
EVA1967	E1-770829-45	FVN8585	E1-769801-05	HRD0037	E1-769745-95	LNA1314	E1-770384-05	LYR2114	E1-771040-65	MND8677	E1-770388-35
MOR7219	E1-770693-05					MUC3559	E1-771048-35	MVL8554	E1-770557-75		

ENQUADRAMENTO 545.22-ESTACIONAR SOBRE FAIXA DESTINADA A PEDESTRE

PROCESSADAS EM 12/08/2008

BMU4744	E1-767511-85	BSU4876	E1-769657-95	CAP6061	E1-769685-45
CRL2417	E1-766845-25	CTO8722	E1-769827-35	DIF0701	E1-769817-45
DKB4419	E1-770164-05	DKF0599	E1-769545-75	DMO0257	E1-769808-65
DTX3856	E1-765240-35	EMS1441	E1-752263-65		

ENQUADRAMENTO 545.26-ESTACIONAR AO LADO/SOBRE DIVISORES DE PISTA DE ROLAMENTO/MARCAS DE

CANALIZACAO

PROCESSADAS EM 12/08/2008

CIO1995	E1-768594-25	DXE2545	E1-768839-55	EAV9458	E1-768322-55
KTD6113	E1-768580-05				

ENQUADRAMENTO 545.27-ESTACIONAR SOBRE GRAMADO OU JARDIM PUBLICO

PROCESSADAS EM 12/08/2008

EDF2117	E1-768617-35				
---------	--------------	--	--	--	--

ENQUADRAMENTO 546.00-ESTACIONAR EM GUIA DE CALCADA REBAIXADA DESTINADA A ENTRADA/SAIDA DE

VEICULOS

PROCESSADAS EM 12/08/2008

AAK2679	E1-769654-65	ARW0078	E1-767180-75	BIP6828	E1-756941-95
BX11839	E1-769604-05	CJZ0871	E1-759873-45	CLM3009	E1-770131-05
COO4773	E1-758467-65	CQF8971	E1-769655-75	CMG5795	E1-770854-75
DFU2052	E1-768373-15	DGQ4320	E1-762892-95	DHR8305	E1-756344-65
DKD3139	E1-768282-95	DMO6547	E1-749414-65	DXC0448	E1-761196-75
DXC2243	E1-761197-85	EAV2069	E1-757544-75		

ENQUADRAMENTO 548.70-ESTACIONAR AO LADO DE OUTRO VEICULO EM FILA DUPLA

PROCESSADAS EM 12/08/2008

CCW2272	E1-768886-85	COQ0041	E1-760125-35	DPJ1816	E1-752260-35
DXC4846	E1-770217-85	DXF5862	E1-767345-75		

ENQUADRAMENTO 550.90-ESTACIONAR NO PONTO DE EMBARQUE/DESEMBARQUE DE PASSAGEIROS TRANSPORTE

COLETIVO

PROCESSADAS EM 12/08/2008

BNY4739	E1-770423-55	CHE8056	E1-770404-85	CQF6603	E1-770686-45
DDV5315	E1-770413-65	DKY5796	E1-770687-55	DMU1105	E1-764831-15
DNY0079	E1-770402-65	DXE0087	E1-770422-45	DXU5960	E1-769724-05
DZK4430	E1-772481-65	GUD7666	E1-766496-55	HZR9502	E1-770904-25

ENQUADRAMENTO 552.50-ESTACIONAR NA CONTRAMAO DE DIRECAO

PROCESSADAS EM 12/08/2008

DKD9596	E1-768884-65	DQJ3982	E1-768686-65	DQJ4094	E1-769186-05
---------	--------------	---------	--------------	---------	--------------

ENQUADRAMENTO 554.11-ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTACAO ESPECIFICADA PELA

SINALIZACAO

PROCESSADAS EM 12/08/2008

BYL2753	E1-767924-35	CAQ1088	E1-769736-05	CQS5513	E1-768395-15
DCN7287	E1-770112-25	DCZ2639	E1-768611-85	DDV9038	E1-769901-05
DEY3729	E1-768689-95	DKD1345	E1-770139-75	DKM9076	E1-767937-55
DLN1927	E1-770110-05	DNV3142	E1-770111-15	DNY0872	E1-770761-25
DNY4144	E1-768391-85	DPV5312	E1-769269-65	DPV5888	E1-769194-85
DQY5503	E1-768760-35	DXC7906	E1-767150-05	DXO2201	E1-769317-05
DXO3684	E1-767938-65	DYK6516	E1-765747-45	DZK3587	E1-769268-55
HGX4205	E1-769045-25	HWM9951	E1-769150-85	KAT1938	E1-769653-55
KDS4404	E1-771745-75				

ENQUADRAMENTO 554.12-ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTACAO - ESTACIONAMENTO

ROTATIVO

PROCESSADAS EM 12/08/2008

AIB6107	E1-771684-15	AKG9688	E1-768387-45	ALD4132	E1-768388-55
AMO6420	E1-770555-55	AOA9631	E1-769192-65	BFJ9344	E1-770154-05
BIM4350	E1-769927-45	BKW5522	E1-771057-15	BNP0504	E1-770233-25
BNY5036	E1-770218-95	BPW6505	E1-769926-35	BQC5468	E1-769613-95
BQR8412	E1-771043-95	BSQ2812	E1-769314-75	BUW1223	E1-771050-55
BUIW9233	E1-770645-75	BYL1799	E1-769260-85	BYL2749	E1-771072-55
BYL4312	E1-770236-55	BZH3548	E1-770586-35	BZJ0142	E1-770211-25
BZJ4961	E1-770754-65	BZM7839	E1-769623-85	BZW9984	E1-769121-15
CBA6008	E1-768389-65	CDM1467	E1-768498-55	CY2355	E1-768367-65
CDW7350	E1-770561-05	CDW8052	E1-770222-25	CEY4765	E1-770390-55
CEY6905	E1-769067-25	CEY7479	E1-769123-35	CY97977	E1-771088-05
CHN0161	E1-770389-45	CHN7917	E1-770642-45	CJOS214	E1-771677-55
CJY0296	E1-770161-75	CJY6087	E1-768407-25	CJY8070	E1-768366-55
CKD5238	E1-770635-85	CKE6044	E1-771042-85	CKX6660	E1-770580-85
CKX6660	E1-770640-25	CKX7580	E1-762752-15	CLF1866	E1-769932-95
CLU9143	E1-769617-25	CMF1886	E1-771070-35	CNM5345	E1-771087-95
CNZ2167	E1-769941-75	CQZ3094	E1-748599-55	CPU9561	E1-772927-15
CPZ7363	E1-770203-55	CQJ4342	E1-770212-35	CQN0722	E1-769196-05
CQS5525	E1-769934-05	CRP0771	E1-769074-95	CSC2015	E1-770231-05
CTN6697	E1-771528-05	CTP8390	E1-770584-15	CWG6168	E1-771154-45
CWG6253	E1-770330-05	CXC2013	E1-771531-25	CYZ2201	E1-769945-05

ENQUADRAMENTO 554.13-ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTACAO - PONTO OU VAGA DE TAXI

PROCESSADAS EM 12/08/2008

BYL4551	E1-769749-25	CKX7394	E1-767705-45	CSA0877	E1-769037-55
DMO0638	E1-767708-75	DPC2345	E1-770138-65	DQC0836	E1-767374-35

ENQUADRAMENTO 554.14-ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTACAO - VAGA DE CARGA/DESCARGA

PROCESSADAS EM 12/08/2008

AKS7879	E1-771071-45	BFK7123	E1-771074-75	BGI0655	E1-770571-05
BK11362	E1-770562-15	BSQ1507	E1-770782-15	BVS1017	E1-771679-75
BYL3127	E1-771064-85	BYL4457	E1-769265-25	CHI1821	E1-769620-55
DCN9439	E1-769264-15	DIY5706	E1-771085-75	DKT6789	E1-769421-95
DPV5934	E1-770273-95	DQY5274	E1-769256-45	DSN8367	E1-769263-05
DSU3700	E1-771079-15	DTX4138	E1-768397-35	DXC3212	E1-769677-75
DXO3953	E1-771066-05	DXU7734	E1-769118-95	DYK5914	E1-771080-25
EAV5296	E1-766080-75	ECF7127	E1-771065-95	LBT5406	E1-768400-65
MDM0368	E1-749410-25				

ENQUADRAMENTO 554.15-ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTACAO - VAGA PORTADOR NECESSID

ESPECIAIS

PROCESSADAS EM 12/0

DXC8568	E1-765746-35	DXU4125	E1-768850-55	DXU4587	E1-764623-25
DXU7152	E1-770407-05	DXU8209	E1-768693-25	DXU9515	E1-768798-85
DYK5689	E1-769278-45	DYK7820	E1-768682-25	DZK1217	E1-769907-65
DZK4872	E1-749021-95	DZK5242	E1-767342-45	DZK9356	E1-768757-05
EAG5733	E1-757949-55	EAV1711	E1-770857-05	EAV2171	E1-770143-05
EAV5564	E1-770159-55	EAV5890	E1-770458-75	EAV6214	E1-767344-65
EAV6425	E1-761819-35	EAV8041	E1-766489-95	EAV9200	E1-768492-05
ECF4668	E1-771012-05	ECF9844	E1-770830-55	EDF2919	E1-769687-65
EDF3211	E1-769823-05	EEP2067	E1-768774-65	EEP2739	E1-769543-55
EXH1177	E1-770492-85	FXQ0005	E1-768615-15	GNP4105	E1-770841-55
GYM2899	E1-771779-85	GZX4842	E1-769815-25	HCU9067	E1-767519-55
HDJ9602	E1-767664-75	HXS0485	E1-769270-75	JFV9278	E1-768331-35
JLB9899	E1-769940-65	JNO1310	E1-767941-95	LAU7400	E1-770140-85
LJC6805	E1-747737-15	LNN9054	E1-770418-05	LVG8631	E1-769535-85
MUD8675	E1-767532-75				

ENQUADRAMENTO 556.80-ESTACIONAR LOCAL/HORARIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZACAO

PROCESSADAS EM 12/08/2008

BFD6792	E1-769267-45	BID9960	E1-749188-05	BQH9026	E1-767706-55
CCP9357	E1-770708-45	COP9442	E1-761720-35	CPU2324	E1-772627-95
CXT2592	E1-768315-95	DCN4279	E1-772377-15	DFE8203	E1-767672-45
DYK8065	E1-771032-95				

ENQUADRAMENTO 559.20-PARAR AFASTADO DA GUIA DA CALCADA (MEIO-FIO) A MAIS DE 1M

PROCESSADAS EM 12/08/2008

CMD9009	E1-767993-65	CXI4845	E1-770245-35	DBB4864	E1-768923-15
DSN9357	E1-755648-35	DVS4495	E1-765173-25		

ENQUADRAMENTO 562.21-PARAR NO PASSEIO/CALCADA

PROCESSADAS EM 12/08/2008

DVS5449	E1-758133-25				
---------	--------------	--	--	--	--

ENQUADRAMENTO 562.22-PARAR SOBRE FAIXA DESTINADA A PEDESTRES

PROCESSADAS EM 12/08/2008

DRM0510	E1-769831-75	EEP5498	E1-768314-85		
---------	--------------	---------	--------------	--	--

ENQUADRAMENTO 566.50-PARAR EM LOCAL/HORARIO PROIBIDOS ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZACAO

PROCESSADAS EM 12/08/2008

DBB4787	E1-769790-05				
---------	--------------	--	--	--	--

ENQUADRAMENTO 567.32-PARAR SOBRE FAIXA DE PEDESTRES NA MUDANCA DE SINAL LUMINOSO (FISC ELETRONICA)

PROCESSADAS EM 12/08/2008

BGP7751	H1-39762-80	BIV0627	H1-39764-00	BSH6239	H1-38667-20
BWU5822	H1-39767-20	CEY4868	H1-39763-60	CSP7742	H1-38638-60
CWH8007	H1-39771-60	CYZ2613	H1-39796-90	CY26434	H1-42278-50
DDJ3174	H1-39619-80	DDJ3613	H1-38538-50	DEY6166	H1-40984-90
DFEI510	H1-40813-30	DKB4733	H1-39618-70	DNT7859	H1-40926-60
DNY4140	H1-39620-90	DRM1731	H1-39848-60	DSN2558	H1-41138-90
DSN9885	H1-41135-60	DTP7970	H1-39622-00	DXC6084	H1-38866-30
DXU8702	H1-41013-50	DXU9025	H1-42330-20	EAV1195	H1-38545-10
EAV1840	H1-40950-80	EAV9499	H1-39838-70	ELW6666	H1-39936-60
GQT8685	H1-40812-20	GVG2974	H1-41060-80	HZG1090	H1-41059-70
IBI5808	H1-39710-00	JEQ0886	H1-9868-10		

ENQUADRAMENTO 570.30-DEIXAR DE CONSERVAR O VEICULO NA FAIXA A ELE DESTINADA PELA SINALIZACAO DE REGUL

PROCESSADAS EM 12/08/2008

BUI6038	E1-748594-05	DBB4943	E1-768683-35	DIY5197	E1-767799-05
DKD0432	E1-769980-25	DXC3342	E1-767621-85		

ENQUADRAMENTO 573.80-TRANSITAR PELA CONTRAMAO DE DIRECAO EM VIA C/ SINALIZACAO DE REGUL SENTIDO UNICO

PROCESSADAS EM 12/08/2008

ALR8436	E1-770565-45	BJB3549	E1-745343-55	CEY7211	E1-758517-15
CTP2083	E1-769782-25	DAT0333	E1-769578-75	DCN1283	E1-769810-85
DGW3343	E1-768311-55	DNY0654	E1-769044-15	DQI5822	E1-749709-45
DQY5717	E1-761719-25	DTI4082	E1-767942-05	DTX3848	E1-758520-45
DXC6606	E1-769795-45	DXU1281	E1-762918-25	DYK4368	E1-762198-85
DYK8302	E1-769726-15	ECF7409	E1-769043-05	GRK8937	E1-755916-75
GTW7087	E1-769840-55	JQV1604	E1-764658-45	KGI1342	E1-769877-95

ENQUADRAMENTO 574.61-TRANSITAR EM LOCAL/HORARIO NAO PERMITIDO PELA REGUL ESTABELECIDDA PELA AUTORIDADE

PROCESSADAS EM 12/08/2008

BMJ2330	E1-749193-55	CEY3383	E1-749200-15	DTX5357	E1-749180-35
HSQ5000	E1-761402-45				

ENQUADRAMENTO 581.91-TRANSITAR COM O VEICULO EM CALCADAS, PASSEIOS

PROCESSADAS EM 12/08/2008

DOZ1804	E1-770225-55				
---------	--------------	--	--	--	--

ENQUADRAMENTO 581.94-TRANSITAR COM O VEICULO EM CANTEIROS CENTRAIS/DIVISORES DE PISTA DE ROLAMENTO

PROCESSADAS EM 12/08/2008

BYL4146	E1-770498-35				
---------	--------------	--	--	--	--

ENQUADRAMENTO 583.50-DESOBEDECER AS ORDENS EMANADAS DA AUTORID COMPET DE TRANSITO OU DE SEUS AGENTES

PROCESSADAS EM 12/08/2008

CEN2815	E1-769076-05	DQY5119	E1-770252-05		
---------	--------------	---------	--------------	--	--

ENQUADRAMENTO 585.12-DEIXAR DE DESLOCAR C/AnteCEDENCIA VEIC P/ FAIXA MAIS A DIREITA QDO FOR MANOBRAR

PROCESSADAS EM 12/08/2008

CXT1080	E1-769887-85				
---------	--------------	--	--	--	--

ENQUADRAMENTO 599.10-EXECUTAR OPERACAO DE RETORNO EM LOCAIS PROIBIDOS PELA SINALIZACAO

PROCESSADAS EM 12/08/2008

DBV8288	E1-767515-15	GMQ9607	E1-769214-65		
---------	--------------	---------	--------------	--	--

ENQUADRAMENTO 604.11-EXECUTAR OPERACAO DE CONVERSAO A DIREITA EM LOCAL PROIBIDO PELA SINALIZACAO

PROCESSADAS EM 12/08/2008

CXC6809	E1-769437-95				
---------	--------------	--	--	--	--

ENQUADRAMENTO 604.12-EXECUTAR OPERACAO DE CONVERSAO A ESQUERDA EM LOCAL PROIBIDO PELA SINALIZACAO

PROCESSADAS EM 12/08/2008

BLZ6279	E1-771003-25	BZJ2743	E1-769779-05	CAR8938	E1-768882-45
CHI6990	E1-770631-45	DNR2654	E1-763899-45	DAX9775	E1-767844-05
DDJ1881	E1-768364-35	DHR9805	E1-770431-25	DIY7045	E1-768541-45
DJQ4942	E1-757547-05	DKD6061	E1-763900-55	DQI4363	E1-768668-05
DQY0980	E1-755646-15	DTX0032	E1-759507-15	DUD1604	E1-770137-55

ENQUADRAMENTO 605.01-AVANCAR O SINAL VERMELHO DO SEMAFORO

PROCESSADAS EM 12/08/2008

BGV1314	E1-770628-15	BJJ0410	E1-769187-15	BOY1683	E1-770684-25
BTA6490	E1-769830-65	BUX5667	E1-763824-65	BYL1264	E1-769828-45
CAK9567	E1-759509-35	CBY4822	E1-767850-65	CKX8154	E1-757548-05
CMA8884	E1-770456-55	COZ7569	E1-762702-65	CRX6174	E1-767943-05
CZC0716	E1-769818-55	DBB2418	E1-769900-05	DBB5797	E1-770688-65
DBB6046	E1-762040-45	DDA2913	E1-769136-55	DEH8445	E1-769728-35
DFU4281	E1-748531-35	DGW3703	E1-762894-05	DHR7630	E1-768307-15
DHY1662	E1-770760-15	DKE9254	E1-768976-05	DNH2158	E1-769896-65
DOZ2898	E1-770690-85	DPV2325	E1-769004-55	DPV5640	E1-770569-85
DPV5912	E1-762011-85	DQI2042	E1-770108-95	DSD2974	E1-768337-95
DSN8370	E1-769783-15	DSN9201	E1-769753-65	DSO2453	E1-767573-45
DTP8182	E1-762017-35	DTV1592	E1-762009-65	DVG3302	E1-769820-75
DVG3861	E1-759508-25	DVQ5890	E1-769910-95	DVS4624	E1-769829-55
DVS4714	E1-770149-65	DXC6241	E1-769979-15	DYK6549	E1-762015-15
DZK2541	G1-902583-00	DZK4415	E1-760174-85	EAV2918	E1-769897-75
EAV5011	E1-769812-05	EAV5690	E1-769826-25	EAV7157	E1-762008-55
EDF5040	E1-766568-05	EDF4902	E1-77024-65	EDP8581	E1-762019-55
FFP1171	E1-769740-45	GIS1974	E1-770689-75	GYV2522	E1-770246-45
IKW2239	E1-769794-35	IKW2239	E1-770568-75	JTF9605	E1-769982-45
KBUI2353	E1-768919-65				

ENQUADRAMENTO 605.03-AVANCAR O SINAL VERMELHO DO SEMAFORO - FISCALIZACAO ELETRONICA

PROCESSADAS EM 12/08/2008

AAD0015	H1-39722-10	AAE7690	H1-40347-00	ABK6598	H1-39774-90
AEC3701	H1-39966-30	AGO9793	H1-40342-50	AHO9156	H1-42227-90
AJO1395	H1-42127-80	AJR7591	H1-41109-20	AKJ3990	H1-39167-60
ALA4580	H1-38879-50	ALW4976	H1-40925-50	AMY3755	H1-38728-80
ANE4388	H1-42008-00	ANL6348	H1-39740-80	AOE0253	H1-42079-40
BDY1539	H1-38575-90	BDY6289	H1-39720-00	BFD8166	H1-38871-80
BFE9269	H1-40874-90	BFL1040	H1-38904-80	BFL1485	H1-40877-10
BGG2168	H1-39744-10	BHG5584	H1-41100-40	BHI1065	H1-42355-50
BHI1798	H1-39221-60	BHI2555	H1-38689-20	BHI8955	H1-39219-40
BHJ2347	H1-42398-40	BHL8708	H1-42653-60	BIC6532	H1-41094-90
BIE2003	H1-40085-10	BIK2403	H1-39690-20	BIR0047	H1-39973-00
BIS4983	H1-42688-80	BIX3414	H1-38722-20	BIZ4754	H1-38820-10
BJD5121	H1-38662-80	BJJ4188	H1-39788-10	BJM9955	H1-39946-50
BJO8463	H1-39207-30	BKC9130	H1-41723-00	BLN7915	H1-42270-80
BLT3716	H1-39893-70	BLT9962	H1-42045-30	BMB6801	H1-39627-80
BMD0532	H1-42577-70	BME3753	H1-40868-30	BMI8153	H1-39995-00
BNB2138	H1-41099-30	BNF2740	H1-38884-00	BNH3592	H1-41175-20
BNV6647	H1-38725-50	BNY0529	H1-38762-90	BNY8901	H1-40993-70
BNY9222	H1-38630-90	BNY9682	H1-39894-80	BOB3398	H1-41714-20
BOB4754	H1-40854-00	BOB9623	H1-42455-60	BOB2139	H1-40009-20
BOE8515	H1-42042-00	BOH1754	H1-41190-60	BOM5017	H1-40404-10
BOM5017	H1-41713-10	BON0666	H1-42074-00	BOX9348	H1-41691-10
BOX9348	H1-41719-70	BPC5900	H1-38639-70	BPC6195	H1-40955-20
BPC8030	H1-41118-00	BPC8210	H1-5333-90	BPC9926	H1-38258-00
BPH1031	H1-39970-70	BPM6599	H1-40965-10	BPJ2140	H1-38867-40
BPU3961	H1-41282-00	BPU9683	H1-42792-20	BQI61394	H1-38758-50
BQ36428	H1-39691-30	BQH1257	H1-40063-10	BQH2032	H1-40070-80
BQH2250	H1-42722-90	BQH3604	H1-41266-50	BQH4778	H1-40398-60
BQN4254	H1-41728-50	BQR3810	H1-1138-50	BQR7219	H1-41069-60
BQR9292	H1-39621-00	BQV2875	H1-40397-50	BRF6006	H1-41607-50
BSD2400	H1-42776-80	BSI8628	H1-38811-30	BSQ0099	H1-38805-80
BSQ3200	H1-41057-50	BSQ5098	H1-41056-40	BSQ9086	H1-42171-80
BSQ9962	H1-41693-30	BSS9856	H1-41093-80	BTD1840	H1-39650-60
BTG7651	H1-38880-60	BTG9268	H1-39967-40	BUA4806	H1-40374-40
BUC7210	H1-38565-00	BUI4364	H1-42258-70	BUI5011	H1-39948-70
BUI9289	H1-41096-00	BUJ9375	H1-40005-90	BUM1329	H1-39864-00
BUM9238	H1-41630-60	BUO7962	H1-40073-00	BUM8417	H1-5241-50
BUW8875	H1-42091-50	BUZ1520	H1-39717-70	BVN3141	H1-38818-00
BVN5989	H1-39726-50	BVN6651	H1-40880-40	BVN5935	H1-40100-50
BVY8130	H1-40970-60	BVY8130	H1-41089-40	BVZ5194	H1-39892-60
BWD3522	H1-42555-70	BWQ1494	H1-42009-00	BXA4806	H1-41642-70
BXI1911	H1-39979-50	BXM7443	H1-42656-90	BXS8451	H1-41640-50
BYL2856	H1-39932-20	BZC2860	H1-9946-20	BZI4365	H1-39182-00
BZO1003	H1-42506-20	CAG6476	H1-38572-60	CAI1645	H1-40845-20
CAO9855	H1-39781-50	CAQ0467	H1-39900-30	CAQ5487	H1-42774-60
CAQ9400	H1-38596-80	CAT2720	H1-42472-10	CBK0964	H1-39890-40
CBQ9931	H1-38611-10	CBZ4953	H1-38819-00	CCN0670	H1-41270-90
CCO5060	H1-40938-70	CCT2517	H1-38576-00	CCT6901	H1-41298-40
CCW0008	H1-39935-50	CCW2840	H1-38664-00	CCX9265	H1-40079-60
CCZ3851	H1-42603-00	CDH4726	H1-1922-80	CDK1799	H1-38909-20
CDU0322	H1-41639-40	CDU2871	H1-40964-00	CDU4648	H1-40837-50
CDU7063	H1-39719-90	CDU9851	H1-41076-20	CDW3157	H1-40337-00
CDW7492	H1-38562-70	CEJ2873	H1-41303-90	CEJ4717	H1-38573-70
CEP5847	H1-38769-50	CES7508	H1-41276-40	CEU3098	H1-42459-00
CEV2197	H1-40344-70	CEV2677	H1-38752-00	CEV5224	H1-38669-40
CEV6350	H1-39908-00	CEY8687	H1-41119-10	CFK7814	H1-40402-00
CFM6601	H1-40830-90	CFT0345	H1-39604-40	CGO0386	H1-42048-60
CGP7648					

CPZ8996	HI- 41685-60	QCB0424	HI- 38265-70	CQH3039	HI- 41309-40	DQI5770	HI- 39728-70	DQI6755	HI- 38796-00	DQI8497	HI- 42080-50
CQH3793	HI- 41084-00	QCH3874	HI- 38894-90	QHE6404	HI- 38764-00	DQI9545	HI- 41328-10	DQI9545	HI- 41171-90	DQI9914	HI- 7441-50
CQJ4879	HI- 40857-30	CCQ05174	HI- 39876-10	CQW0976	HI- 42106-90	DQM1859	HI- 41638-30	DQM3148	HI- 41313-80	DQO9642	HI- 41633-90
CQW5597	HI- 41077-30	CQY6718	HI- 42351-10	CRA7380	HI- 40383-20	DQP8226	HI- 39677-00	DQQ4364	HI- 42353-30	DQW3539	HI- 38876-20
CRI4733	HI- 41268-70	CRJ8905	HI- 39899-20	CRN3456	HI- 39199-60	DQW6066	HI- 41986-00	DQY0931	HI- 40069-70	DQY0989	HI- 42041-00
CRQ7843	HI- 41081-70	CSA8928	HI- 38549-50	CSD1493	HI- 42078-30	DQY1031	HI- 41329-20	DQY1150	HI- 39939-90	DQY2203	HI- 40892-50
CSE8086	HI- 39750-70	CSF9881	HI- 41117-00	CST1323	HI- 39738-60	DQY5164	HI- 38807-00	DQY6171	HI- 38553-90	DQY7543	HI- 39896-00
CST1323	HI- 39605-50	CTC2876	HI- 40978-30	CTN8325	HI- 42331-30	DQY7770	HI- 38494-50	DQY7865	HI- 41637-20	DQY8266	HI- 38687-00
CTO8198	HI- 38547-30	CTP0922	HI- 38870-70	CTP6270	HI- 38582-50	DQY8574	HI- 16351-50	DQY9138	HI- 39644-00	DRE8548	HI- 38637-50
CTP7904	HI- 39929-00	CTP8599	HI- 41026-70	CTP9367	HI- 38697-00	DSE0084	HI- 39670-40	DSE0119	HI- 38532-00	DSE3513	HI- 2002-00
CUF9999	HI- 42173-00	CVK7978	HI- 39972-90	CVM0581	HI- 38534-10	DSN0275	HI- 38804-70	DSN2548	HI- 39923-40	DSN3387	HI- 5156-80
CWD3120	HI- 42268-60	CWD6558	HI- 40894-70	CWG0322	HI- 38569-30	DSN4396	HI- 39714-40	DSN4821	HI- 38885-00	DSN5749	HI- 39959-70
CWG1537	HI- 41079-50	CWG6867	HI- 39633-00	CWG7999	HI- 41180-70	DSN5799	HI- 39981-70	DSN6888	HI- 38836-60	DSN7144	HI- 38785-00
CWV9494	HI- 41103-70	CWN6801	HI- 39984-00	CWP3851	HI- 41122-40	DSN7300	HI- 39701-20	DSN7761	HI- 42571-10	DSN7775	HI- 39801-10
CWP7784	HI- 41080-60	CWZ6965	HI- 41155-40	CXC1813	HI- 41311-60	DSN7784	HI- 40953-00	DSN7894	HI- 38755-20	DSN8076	HI- 40960-70
CXC4236	HI- 40849-60	CXD0553	HI- 38686-00	CXD1625	HI- 42002-40	DSN8276	HI- 41220-30	DSN8433	HI- 39938-80	DSN9650	HI- 40895-80
CXD1630	HI- 38911-40	CXD2012	HI- 41717-50	CXD6024	HI- 39161-10	DSO2158	HI- 38586-90	DTV1799	HI- 41272-40	DTV2204	HI- 38692-50
CXD8265	HI- 42452-30	CXD9652	HI- 39920-10	CXG6549	HI- 40338-10	DTX1823	HI- 42354-40	DTX2771	HI- 41605-30	DTX3248	HI- 6664-90
CXI7169	HI- 38653-00	CXI8533	HI- 42679-00	CXS6335	HI- 38770-60	DTX4072	HI- 38693-60	DTX5223	HI- 41014-60	DTX6343	HI- 39928-90
CXT1702	HI- 41015-70	CXT4740	HI- 40956-30	CXT5637	HI- 40385-40	DTX8219	HI- 38751-90	DTX8239	HI- 39652-80	DTX8845	HI- 41005-80
CXT6009	HI- 42257-60	CXT7167	HI- 38659-50	CXT8635	HI- 38663-90	DTX8994	HI- 38800-40	DTX8996	HI- 42160-80	DUA2000	HI- 38658-40
CXW4923	HI- 10395-00	CXY2616	HI- 42554-60	CYI2114	HI- 39804-60	DUR3826	HI- 41131-20	DUR4375	HI- 41228-00	DUR4620	HI- 39827-70
CY16787	HI- 38868-50	CYJ0198	HI- 38518-70	CYW6620	HI- 38525-30	DUR4664	HI- 41153-20	DVJ5709	HI- 11427-90	DVQ0476	HI- 42578-80
CYW6859	HI- 39773-80	CYZ0025	HI- 38583-60	CYZA007	HI- 41191-70	DVQ5243	HI- 42162-30	DVQ5977	HI- 40907-90	DVS3830	HI- 40918-90
CYZ1007	HI- 39671-50	CYZ4898	HI- 38763-00	CYZ6076	HI- 41219-20	DVS3989	HI- 42651-90	DVS4710	HI- 38552-80	DVS4430	HI- 41157-60
CYZ8988	HI- 39642-90	CYZ9387	HI- 9869-20	CYZ9771	HI- 39643-00	DVS4779	HI- 41143-30	DWE4880	HI- 42780-10	DWT1004	HI- 39954-20
CZE5523	HI- 38874-00	CZE9119	HI- 39589-00	CZL1691	HI- 40010-30	DXC0568	HI- 38533-00	DXC0588	HI- 9901-10	DXC1057	HI- 38803-60
DAE4485	HI- 6279-90	DAE9811	HI- 40977-20	DAX9319	HI- 42340-10	DXC1504	HI- 41151-00	DXC1864	HI- 39668-20	DXC2128	HI- 38647-40
DBB2941	HI- 5142-50	DBB3077	HI- 39787-00	DBB3691	HI- 41132-30	DXC3171	HI- 39681-40	DXC4284	HI- 42395-10	DXC8059	HI- 41098-20
DBB4343	HI- 39206-20	DBB4626	HI- 4370-30	DBB5228	HI- 39648-40	DXC8059	HI- 39694-10	DXC8082	HI- 38729-90	DXC8592	HI- 40817-70
DBB5232	HI- 38560-50	DBB6132	HI- 39651-70	DBB6299	HI- 9790-00	DXC9480	HI- 38695-80	DXC9724	HI- 39745-20	DXC9830	HI- 38694-70
DBB6948	HI- 39737-50	DBB6948	HI- 40346-90	DBC8490	HI- 39665-00	DXE0620	HI- 41644-90	DXE1119	HI- 38606-70	DXE1523	HI- 39953-10
DBJ0855	HI- 38588-00	DBJ0908	HI- 9927-50	DBJ0999	HI- 38585-80	DXE1737	HI- 39609-90	DXE1805	HI- 39623-10	DXE2135	HI- 3918-20
DBJ2374	HI- 38784-90	DBJ4425	HI- 40988-20	DBJ5027	HI- 40986-00	DXO2725	HI- 42172-90	DXO4103	HI- 38626-50	DXU0106	HI- 41162-00
DBJ6682	HI- 39895-90	DBJ7649	HI- 38792-60	DBJ8194	HI- 42000-20	DXU0755	HI- 40831-00	DXU1146	HI- 41159-80	DXU1717	HI- 41183-00
DBJ9744	HI- 39640-70	DBN1114	HI- 40312-80	DBV0217	HI- 39687-00	DXU1855	HI- 40067-50	DXU2007	HI- 41221-40	DXU2396	HI- 42462-20
DBV8199	HI- 39757-30	DBX3680	HI- 38661-70	DBY1051	HI- 39880-50	DXU2618	HI- 40936-50	DXU4076	HI- 38542-90	DXU4141	HI- 39800-20
DBY2277	HI- 38821-20	DBY2866	HI- 42168-50	DBY2990	HI- 38724-40	DXU4772	HI- 40952-00	DXU4811	HI- 40838-60	DXU4970	HI- 38806-90
DBY4025	HI- 42761-40	DBY6369	HI- 39874-00	DBY6803	HI- 41052-00	DXU7109	HI- 39799-10	DXU8664	HI- 41017-90	DXU8865	HI- 38801-40
DBY8203	HI- 40829-80	DCB3788	HI- 42671-20	DCF0035	HI- 40997-00	DXU8904	HI- 39783-70	DXU9049	HI- 39216-10	DXU9059	HI- 38656-20
DCM8387	HI- 40862-80	DCN7483	HI- 41277-50	DCO9633	HI- 42567-80	DXU9969	HI- 38270-10	DYK4193	HI- 40095-00	DYK8357	HI- 41984-80
DCQ4406	HI- 42443-50	DCQ4508	HI- 42595-30	DCY0146	HI- 40001-50	DZK0848	HI- 39793-60	DZK2280	HI- 39851-90	DZK2354	HI- 38682-60
DCZ0083	HI- 40377-70	DDI3255	HI- 40299-60	DDI4171	HI- 41021-20	DZK2939	HI- 41227-00	DZK4492	HI- 42762-50	DZK4636	HI- 41981-50
DDJ4403	HI- 42507-30	DDJ4620	HI- 38834-40	DDJ5108	HI- 41699-90	DZK6840	HI- 39784-80	DDJ8107	HI- 38524-20	DZK8887	HI- 41319-30
DDJ5742	HI- 42672-30	DDJ6417	HI- 39160-00	DDJ7013	HI- 38529-70	DZK9171	HI- 39942-10	DZK9268	HI- 39898-10	DZK9848	HI- 41330-30
DDJ7485	HI- 39945-40	DDJ8500	HI- 16115-00	DDJ8772	HI- 42457-80	EAG5204	HI- 39794-70	EAG5248	HI- 38548-40	EAG5277	HI- 41223-60
DDJ9975	HI- 42568-90	DDK0413	HI- 38519-80	DDK0686	HI- 42006-80	EAG5583	HI- 41281-90	EAG5974	HI- 38779-40	EAG6129	HI- 40954-40
DDO9874	HI- 42770-20	DDP3546	HI- 42059-60	DDQ1826	HI- 38883-90	EAG6449	HI- 39675-90	EAG6570	HI- 39846-40	EAV0884	HI- 39131-40
DDQ3427	HI- 42654-70	DDS0593	HI- 7422-80	DDT0225	HI- 41279-70	EAV0922	HI- 39854-10	EAV2315	HI- 39641-80	EAV2723	HI- 39976-20
DDV0066	HI- 41023-40	DDV0260	HI- 39795-80	DDY4178	HI- 42170-70	EAV2868	HI- 39843-10	EAV3473	HI- 41177-40	EAV3506	HI- 41144-40
DDY5596	HI- 42681-10	DEF5033	HI- 3515-60	DEH5920	HI- 42076-10	EAV4261	HI- 39897-00	EAV4850	HI- 38778-30	EAV4920	HI- 38539-60
DER3095	HI- 38897-10	DEV2039	HI- 39680-30	DEW2564	HI- 39755-10	EAV5279	HI- 39797-00	EAV6339	HI- 38537-40	EAV6702	HI- 40064-20
DEY3210	HI- 41641-60	DEY3210	HI- 39608-80	DEY3806	HI- 41188-40	EAV6739	HI- 38528-60	EAV6874	HI- 39191-90	EAV6999	HI- 41012-40
DEY6895	HI- 42004-60	DEZ4658	HI- 42683-30	DEY0795	HI- 39911-30	EAV7073	HI- 41022-30	EAV7734	HI- 41090-50	EAV7927	HI- 39997-10
DFF0803	HI- 39654-00	DFE1357	HI- 528-00	DFF2849	HI- 39667-10	EFC6311	HI- 39770-50	ECF7088	HI- 40992-60	ECF7514	HI- 42082-70
DFF3611	HI- 41725-20	DFF3696	HI- 39992-70	DFF4092	HI- 39850-80	ECO0380	HI- 39735-30	ECO0462	HI- 38696-90	ECO8297	HI- 42134-40
DFF4123	HI- 39855-20	DFF5709	HI- 41265-40	DFF6824	HI- 39937-70	EDF0407	HI- 39903-60	EDF0817	HI- 40961-80	EDF1061	HI- 41158-70
DFF7826	HI- 42350-00	DFF7458	HI- 42274-10	DFU1110	HI- 38550-60	EDF1131	HI- 38791-50	EDF1239	HI- 38561-60	EDF1469	HI- 38592-40
DFU1259	HI- 38522-00	DFU1401	HI- 40951-90	DFU2209	HI- 41632-80	EDF1473	HI- 38594-60	EDF1486	HI- 41051-00	EDF4684	HI- 40062-00
DFU4144	HI- 38688-10	DFU4530	HI- 9988-00	DFU5563	HI- 38632-00	EDF6703	HI- 40836-40	EDF6796	HI- 38684-80	EDF7413	HI- 39803-50
DFU5847	HI- 38765-10	DFU5945	HI- 40381-00	DFU6096	HI- 39217-20	EDF9292	HI- 41000-30	EDF9303	HI- 41185-10	EEP3885	HI- 41025-60
DFU6766	HI- 40893-60	DFU8653	HI- 41275-30	DFU9761	HI- 39610-00	EES4598	HI- 39611-00	EMJ2929	HI- 42129-00	ENO5055	HI- 40998-10
DFW1478	HI- 39775-00	DFW2793	HI- 39607-70	DFY9016	HI- 38746-40	ERD1600	HI- 41145-50	ERX0004	HI- 39957-50	EWH0400	HI- 40932-10
DFZ5799	HI- 41301-70	DFZ6591	HI- 40976-10	DGV7834	HI- 39888-20	FAT2705	HI- 42474-50	FIT3624	HI- 38551-70	GAT0019	HI- 38691-40
DGW2696	HI- 41643-80	DGW3820	HI- 39921-20	DGW5234	HI- 42020-00	GHI4000	HI- 40022-40	GLA4773	HI- 40403-00	GMD7749	HI- 42306-00
DGW6667	HI- 42162-00	DGW7164	HI- 39576-90	DGW8137	HI- 42510-60	GPI0044	HI- 41681-20	GPV0490	HI- 39606-60	GQD7870	HI- 38546-20
DGW8150	HI- 39715-50	DGW9137	HI- 40099-40	DGW9142	HI- 39802-40	GQI6798	HI- 39955-30	GRK8433	HI- 39639-60	GSE2052	HI- 41097-10
DGZ5121	HI- 41229-10	DHF2471	HI- 40823-20	DHF3427	HI- 41297-30	GSF3366	HI- 39806-80	GSY8234	HI- 39761-70	GTE0163	HI- 42682-20
DHF3586	HI- 41663-60	DHI2930	HI- 42579-90	DHS1530	HI- 42050-80	GUB0867	HI- 39883-80	GUI5055	HI- 42061-80	GUI6262	HI- 38649-60
DHR5402	HI- 41102-60	DHR5464	HI- 42724-00	DHR6728	HI- 38574-80	GUN6781	HI- 39969-60	GVG0321	HI- 38772-80	GVG3757	HI- 39915-70
DHR7059	HI- 40094-00	DHR7119	HI- 38527-50	DHR8076	HI- 38584-70	GVG5321	HI- 41729-60	GVX8377	HI- 42515-00	GVZ3037	HI- 41107-00
DHS6899	HI- 39746-30	DHT1022	HI- 39884-90	DHT3094	HI- 38651-80	GZ11132	HI- 40917-80	GZQ6586	HI- 41009-10	HAC68490	HI- 42447-90
DHV0685	HI- 42352-20	DHW9197	HI- 41604-20	DHY0386	HI- 39727-60	HAT6759	HI- 41150-00	HCG1063	HI- 39747-40	HIC9511	HI- 41142-20
DHY0986	HI- 42393-00	DHY1396	HI- 40068-60	DHY4090	HI- 40356-80	HKS9140	HI- 42021-10	HDJ16220	HI- 42180-60	HEK02620	HI- 38508-80
DHY4785	HI- 38634-20	DHY4787	HI- 40833-20								

DYK8302	E1-768725-15			BPF6470	H1- 41912-20	BPJ3162	H1- 38773-90	BPL0176	H1- 39164-40
ENQUADRAMENTO 704.82-CONDUZIR MOTOCICLETA/MOTONETA/CICLOMOTOR TRANSP. PASSAG S/ VISEIRA/				BPM9903	H1- 40007-00	BPN1510	H1- 40883-70	BPT9835	H1- 42823-00
OCULOS PROTECAO				BPU3973	H1- 40511-90	BPU4050	H1- 40332-60	BPU4115	H1- 39808-00
PROCESSADAS EM 12/08/2008				BPW6633	H1- 39601-10	BPY2231	H1- 41212-60	BPZ2220	H1- 39684-70
DCN8905	E1-771010-95	DLE3934	E1-767848-45	BPZ7514	H1- 38861-90	BPZ8250	H1- 41491-00	BQB1046	H1- 41601-00
ENQUADRAMENTO 705.61-CONDUZIR MOTOC/MOTON/CICLOMOTOR FAZENDO MALABARISMO/EQUILIBRANDO-SE EM UMA RODA				BQB1114	H1- 38330-60	BQG3244	H1- 38886-10	BQG8732	H1- 41648-20
PROCESSADAS EM 12/08/2008				BQH1257	H1- 39669-30	BQH3858	H1- 42137-70	BQH4887	H1- 40378-80
DOZ3776	E1-763889-55			BQI2725	H1- 40865-00	BQL1937	H1- 42390-70	BQL1937	H1- 42818-60
ENQUADRAMENTO 736.62-DIRIGIR VEICULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR				BQN7293	H1- 39656-10	BQO0679	H1- 40909-00	BQO8044	H1- 39188-60
PROCESSADAS EM 12/08/2008				BQR0390	H1- 41334-70	BQR0433	H1- 38471-40	BQR2123	H1- 41536-00
ABW8326	E1-763883-05	AHA0364	E1-771683-05	BQR4592	H1- 39700-10	BQR4592	H1- 39729-80	BQS5200	H1- 41254-40
ALS1213	E1-768842-85	BFL5484	E1-770056-15	BQV4430	H1- 42564-50	BQV8816	H1- 42760-30	BQV5532	H1- 42240-00
BPC3429	E1-767946-35	BPZ7720	E1-769838-35	BRE9563	H1- 39454-80	BSI6273	H1- 41245-60	BSP5968	H1- 42266-40
BTA9056	E1-768664-65	BUC7234	E1-769943-95	BSQ9939	H1- 41814-30	BSR5950	H1- 41300-60	BST1744	H1- 41083-90
BVM6352	E1-768261-05	BVN5612	E1-767575-65	BST6266	H1- 41820-90	BTA6340	H1- 41337-00	BTA8325	H1- 42241-10
CAQ7163	E1-770302-55	CWA6602	E1-771652-25	BTC2455	H1- 41306-10	BTD2758	H1- 38933-40	BTD8361	H1- 42221-30
CBZ8882	E1-769551-25	CCC6083	E1-767847-35	BTF8299	H1- 39180-90	BTG1306	H1- 39205-10	BTG1553	H1- 38935-60
CHQ2665	E1-769520-45	CII1186	E1-771011-05	BTG3382	H1- 40734-10	BTG3460	H1- 40819-90	BTG3635	H1- 41675-70
CJY7244	E1-769216-85	CJY8659	E1-765152-35	BTG5545	H1- 42834-00	BTG7528	H1- 42326-90	BTK1696	H1- 40120-30
CNO9027	E1-770249-75	CNO5693	E1-769852-65	BTP5489	H1- 40692-30	BUI3050	H1- 40051-00	BUI4546	H1- 40228-10
CPU5189	E1-768386-35	CPUS391	E1-765797-05	BUI8485	H1- 41513-00	BUI5536	H1- 40491-00	BUI5536	H1- 39389-90
CSL7884	E1-769047-45	CSR2005	E1-763887-35	BUI6356	H1- 40207-20	BUM6931	H1- 40212-70	BUI7578	H1- 38604-50
CWE6745	E1-769718-45	CWG1270	E1-769774-55	BUL3855	H1- 39322-80	BUM9715	H1- 41316-00	BUL04821	H1- 38932-30
CWG7222	E1-759950-45	CWN5706	E1-769111-25	BUL3855	H1- 39322-80	BUR9067	H1- 42710-80	BUI7600	H1- 38292-10
CX17821	E1-771037-35	CXR8580	E1-771655-55	BUN93273	H1- 41368-80	BUIW3410	H1- 40043-30	BUIW5304	H1- 40490-00
CYJ1684	E1-769514-95	DBB2516	E1-769582-05	BUX6910	H1- 38499-00	BUIW429	H1- 39015-90	BUIW9012	H1- 41772-50
DBB4552	E1-768978-15	DBB4610	E1-770677-65	BUX9630	H1- 39339-30	BUIW9646	H1- 40354-60	BUIW9646	H1- 41694-40
DBB5787	E1-766074-15	DBB6065	E1-769005-65	BYL4145	H1- 41400-70	BVN5007	H1- 41338-00	BVN5199	H1- 39170-00
DBB6460	E1-768906-65	DBJ0011	E1-768533-75	BYL3804	H1- 40440-40	BVN8228	H1- 39243-60	BVN9002	H1- 41378-70
DBP1275	E1-770263-05	DBY2701	E1-771427-85	BYL4145	H1- 40440-40	BVX3973	H1- 38749-70	BX16767	H1- 41647-10
DCM8170	E1-769953-85	DCV9604	E1-769518-25	BYO3662	H1- 42759-20	BZJ1188	H1- 39834-30	BZJ9629	H1- 40450-30
DDV0717	E1-769515-05	DDV4433	E1-769985-75	BZT6188	H1- 39074-20	BZY4978	H1- 40782-50	CAB2926	H1- 42415-00
DEF1235	E1-768469-95	DFL6633	E1-767572-35	CAD0667	H1- 40807-80	CAD7339	H1- 38555-00	CAJ0690	H1- 40254-50
DFN3139	E1-768930-85	DFU2095	E1-769476-45	CAK9767	H1- 41400-70	CAL6882	H1- 40412-90	CAM4439	H1- 41887-00
DFZ27861	E1-770783-25	DGL9506	E1-768654-75	CAM5769	H1- 40422-80	CAQ0314	H1- 42582-10	CAQ0818	H1- 38293-20
DHF2576	E1-768396-15	DHF2868	E1-767074-05	CAQ4163	H1- 42829-60	CAQ7281	H1- 38439-50	CAR2055	H1- 39337-10
DHY4567	E1-769467-65	DHY6960	E1-770206-45	CAR6223	H1- 38290-00	CAR8938	H1- 39052-20	CAS7439	H1- 41686-70
DIY5779	E1-768911-05	DIY7140	E1-767823-15	CBI5163	H1- 40873-35	CBH4133	H1- 41708-70	CBH4135	H1- 41726-30
DKD0502	E1-768933-05	DKD0704	E1-768471-55	CB5598	H1- 39646-20	CBN4415	H1- 41307-20	CBW3000	H1- 42324-70
DKD6580	E1-747279-55	DKY4656	E1-768531-05	CBZ3391	H1- 40451-40	CBZ4950	H1- 41412-80	CC16590	H1- 39209-50
DKY5180	E1-766287-55	DKY6515	E1-768473-25	CBZ8030	H1- 38304-20	CCK8030	H1- 40165-40	CCT5967	H1- 41822-00
DKY7794	E1-770251-95	DKY8993	E1-762777-45	CC16169	H1- 41202-70	CCT8635	H1- 42647-00	CCW0350	H1- 40775-90
DMO0900	E1-768685-55	DMO2514	E1-768595-35	CCW1037	H1- 39198-50	CCW1113	H1- 40438-20	CCW1331	H1- 40866-10
DMO4839	E1-769280-65	DMO6395	E1-755645-65	CCW3633	H1- 40318-30	CCW3641	H1- 41565-70	CCW4150	H1- 42413-80
DNT8651	E1-768470-05	DNY1283	E1-770801-95	CCW5861	H1- 41875-90	CCW6400	H1- 38739-80	CCY5528	H1- 39482-30
DNY2285	E1-770054-05	DQC5962	E1-771743-55	CCY7847	H1- 40390-90	CCZ3972	H1- 41302-80	CDF6290	H1- 41351-20
DQI8596	E1-769316-95	DQI9954	E1-768609-65	CDU0118	H1- 38976-30	CDU0717	H1- 38463-70	CDU2221	H1- 38824-50
DQY1038	E1-757574-45	DQY1537	E1-768319-25	CDU5633	H1- 41991-40	CDU6090	H1- 41668-00	CDU6924	H1- 38461-50
DSD1312	E1-769110-15	DSE0496	E1-767366-65	CDU8366	H1- 39693-50	CDU8832	H1- 42655-80	CDW5298	H1- 42451-20
DSN3373	E1-771653-35	DSN4140	E1-761874-35	CEN0220	H1- 41662-50	CEO8837	H1- 39836-50	CES3488	H1- 42749-30
DTX1715	E1-767849-55	DTX2712	E1-768932-05	CEV0172	H1- 39168-80	CEV7971	H1- 39934-40	CEV9253	H1- 38488-00
DTX6600	E1-770162-85	DTX7307	E1-770077-05	CEY1127	H1- 40286-40	CEY1127	H1- 42097-00	CEY1827	H1- 41446-90
DTX9635	E1-769899-95	DTX9815	E1-769211-35	CEY2533	H1- 39364-60	CEY2533	H1- 41919-90	CEY4928	H1- 40197-30
DVX5520	E1-769860-35	DWG9219	E1-761873-25	CEY6540	H1- 40081-80	CEY6540	H1- 40467-90	CEY8490	H1- 42719-60
DXC1632	E1-770132-05	DXC9162	E1-762897-35	CEY9210	H1- 41779-10	CFK6097	H1- 38742-00	CFL4617	H1- 39377-80
DXE1777	E1-770485-15	DXU0020	E1-765750-75	CFP1290	H1- 38929-00	CFP3257	H1- 42392-90	CFQ7524	H1- 39231-50
DXU3526	E1-770778-85	DXU4868	E1-762018-45	CFT0345	H1- 40982-70	CFT0345	H1- 41211-50	CFR7309	H1- 41692-20
DXU7350	E1-759150-75	DXU9340	E1-769540-25	CGF7309	H1- 42545-80	CGI4627	H1- 40387-60	CGG3289	H1- 39179-80
DZK2498	E1-758840-55	DZK3063	E1-768468-85	CGH4993	H1- 38704-60	CGV0836	H1- 38822-30	CGV3198	H1- 41207-10
DZK5228	E1-769072-75	DZK5338	E1-769579-85	CHH7451	H1- 41482-10	CHN1138	H1- 41393-00	CHN5627	H1- 40916-70
EAA2333	E1-769784-45	EAG6058	E1-768833-05	CHN5899	H1- 40194-00	CHN7326	H1- 38832-20	CHN9262	H1- 41128-00
EAV2682	E1-769046-35	EAV9549	E1-768472-15	CHQ3499	E1-769729-45	CHV4432	H1- 39580-20	CIG9568	H1- 41678-00
EDF0902	E1-771035-15	EDF4448	E1-769524-85	CIM8688	H1- 42069-50	CIV1110	H1- 41788-00	CIX5444	H1- 40349-10
EDF7203	E1-767367-75	EDF8044	E1-761669-75	CIX6367	H1- 41886-90	CJC0390	H1- 41754-90	CJD0286	H1- 41990-30
EFP1727	E1-769984-65	EFP2916	E1-768928-65	CJG6930	H1- 42092-00	CJD8088	H1- 42807-60	CJD9300	H1- 42360-00
EFP4977	E1-768419-35	EYU0011	E1-768931-95	CJE2691	H1- 38907-00	CJO2626	H1- 42292-80	CJR4947	H1- 38900-40
FY74004	E1-769760-25	GQZ0050	E1-767073-05	CJX9166	H1- 40728-60	CJX9621	H1- 39225-00	CJY0848	H1- 41375-40
HCA6725	E1-769893-35	HVV5943	E1-765237-05	CJY2829	H1- 38496-70	CJY4867	H1- 40786-90	CJY7176	H1- 40767-10
KIO2036	E1-755650-55	KJW4389	E1-770702-95	CJY8047	H1- 41369-90	CJY9792	H1- 38597-90	CJY9946	H1- 38860-80
LCQ7172	E1-770494-05	MEY9297	E1-763884-05	CJZ9644	H1- 40763-80	CKD1760	H1- 41210-40	CKD2169	H1- 42477-60
ENQUADRAMENTO 745.50-TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR A MAXIMA PERMITIDA EM ATE 20%				CKP1616	H1- 39515-30	CKI1163	H1- 38736-50	CKJ1486	H1- 40391-00
PROCESSADAS EM 12/08/2008				CKJ9359	H1- 41821-00	CKP8454	H1- 42299-40	CKQ5556	H1- 40626-30
AAU4681	H1- 39882-70	AAU4681	H1- 38823-40	CKT0011	H1- 39596-70	CKV0023	H1- 42725-10	CKX0630	H1- 40258-90
ADC9119	H1- 39410-80	ADC9119	H1- 42231-20	CKX1619	H1- 41603-10	CKX1619	H1- 41626-20	CKX4089	H1- 39599-00
AGQ9318	H1- 40905-70	AHN5110	H1- 38607-80	CKX4499	H1- 39786-00	CKX6873	H1- 38405-40	CKX7662	H1- 39196-30
A1Y2463	H1- 41677-90	AJH1014	H1- 41290-70	CKY9689	H1- 40746-20	CKX9693	H1- 42416-00	CLE8159	H1- 38450-50
AKZ4866	H1- 38991-70	AMB3157	H1- 39195-20	CL15994	H1- 41123-50	CLL4706	H1- 40357-90	CLR0765	H1- 41529-40
AMI8672	H1- 39098-40	AMJ5064	H1- 40185-20	CLR0765	H1- 39695-70	CLU4746	H1- 39145-70	CMQ3593	H1- 41383-10
AMS2688	H1- 41233-50	AMS2688	H1- 41621-80	CLO4447	H1- 39375-60	CMQ6493	H1- 39016-00	CNN8994	H1- 38775-00
ANE3058	H1- 41208-20	ANK3361	H1- 39197-40	CNC5780	H1- 41342-40	CND7698	H1- 39480-10	CNM4279	H1- 41066-30
ANS6057	H1- 41782-40	ANU3027	H1- 42767-00	CNO2630	H1- 42589-80	CNO2798	H1- 39155-60	CNO2669	H1- 39686-90
BBDZ049	H1- 41777-00	BDM6623	H1- 40473-40	CNO7749	H1- 42032-10	CNQ8156	H1- 41564-60	CNO8689	H1- 42804-30
BDY9251	H1- 41720-80	BFB1734	H1- 40884-80	CNV2013	H1- 40601-00				

CTP4453	H1-41075-10	CTP4761	H1-40498-70	CTP5523	H1-42623-90	DHY5417	H1-41043-20	DHY5442	H1-40132-40	DHY6212	H1-41865-00
CTP6762	H1-40262-20	CTP7968	H1-41707-60	CTZ0985	H1-40606-50	DHY6382	H1-42673-40	DHY6614	H1-41548-10	DHY8092	H1-38917-00
CUB4955	H1-42166-30	CVA1355	H1-40123-60	CVE6680	H1-41671-30	DHY8400	H1-41507-40	DHY9040	H1-39450-40	DHY9266	H1-42419-30
CVJ4708	H1-41795-60	CVK1944	H1-40941-00	CVL1115	H1-39673-70	DHY9323	H1-41665-80	DID3429	H1-42648-10	DIE9063	H1-40602-10
CVT6592	H1-42835-10	CVZ0608	H1-40924-40	CVZ1213	H1-39358-00	DIÉ9687	H1-39352-50	DIH2435	H1-41146-60	DIR8270	H1-40439-30
CWC6179	H1-39187-50	CWC8472	H1-41407-30	CWC9354	H1-41420-50	DIU0111	H1-42494-10	DIU0541	H1-39748-50	DIU6700	H1-42607-40
CWD6671	H1-40765-00	CWE6745	H1-41226-90	CWG0283	H1-39466-90	DIW3189	H1-42271-90	DIX0399	H1-40083-00	DIX4382	H1-41889-10
CWG0692	H1-42260-90	CWG0900	H1-40369-00	CWG2653	H1-42362-10	DIY4019	H1-40250-10	DIY4274	H1-40367-80	DIY4813	H1-38414-20
CWG3159	H1-39930-00	CWG5163	H1-42060-70	CWG8546	H1-40771-50	DIY4816	H1-39266-70	DIY5055	H1-38853-10	DIY5055	H1-41258-80
CWG9800	H1-39847-50	CWJ0912	H1-42484-20	CWP4845	H1-41764-80	DIY5920	H1-39590-10	DIY6240	H1-40297-40	DIY6518	H1-40462-40
CWW4869	H1-41461-20	CWZ1154	H1-42109-10	CWZ7135	H1-42596-40	DIY6518	H1-42805-40	DIY6540	H1-41047-60	DIY8937	H1-42497-40
CXB0203	H1-40282-00	CXB4949	H1-41488-70	CXC6921	H1-40217-10	DJB8862	H1-41147-70	DIG3149	H1-41475-50	DJQ1652	H1-42717-40
CXD0678	H1-42157-50	CXD1600	H1-42721-80	CXD2724	H1-40133-50	DJQ3838	H1-38968-60	DJQ3905	H1-42211-40	DJQ3910	H1-41261-00
CXD6138	H1-41823-10	CXD8359	H1-40375-50	CXD8618	H1-40118-10	DJW4096	H1-42524-90	DKA6240	H1-42746-00	DKB5077	H1-38579-20
CXD8781	H1-40224-80	CFX2590	H1-40395-30	CXI6056	H1-41198-30	DKD0050	H1-40134-60	DKD0313	H1-40060-90	DKD0816	H1-42819-70
CXI6610	H1-41594-30	CXI6610	H1-38363-60	CXI7588	H1-39351-40	DKD1218	H1-39305-20	DKD1507	H1-42812-00	DKD1987	H1-38843-20
CXI8473	H1-38848-70	CXI6340	H1-41125-70	CXI8505	H1-38397-70	DKD2118	H1-41983-10	DKD2155	H1-41320-40	DKD3329	H1-39458-10
CXT2970	H1-39658-30	CXT3316	H1-42833-00	CXT4189	H1-39388-80	DKD3688	H1-40693-40	DKD3719	H1-38984-00	DKD5427	H1-42820-80
CXT4302	H1-40735-20	CXT7101	H1-40947-50	CXT7123	H1-40922-20	DKD5655	H1-40353-50	DKD5897	H1-42376-40	DKD7014	H1-42758-10
CXT7406	H1-41381-00	CXT7444	H1-40474-50	CXT8918	H1-40108-20	DKD7282	H1-42755-90	DKD7405	H1-42055-20	DKD7520	H1-42465-50
CXT9599	H1-39857-40	CXT9662	H1-40284-20	CYV8041	H1-38277-80	DYI4816	H1-42544-70	DKD7620	H1-42096-00	DKD8196	H1-39579-10
CXV8788	H1-40987-10	CXY8557	H1-41651-50	CYA0796	H1-39866-20	DKD8607	H1-38609-00	DKD9447	H1-42750-40	DKD9685	H1-38412-00
CYC6943	H1-38602-30	CYI2787	H1-41989-20	CYI4400	H1-41674-60	DKD9771	H1-40762-70	DKD9891	H1-42769-10	DKN4395	H1-40788-00
CYI9569	H1-42806-50	CYJ0178	H1-42786-70	CYL0755	H1-38332-80	DKP6268	H1-41034-40	DKP7542	H1-40822-10	DKQ5043	H1-42234-50
CYL1010	H1-40208-30	CYV4107	H1-42799-90	CYW6965	H1-41379-80	DKT3202	H1-38841-00	DKY4245	H1-38780-50	DKY4450	H1-40128-00
CYW9006	H1-42073-90	CYY8074	H1-39645-10	CYZ0930	H1-41501-90	DKY5019	H1-42695-40	DKY6218	H1-38503-30	DKY6348	H1-42664-60
CYZ1969	H1-41413-90	CYZ1999	H1-38700-20	CYZ2049	H1-39474-60	DKY6579	H1-41360-00	DKY6614	H1-41353-40	DKY7147	H1-38600-10
CYZ3662	H1-42661-30	CYZ3943	H1-41523-90	CYZ4244	H1-41812-10	DKY7721	H1-39307-40	DKY7953	H1-38966-40	DKY8402	H1-38938-90
CYZ6975	H1-41358-90	CYZ7111	H1-40614-20	CYZ9988	H1-42788-90	DKY8710	H1-39192-00	DKY9140	H1-40504-20	DKY9150	H1-41225-80
CZD1898	H1-41206-00	CZD7115	H1-40115-90	CZE7608	H1-39204-00	DKY9150	H1-42315-90	DKY9242	H1-41738-40	DKY9307	H1-41244-50
CZE8606	H1-39177-60	CZE9119	H1-40386-50	CZJ3839	H1-38434-00	DKY9316	H1-40292-00	DLA8795	H1-40343-60	DLE3932	H1-41780-20
CZK2878	H1-41232-40	CZN3305	H1-40882-60	CZP8501	H1-38283-30	DLN2148	H1-40756-10	DLN2774	H1-42590-90	DLN4639	H1-39525-20
CZU9460	H1-42165-20	CZU7296	H1-40875-00	DAD8881	H1-42142-10	DMB4016	H1-39831-00	DMD1579	H1-42229-00	DMD3668	H1-42155-30
DAE7773	H1-41203-80	DAL7068	H1-40388-70	DAS4758	H1-39820-00	DME9915	H1-42669-00	DMH2774	H1-40192-90	DML9999	H1-41568-00
DAU8439	H1-40780-30	DAV1083	H1-39595-60	DAX1443	H1-39165-50	DMO0016	H1-39316-20	DMO0064	H1-39055-50	DMO0637	H1-42385-20
DAX1598	H1-39334-90	DAX2353	H1-40591-10	DAX6962	H1-42487-50	DMO0947	H1-42198-20	DMO1560	H1-39111-60	DMO1998	H1-42502-90
DBB2579	H1-42244-40	DBB2691	H1-41350-10	DBB3849	H1-40887-00	DMO2089	H1-42480-90	DMO2269	H1-40514-10	DMO2705	H1-41234-60
DBB3849	H1-42600-80	DBB3948	H1-38507-70	DBB4784	H1-42182-80	DMO2750	H1-42665-70	DMO3380	H1-39185-30	DMO4665	H1-40307-30
DBB5058	H1-38919-10	DBB5924	H1-41141-10	DBB6906	H1-42017-80	DMO4675	H1-42024-40	DMO4807	H1-40589-00	DMO4890	H1-42026-60
DBH6422	H1-40290-80	DBH8002	H1-39312-90	DBJ0039	H1-40719-80	DMS0510	H1-42183-90	DMS0403	H1-38989-50	DMS0760	H1-38497-80
DBJ0363	H1-41042-10	DBJ0483	H1-38877-30	DBJ3060	H1-41765-90	DMS0962	H1-42201-50	DMS0639	H1-42773-50	DMS06470	H1-41893-50
DBJ3234	H1-41343-50	DBJ3234	H1-41561-30	DBJ3994	H1-40454-70	DMS06470	H1-38419-70	DMS06529	H1-41874-80	DMS0760	H1-40783-60
DBJ4073	H1-39027-00	DBJ4269	H1-41673-50	DBJ7545	H1-41392-00	DMS07086	H1-42131-10	DMS08263	H1-41387-50	DMS08516	H1-39224-90
DBJ8087	H1-42320-30	DBJ9190	H1-39181-00	DBJ9256	H1-39823-30	DMS08534	H1-42453-40	DMS09165	H1-38783-80	DMS09459	H1-38370-20
DBJ9948	H1-40521-80	DBJ9992	H1-41073-00	DBJ9992	H1-41201-60	DMS09598	H1-42367-60	DMU1641	H1-41879-20	DMU2372	H1-42615-10
DBV9467	H1-38735-40	DBV9486	H1-41164-20	DBW1201	H1-41200-50	DMS06500	H1-40180-80	DMY7498	H1-42539-20	DNB2466	H1-40425-00
DBY3964	H1-40929-90	DBY4592	H1-41803-30	DBY4682	H1-39237-00	DND0729	H1-42403-90	DNH2126	H1-40358-00	DNI2992	H1-39279-90
DBY6529	H1-40124-70	DBY8438	H1-40921-10	DBY8967	H1-40867-20	DNH4442	H1-42836-20	DNH4630	H1-39021-40	DNIH5421	H1-39357-00
DBZ6222	H1-40559-20	DCA4328	H1-41757-10	DCG0123	H1-40150-00	DNK3941	H1-38964-20	DNQ9581	H1-41019-00	DNT6037	H1-41549-20
DCG2295	H1-41704-30	DCK9409	H1-40291-90	DCN0064	H1-42406-10	DNT6129	H1-40239-10	DNT6334	H1-42734-00	DNT6970	H1-40335-90
DCN5552	H1-42098-10	DCN7588	H1-41979-30	DCN8003	H1-40694-50	DNT7014	H1-41801-10	DNT7276	H1-41376-50	DNT7364	H1-38379-00
DCN8465	H1-42709-70	DCO2515	H1-42383-00	DCO6177	H1-40225-90	DNT7963	H1-41600-90	DNT8351	H1-40121-40	DNT8364	H1-40785-80
DCO9078	H1-41653-70	DCQ1499	H1-41396-30	DCY1736	H1-40187-40	DNT9336	H1-41250-00	DNT9640	H1-39949-80	DNT9729	H1-41901-20
DCY3197	H1-40870-50	DDH7040	H1-38514-30	DDI6929	H1-41428-20	DNY1096	H1-38998-30	DNY1212	H1-41397-40	DNY1212	H1-41484-30
DDJ0544	H1-39174-30	DDJ1348	H1-41362-20	DDJ2287	H1-41802-20	DNY1660	H1-39366-80	DNY2555	H1-38732-10	DNY3463	H1-42051-90
DDJ2300	H1-40460-20	DDJ2420	H1-41314-90	DDJ2616	H1-42726-20	DNY4582	H1-38468-10	DNY5920	H1-40879-30	DNY6113	H1-39143-50
DDJ2989	H1-40527-30	DDJ3741	H1-42421-50	DDJ3798	H1-42659-10	DNY6213	H1-41374-30	DNY6932	H1-40129-10	DNY7794	H1-41566-80
DDJ4137	H1-41551-40	DDJ4456	H1-39227-10	DDJ4661	H1-40257-80	DNY7803	H1-41046-50	DNY8203	H1-42377-50	DNY8318	H1-39849-70
DDJ4716	H1-42189-40	DDJ5795	H1-38939-00	DDJ6682	H1-41790-10	DNY8366	H1-40326-00	DNY8366	H1-7057-60	DNY8366	H1-39871-70
DDJ8325	H1-40826-50	DDJ8384	H1-42573-30	DDJ9077	H1-42251-00	DNY8793	H1-38858-60	DNY8963	H1-39468-00	DNY9253	H1-41625-10
DDJ9391	H1-38446-10	DDJ9577	H1-42518-30	DDJ9577	H1-42203-70	DNY9291	H1-41037-70	DNY9638	H1-953-70	DOG6718	H1-40035-60
DDL2802	H1-41134-50	DDL9001	H1-42800-00	DDL9876	H1-42356-60	DON9916	H1-42525-00	DOZ1272	H1-42181-70	DOZ1886	H1-40742-90
DDM7440	H1-40315-00	DDN1955	H1-42290-60	DDN1955	H1-42584-30	DOZ2321	H1-42322-50	DOZ2415	H1-42700-90	DOZ2577	H1-42732-80
DDN2122	H1-42743-80	DDP4001	H1-42349-00	DDP8049	H1-42791-10	DOZ2625	H1-41995-80	DOZ3199	H1-38365-80	DOZ3442	H1-42404-00
DDQ2844	H1-42768-00	DDQ3405	H1-40328-20	DDQ4636	H1-42010-10	DOZ3458	H1-38748-60	DOZ3612	H1-40160-00	DOZ3697	H1-38310-80
DDV0169	H1-40373-30	DDV0802	H1-42184-00	DDV1079	H1-38972-00	DPC2307	H1-39189-70	DPD8500	H1-41980-40	DPH5530	H1-38452-70
DDV3265	H1-42723-00	DDV3389	H1-42828-50	DDV3791	H1-42126-70	DPOT692	H1-42108-00	DPV3068	H1-42298-30	DPV4248	H1-39019-20
DDV4107	H1-42838-40	DDV4224	H1-42288-40	DDV4244	H1-39538-40	DPV4356	H1-39154-50	DPV5476	H1-39304-10	DPV5476	H1-40615-30
DDV4308	H1-39128-10	DDV4662	H1-41687-80	DDV4903	H1-42186-10	DPV5746	H1-42485-30	DPV5746	H1-42033-20	DPV5784	H1-38920-20
DDV4993	H1-42466-60	DDV6176	H1-42282-90	DDV6531	H1-40664-80	DQD3969	H1-38253-60	DQD8586	H1-42025-50	DQH4070	H1-38493-40
DDV6995	H1-42473-20	DDV6995	H1-42476-50	DDV7075	H1-40235-80	DQI0601	H1-38612-20	DQI0665	H1-40696-70	DQI1720	H1-41241-20
DDV8033	H1-40125-80	DDV8998	H1-42394-00	DDV9501	H1-42514-40	DQI1899	H1-38271-20	DQI2049	H1-40945-30	DQI2087	H1-38451-60
DDY3795	H1-41855-00	DDY4062	H1-42138-80	DDY5590	H1-42396-20	DQI2533	H1-41363-30	DQI3470	H1-40271-00	DQI3680	H1-39587-90
DDZ4100	H1-42095-90	DDZ2422	H1-42591-00	DER3667	H1-39281-00	DQI4329	H1-42423-70	DQI4423	H1-38364-70	DQI4502	H1-42399-50
DER5858	H1-38320-70	DEX5470	H1-39218-30	DEX5721	H1-38896-00	DQI5358	H1-40227-00	DQI6267	H1-38960-90	DQI7220	H1-40429-40
DEY3890	H1-40569-10	DFE0604	H1-39446-00	DFE0803	H1-40222-60	DQI7579	H1-39039-00	DQI8130	H1-41217-00	DQI8626	H1-41174-10
DFE1093	H1-41711-00	DFE1872	H1-41997-00	DFE2849	H1-39666-00	DQI9102	H1-41804-40	DQI9897	H1-39732-00	DQI9911	H1-38777-20
DFE3546	H1-41040-00	DFE3851	H1-40446-00	DFE4122	H1-41251-10						

DEFIRO PROJETO DE ANEXAÇÃO DE LOTES

PROT. 05/11/4473 MARIANO POLEWACZ

INDEFERIDOS

PROT. 08/11/5697 LUCIANA M FUKUGAUTI – PROT. SNITRAM COM. DE VEICULOS LTDA

CONCEDIDO PRAZO DE 60 DIAS

PROT. 08/11/10174 MANOEL M SOARES – PROT. 08/11/9109 WILSON BERNARDINO

CONCEDIDO PRAZO ATÉ 30/08/2008

PROT. 08/11/10373 LUIZ ANTONIO JR

CONCEDIDO PRAZO DE 90 DIAS

PROT. 08/11/10261 AMAURI CERONI

COMPAREÇA O INTERESSADO

PROT. 08/11/10735 CRESCENCIO D'ALESSANDRO – PROT. 08/11/6987 CANTINA JL COSTA LTDA – PROT. 08/11/10429 REGINALDO ROSSI – PROT. 08/11/10379 ELOY GANGRELLI – PROT. 08/11/10494 DONISETE A DA SILVA – PROT. 08/11/10556 JOSE A R ROCHA – PROT. 08/17/1087 ILBRAMED MEDICINA E SEGURANÇA OCUPACIONAL LTDA – PROT. 08/11/9960 PATRICIA R SCHINAGLIA – PROT. 08/17/1089 PASTELARIA SHENG LTDA – PROT. 31761/88 GILMAR BARBANTE – PROT. 08/70/4365 ANTONIO AP. BIANCHINI – PROT. 08/11/10867 RICARDO BADARO E CAIO FERREIRA – PROT. 08/11/10862 OSMAR C BENTO – PROT. 03/11/3537 JOÃO R O MUNIZ – PROT. 18155/00 J M C ENGENHARIA LTDA – PROT. 08/11/6655 JOÃO F SERRA – PROT. 08/11/5955 SILVIA B R ALVES – PROT. 08/11/10399 LUIZ E N PORTO – PROT. 08/11/10866 RICARDO BADARO E CAIO FERREIRA – PROT. 08/11/10917 RAQUEL DEL VALLE CAMPOS PROT. 08/11/10906 CRISTIANO AP LEANDRO

ENG^a ARQ^{ta} SIMONE MEDEIROS EYER THOMAZDiretora do Dept^o de Controle Urbanismo**DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO****FICA INTERDITADO ADMINISTRATIVAMENTE SITO 'A RUA ANGELO ARRIVABENE N^o 130, CONDOMÍNIO FORTALEZA - DIC II (AUTO N^o 016/08)**

PROT. 065/96 CONDOMINIO FORTALEZA

DEFIRO PROJETO DE CONSTR. HABIT. MULTIF. VERTICAL

PROT. 08/11/8312 HOMEN DE MELO E KITAUCHI PROJETOS E OBRAS LTDA

DEFIRO PROJETO DE CONSTRUÇÃO COMERCIAL

PROT. 08/11/7092 C & N COPIADORA LTDA

DEFIRO PROJETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO COMERCIAL POSTO ABASTECIMENTO

PROT. 08/11/1884 ABILIO DE P COELHO

INDEFERIDOS

PROT. 08/11/7116 JOSE L SERRA – PROT. 08/11/3395 LUIZ A F JULIANO – PROT. 08/11/3481 APARECIDO C GONÇALVES – PROT. 08/11/2945 JOSE C CLAUDIO – PROT. 08/11/5771 ISMAEL E DOBNER – PROT. 08/17/1003 FORMA 10 ACADEMIA DE GINASTICA – PROT. 05/11/11181 LEMBRANÇAS CLEONICE – PROT. 07/11/13550 FRANCISCO P DE OLIVEIRA – PROT. 08/11/6933 ABN ANRÓ REAL – PROT. 08/11/3139 MAGDA F GOMES – PROT. 07/11/13850 RENATA PELLI – PROT. 08/11/4188 LUCILENE M DE SOUZA – PROT. 08/11/2885 CANTINA LIMA E OLIVEIRA LTDA – PROT. 08/11/3807 ROBERTO DE ALMEIDA – PROT. 08/11/2848 JONAS A MOLINA – PROT. 08/11/3559 MARCIA C DA COSTA HOTEL – PROT. 08/11/3695 LONDRES CAMPINAS COM. DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO LTDA – PROT. 08/11/3751 JOÃO R DA SILVA – PROT. 08/11/4528 R FERREIRA ROUPAS PROT. 08/11/3165 SAULO MODOSTO – PROT. 08/11/3555 CESAR & CORNETTI VILELA – PROT. 08/11/3294 ABRACADABRA SLÃO DE CABELEIREIROS LTDA – PROT. 08/11/3368 CARLOS FERREIRA – PROT. 08/11/10244 ADALTO P PEREIRA – PROT. 08/11/3107 LANCHONETE MIRANTE DE CAMPINAS LTDA – PROT. 06/11/5710 ANTONIO E DONATO – PROT. 07/11/7892 TRANSCAMPOS LOC. DE VEICULOS E SERV. PROT. 05/11/139 E 07/11/10362 PAULA S STANCIOLI – PROT. 07/11/12516 E 07/11/12517 CAMP GARDEN MOVEIS E DEC. LTDA – PROT. 08/11/3799 E 08/11/6601 PAULO H DAGLIO – PROT. 08/11/10634 ACTIFE COMERCIAL LTDA – PROT. 08/11/9901 CLAUDETE A DA SILVA – PROT. 08/11/10262 JOSE C FERREIRA – PROT. 08/11/8832 ED COND. RIACHUELO – PROT. 08/11/10356 RITA DE C CARVALHO – PROT. 08/11/10460 FABIANO H GUERINI E 08/11/10461 A MESMA – PROT. 08/11/10381 LUIZ C DE QUEIROZ – PROT. 08/11/10151 JOSE AP. DA SILVA – PROT. 08/11/1630 MARIA AP. S GUIMARÃES – PROT. 08/11/10999 COND EDIF. MENDES

CONCEDIDO PRAZO DE 30 DIAS

PROT. 08/11/10151 JOSE AP. DA SILVA - PROT. 08/11/2229 MARIA AP. S GUIMARÃES

CONCEDIDO PRAZO DE 60 DIAS

PROT. 08/11/10957 COND. BELÉM

CONCEDIDO PRAZO DE 180 DIAS

PROT. 08/11/10968 COND. EDIF. FERNANDA

CANCELE-SE O AIM N^o 19120

PROT. 08/11/6841 DJANIRA S ALEXANDRE

CANCELE-SE O AIM N^o H4841

PROT. 08/11/7149 FRANCISCO F MARCIANO

CANCELE-SE O ALVARÁ DE EXECUÇÃO E DEMOLIÇÃO N^o 89/06

PROT. 06/10/9780 PEROBRAS DISTRIBUIDORA S/A

COMPAREÇA O INTERESSADO

PROT. 08/11/9762 PAULO Z DE S RAMOS – PROT. 08/11/4067 PERES & PERES EMPREEND. IMOBILIARIOS LTDA – PROT. 08/10/35191 CLODOALDO L HUNZIKERM – PROT. 08/20/31812 REAL SOC. PORTUGUESA BENEFICENCIA – PROT. 28604/96 MARCOS CHOLAKOV

COMPAREÇA SITO 'A AV. ANCHIETA N^o 200, 2^o ANDAR, GUICHE DE ATENDIMENTO PARA CIENCIA**PRAZO DE 10 DIAS**

PROT. 07/11/15221 MARIA ELISA RODRIGUES AIM N^o 100530; PROT. 01/70/851 PAULO RODRIGES CARNEIRO AIM N^o 138274; PROT. 07/11/1199 ESPORTE CLUBE BANESPA CAMPINAS AIM N^o 100631; PROT. 03/70/502 PAULO LEMOS AIM N^o 100618

PRAZO DE 15 DIASPROT. 08/11/1854 CAROLINA DE BARROS TEIXEIRA INT N^o 09600**ARQ^{ta} MARCELO ALEXANDRE JULIANO**Diretor do Dept^o. de Uso e Ocupação do Solo
13.08.08**SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS****CEASA**

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO S/A

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Pregão Presencial n^o 009/2008, Protocolo n^o C 022.05.2008 – Objeto: referente ao Registro de Preços para aquisição de material elétrico, com entrega parcelada, para a Ceasa Campinas. Comunicado: O Sr. Diretor Presidente da CEASA Campinas, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social. **RESOLVE:** A vista da homologação da decisão do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, no processo Licitatório retro referido, resolve adjudicar as empresas: **FIOLUZ COM. DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA** para os lotes: - **Lote 01** - Itens: item **1.** valor por peça **R\$ 0,02** (dois centavos) e valor de 600 peças **R\$ 12,00** (doze reais); item **2.** valor por peça **R\$ 0,05** (cinco centavos) e valor de 800 peças **R\$ 40,00** (quarenta reais); item **3.** valor por peça **R\$ 0,08** (oito centavos), valor de 800 peças **R\$ 64,00** (sessenta e quatro reais); item **4.** valor por peça **R\$ 0,08** (oito centavos), valor de 600 peças **R\$ 48,00** (quarenta e oito reais); item **5.** valor por peça **R\$ 0,14** (quatorze centavos), valor de 70 peças **R\$ 9,80** (nove reais e oitenta centavos); item **6.** valor por peça **R\$ 0,31** (trinta e hum centavos), valor de 20 peças **R\$ 6,20** (seis reais e vinte centavos); **Valor total do lote R\$ 180,00 (cento e oitenta reais).** - **Lote 02** - Itens: item **7.** valor por rl **R\$ 50,60** (cinquenta reais e sessenta centavos), valor de 4 rl **R\$ 202,40** (duzentos e dois reais e quarenta centavos); item **8.** valor por rl **R\$ 80,10** (oitenta reais e dez centavos), valor de 7 rl **R\$ 560,70** (quinhentos e sessenta reais e setenta centavos); item **9.** valor por mt **R\$ 8,00** (oito reais), valor de 100 mt **R\$ 800,00** (oitocentos reais); item **10.** valor por rl **R\$ 80,10** (oitenta reais e dez centavos), valor de 4 rl **R\$ 320,40** (trezentos e vinte reais e quarenta centavos); item **11.** valor por rl **R\$ 80,10** (oitenta reais e dez centavos), valor de 3 rl **R\$ 240,30** (duzentos e quarenta reais e trinta centavos); item **12.** valor por rl **R\$ 346,01** (trezentos e quarenta e seis reais e hum centavo), valor de 10 rl **R\$ 3.460,10** (três mil e quatrocentos e sessenta reais e dez centavos); item **13.** valor por mt **R\$ 5,44** (cinco reais e quarenta e quatro centavos), valor de 150 mt **R\$ 816,00** (oitocentos e dezesseis reais); item **14.** valor por rl **R\$ 80,10** (oitenta reais e dez centavos), valor de 15 rl **R\$ 1.201,50** (hum mil duzentos e hum reais e cinquenta centavos); item **15.** valor por rl **R\$ 189,60** (cento e oitenta e nove reais e sessenta centavos) valor de 3 rl **R\$ 568,80** (quinhentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos); item **16.** valor por rl **R\$ 80,10** (oitenta reais e dez centavos), valor de 4 rl **R\$ 320,40** (trezentos e vinte reais e quarenta centavos); item **17.** valor por rl **R\$ 173,00** (cento e setenta e três reais), valor de 5 rl **R\$ 865,00** (oitocentos e sessenta e cinco reais); item **18.** valor por mt **R\$ 1,52** (hum real e cinquenta e dois centavos), valor de 100 mt **R\$ 152,00** (cento e cinquenta e dois reais); item **19.** valor por mt **R\$ 2,30** (dois reais e trinta centavos) valor de 150 mt, **R\$ 345,00** (trezentos e quarenta e cinco reais); item **20.** valor por mt **R\$ 6,99** (seis reais e noventa e nove centavos), valor de 60 mt **R\$ 419,40** (quatrocentos e dezenove reais e quarenta centavos); item **21.** valor mt **R\$ 3,90** (três reais e noventa centavos), valor de 20 mt **R\$ 78,00** (setenta e oito reais). **Valor total do lote R\$ 10.350,00 (dez mil e trezentos e cinquenta reais).** - **Lote 04** -Itens: item **26.** valor por peça **R\$ 5,65** (cinco reais e sessenta e cinco centavos), valor de 15 peças **R\$ 84,75** (oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos); item **27.** valor por peça **R\$ 4,20** (quatro reais e vinte centavos), valor de 10 peças **R\$ 42,00** (quarenta e dois reais); item **28.** valor por peça **R\$ 4,15** (quatro reais e quinze centavos), valor de 15 peças **R\$ 62,25** (sessenta e dois reais e vinte e cinco centavos); item **29.** valor por peça **R\$ 3,95** (três reais e noventa e cinco centavos), valor de 10 peças **R\$ 39,50** (trinta e nove reais e cinquenta centavos); item **30.** valor por peça **R\$ 3,88** (três reais e oitenta e oito centavos), valor de 30 peças **R\$ 116,40** (cento e dezesseis reais e quarenta centavos); item **31.** valor por peça **R\$ 6,78** (seis reais e setenta e oito centavos), valor de 10 peças **R\$ 67,80** (sessenta e sete reais e oitenta centavos); item **32.** valor por peça **R\$ 4,25** (quatro reais e vinte e cinco centavos), valor de 10 peças **R\$ 42,50** (quarenta e dois reais e cinquenta centavos); item **33.** valor por peça **R\$ 4,20** (quatro reais e vinte centavos), valor de 10 peças **R\$ 42,00** (quarenta e dois reais); item **34.** valor por peça **R\$ 1,32** (hum real e trinta e dois centavos), valor de 15 peças **R\$ 19,80** (dezenove reais e oitenta centavos); item **35.** valor por peça **R\$ 1,10** (hum real e dez centavos), valor de 30 peças **R\$ 33,00** (trinta e três reais); **Valor total do lote R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).** - **Lote 06** -Itens: item **51.** valor por peça **R\$ 7,81** (sete reais e oitenta e hum centavos), valor de 20 peças **R\$ 156,20** (cento e cinquenta e seis reais e vinte centavos); item **52.** valor mt **R\$ 0,20** (vinte centavos), valor de 20mt **R\$ 4,00** (quatro reais); item **53.** valor por peça **R\$ 12,31** (doze reais e trinta e hum centavos), valor de 10 peças **R\$ 123,10** (cento e vinte e três reais e dez centavos); item **54.** valor por peça **R\$ 9,15** (nove reais e quinze centavos), valor de 30 peças **R\$ 274,50** (duzentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos); item **55.** valor por peça **R\$ 1,35** (hum real e trinta e cinco centavos), valor de 10 peças **R\$ 13,50** (treze reais e cinquenta centavos); item **56.** valor por peça **R\$ 24,97** (vinte e quatro reais e noventa e sete centavos), valor de 50 peças **R\$ 1.248,50** (hum mil e duzentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos); item **57.** valor por peça **R\$ 1,88** (hum real e oitenta e oito centavos), valor de 120 peças **R\$ 225,60** (duzentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos); item **58.** valor por mt **R\$ 1,73** (hum real e setenta e três centavos), valor de 20 mt **R\$ 34,60** (trinta e quatro reais sessenta centavos); **Valor total do lote R\$ 2.080,00 (dois mil e oitenta reais).** - **Lote 09** - Itens: item **76.** valor por peça **R\$ 0,70** (setenta centavos), valor de 400 peças **R\$ 280,00** (duzentos e oitenta reais); item **77.** valor por peça **R\$ 0,35** (trinta e cinco centavos), valor de 40 peças **R\$ 14,00** (quatorze reais); item **78.** valor por par **R\$ 3,50** (três reais e cinquenta centavos), valor de 250 par **R\$ 875,00** (oitocentos e setenta e cinco reais); item **79.** valor por peça **R\$ 1,18** (hum real e dezoito centavos) valor de 24 peças **R\$ 28,32** (vinte e oito reais e trinta e dois centavos); item **80.** valor por peça **R\$ 4,39** (quatro reais e trinta e nove centavos), valor de 12 peças **R\$ 52,68** (cinquenta e dois reais e sessenta e oito centavos); **Valor total do lote R\$ 1.250,00 (hum mil e duzentos e cinquenta reais).** - **Lote 10** - Itens: item **81.** valor por peça **R\$ 1,30** (hum real e trinta centavos), valor de 100 peças **R\$ 130,00** (cento e trinta reais);item **82.** valor por peça **R\$ 0,60** (sessenta centavos), valor de 150 peças **R\$ 90,00** (noventa reais); item **83.** valor por peça **R\$ 6,80** (seis reais e oitenta centavos), valor de 30 peças **R\$ 204,00** (duzentos e quatro reais); item **84.** valor por peça **R\$ 8,45** (oito reais e quarenta e cinco centavos), valor de 40 peças **R\$ 338,00** (trezentos e trinta e oito reais); item **85.** valor por peça **R\$ 10,80** (dez reais e oitenta centavos), valor 10 peças de **R\$ 108,00** (cento e oito reais); **Valor total do lote R\$ 870,00 (oitocentos e setenta reais).** - **Lote 11** - Itens: item **86.** valor por peça **R\$ 2,21** (dois reais e vinte hum centavos), valor de 70 peças **R\$ 154,70** (cento e cinquenta e quatro reais e setenta centavos); item **87.** valor por peça **R\$ 4,21** (quatro reais e vinte e hum centavos), valor de 10 peças **R\$ 42,10** (quarenta e dois reais e dez centavos); item **88.** valor por peça

R\$ 6,65 (seis reais e sessenta e cinco centavos), valor de 24 peças **R\$ 157,20** (cento e cinquenta e sete reais e vinte centavos); item **89**, valor por peça **R\$ 11,20** (onze reais e vinte centavos), valor de 15 peças **R\$ 168,00** (cento e sessenta e oito reais); item **90**, valor por peça **R\$ 1,60** (hum real e sessenta centavos), valor de 10 peças **R\$ 16,00** (dezesseis reais); item **91**, valor por peça **R\$ 1,75** (hum real e setenta e cinco centavos), valor de 30 peças **R\$ 52,50** (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos); item **92**, valor por peça **R\$ 2,65** (dois reais e sessenta e cinco centavos), valor de 30 peças **R\$ 79,50** (setenta e nove reais e cinquenta centavos); **Valor total do lote R\$ 670,00 (seiscentos e setenta reais).** - **Lote 12** - Itens: item **93**, valor por peça **R\$ 9,86** (nove reais e oitenta e seis centavos), valor de 12 peças **R\$ 118,32** (cento e dezoito reais e trinta e dois centavos); item **94**, valor por peça **R\$ 12,28** (doze reais e vinte e oito centavos), valor de 6 peças **R\$ 73,68** (setenta e três reais e sessenta e oito centavos); item **95**, valor por peça **R\$ 2,91** (dois reais e noventa e hum centavos), valor de 120 peças **R\$ 349,20** (trezentos e quarenta e nove reais e vinte centavos); item **96**, valor por peça **R\$ 30,80** (trinta reais e oitenta centavos), valor de 6 peças **R\$ 184,80** (cento e oitenta e quatro reais e oitenta centavos); item **97**, valor por peça **R\$ 385,00** (trezentos e oitenta e cinco reais), valor de 2 peças **R\$ 770,00** (setecentos e setenta reais); item **98**, pilha alcalina pequena aa, valor por peça **R\$ 2,20** (dois reais e vinte centavos), valor de 52 peças **R\$ 114,40** (cento e quatorze reais e quarenta centavos); item **99**, valor por peça **R\$ 310,00** (trezentos e dez reais), valor de 7 peças **R\$ 2.170,00** (dois mil e cento e setenta reais); item **100**, valor por peça **R\$ 30,60** (trinta reais e sessenta centavos), valor de 2 peças **R\$ 61,20** (sessenta e hum reais e vinte centavos); item **101**, valor por peça **R\$ 0,50** (cinquenta centavos), valor de 10 peças **R\$ 5,00** (cinco reais); item **102**, valor por peça **R\$ 166,70** (cento e sessenta e seis reais e setenta centavos), valor de 2 peças **R\$ 333,40** (trezentos e trinta e três reais e quarenta centavos); item **103**, valor por peça **R\$ 520,00** (quinhentos e vinte reais), valor de 2 peças **R\$ 1.040,00** (hum mil e quarenta reais). **Valor total do lote R\$ 5.220,00 (cinco mil e duzentos e vinte reais).** A empresa **META MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, para os lotes: - **Lote 03** - Itens: item **22**, valor por peça **R\$ 23,26** (vinte e três reais e vinte centavos), valor de 60 peças **R\$ 1.395,60** (hum mil trezentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos); item **23**, valor por peça **R\$ 25,67** (vinte e cinco reais e sessenta e sete centavos), valor de 10 peças **R\$ 256,70** (duzentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos); item **24**, valor por peça **R\$ 3,90** (três reais e noventa centavos), valor de 10 peças **R\$ 39,00** (trinta e nove reais); item **25**, valor por peça **R\$ 6,86** (seis reais e oitenta e seis centavos), valor de 45 peças **R\$ 308,70** (trezentos e oito reais e setenta centavos). **Valor total do lote R\$ 2.000,00 (dois mil reais).** - **Lote 05** - Itens: item **36**, valor por peça **R\$ 28,27** (vinte e oito reais e sete centavos), valor de 6 peças **R\$ 169,62** (cento e sessenta e nove reais, e sessenta e dois centavos); item **37**, valor por peça **R\$ 28,27** (vinte e oito reais e sete centavos), valor de 5 peças **R\$ 141,35** (cento e quarenta e hum reais e trinta e cinco centavos); item **38**, valor por peça **R\$ 28,27** (vinte e oito reais e sete centavos), valor de 5 peças **R\$ 141,35** (cento e quarenta e hum reais e trinta e cinco centavos); item **39**, valor por peça **R\$ 142,22** (cento e quarenta e dois reais e vinte e dois centavos), valor de 5 peças **R\$ 711,10** (setecentos e onze reais e dez centavos); item **40**, valor por peça **R\$ 53,52** (cinquenta e três reais e cinquenta e dois centavos), valor de 8 peças **R\$ 428,16** (quatrocentos e vinte e oito reais e dezesseis centavos); item **41**, valor por peça **R\$ 5,29** (cinco reais e vinte e nove centavos), valor de 20 peças **R\$ 105,80** (cento e cinco reais e oitenta centavos); item **42**, valor por peça **R\$ 5,30** (cinco reais e trinta centavos), valor de 10 peças **R\$ 53,00** (cinquenta e três reais); item **43**, valor por peça **R\$ 3,01** (três reais e hum centavo), valor de 12 peças **R\$ 36,12** (trinta e seis reais e doze centavos); item **44**, valor por peça **R\$ 11,29** (onze reais e vinte e nove centavos), valor de 10 peças **R\$ 112,90** (cento e doze reais e noventa centavos); item **45**, valor por peça **R\$ 9,05** (nove reais e cinco centavos), valor de 3 peças **R\$ 27,15** (vinte e sete reais e quinze centavos); item **46**, valor por peça **R\$ 16,79** (dezesseis reais e setenta e nove centavos), valor de 5 peças **R\$ 83,95** (oitenta e três reais e noventa e cinco centavos); item **47**, valor por peça **R\$ 133,63** (cento e trinta e três reais e sessenta e três centavos), valor de 6 peças **R\$ 801,78** (oitocentos e hum reais e setenta e oito centavos); item **48**, valor por peça **R\$ 504,52** (quinhentos e quatro reais e cinquenta e dois centavos), valor de 3 peças **R\$ 1.513,56** (hum mil e quinhentos e treze reais e cinquenta e seis centavos); item **49**, valor por peça **R\$ 18,23** (dezoito reais e vinte e três centavos), valor de 12 peças **R\$ 218,76** (duzentos e dezoito reais e setenta e seis centavos); item **50**, valor por peça **R\$ 20,09** (vinte reais e nove centavos), valor de 60 peças **R\$ 1.205,40** (hum mil e duzentos e cinco reais e quarenta centavos). **Valor total do lote R\$ 5.750,00 (cinco mil e setecentos e cinquenta reais).** - **Lote 07** - Itens: item **59** valor por peça **R\$ 2,70** (dois reais e setenta centavos), valor de 75 peças **R\$ 202,50** (duzentos e dois reais e cinquenta centavos); item **60**, valor por peça **R\$ 2,71** (dois reais e setenta e hum centavo), valor de 1200 peças **R\$ 3.252,00** (três mil duzentos cinquenta e dois centavos); item **61**, valor por peça **R\$ 8,03** (oito reais e três centavos), valor de 600 peças **R\$ 4.818,00** (quatro mil e oitocentos e dezoito reais); item **62**, valor por peça **R\$ 1,62** (hum real e sessenta e dois centavos), valor de 15 peças **R\$ 24,30** (vinte e quatro reais e trinta centavos); item **63**, valor por peça **R\$ 1,03** (hum real e três centavos), valor de 10 peças **R\$ 10,30** (dez reais e trinta centavos); item **64**, valor por peça **R\$ 0,82** (oitenta e dois centavos), valor de 10 peças **R\$ 8,20** (oito reais e vinte centavos); item **65**, valor por peça **R\$ 0,85** (oitenta e cinco centavos), valor de 12 peças **R\$ 10,20** (dez reais e vinte centavos); item **66**, valor por peça **R\$ 1,03** (hum real e três centavos), valor de 50 peças **R\$ 51,50** (cinquenta e hum reais e cinquenta centavos); item **67**, valor por peça **R\$ 10,67** (dez reais e sessenta e sete centavos), valor de 60 peças **R\$ 640,20** (seiscentos e quarenta reais e vinte centavos); item **68**, valor por peça **R\$ 353,00** (trezentos e cinquenta e três reais), valor de 22 peças **R\$ 7.766,00** (sete mil e setecentos e sessenta e seis reais); item **69**, valor por peça **R\$ 55,28** (cinquenta e cinco reais e vinte e oito centavos), valor de 60 peças **R\$ 3.316,80** (três mil e trezentos e dezesseis reais e oitenta centavos); **Valor total do lote R\$ 20.100,00 (vinte mil e cem reais).** - **Lote 08** - Itens: item **70**, valor por peça **R\$ 14,26** (quatorze reais e vinte e seis centavos), valor de 25 peças **R\$ 356,50** (trezentos cinquenta e seis reais e cinquenta centavos); item **71**, valor por peça **R\$ 13,99** (treze reais e noventa e nove centavos), valor de 450 peças **R\$ 6.295,50** (seis mil e duzentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos); item **72**, valor por peça **R\$ 21,70** (vinte e hum reais e setenta centavos), valor de 300 peças **R\$ 6.510,00** (seis mil e quinhentos e dez reais); item **73**, valor por peça **R\$ 32,70** (trinta e dois reais e setenta centavos), valor de 200 peças **R\$ 6.540,00** (seis mil e quinhentos e quarenta reais); item **74**, valor por peça **R\$ 141,00** (cento e quarenta e hum reais), valor de 18 peças **R\$ 2.538,00** (dois mil quinhentos e trinta e oito reais); item **75**, valor por peça **R\$ 52,50** (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), valor de 40 peças **R\$ 2.100,00** (dois mil cem reais). **Valor total do lote R\$ 24.340,00 (vinte e quatro mil e trezentos e quarenta reais).**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EMDEC

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

PORTARIA Nº 002/2008

O Exmo. Sr. Secretário de Transportes, no uso de suas atribuições e em atendimento ao artigo 6º e ao artigo 8º no seu § 1º do Decreto Municipal nº. 15.425 de 24 de março de 2006, que dispõe sobre a criação da Comissão Coordenadora de Gestão de Documentos Municipais, da Comissão Central de Avaliação e Destinação de Documentos Municipais e das Comissões Setoriais de Avaliação de Documentos Municipais no Âmbito da Administração Pública do Município de Campinas e,

CONSIDERANDO as nomeações constantes da Portaria nº. 001/08,

RESOLVE:

Artigo 1º - Destituir Luis Fernando Taranti como membro da Comissão Setorial de Avaliação de Documentos Municipais da SETRANSP/EMDEC.

Artigo 2º - Nomear Carlos Roberto Piza como membro da Comissão Setorial de Avaliação de Documentos Municipais da SETRANSP/EMDEC.

Artigo 3º - Ficam mantidas as demais nomeações, conforme Portaria nº. 001/2008 de 15/05/2008

Campinas, 11 de agosto de 2008
GERSON LUIS BITTENCOURT
 Secretário Municipal de Transportes

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 026/08

CONVITE Nº 008/08 - PROTOCOLO Nº 018/08

CONTRATANTE: EMDEC S/A

CONTRATADA: CTA CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIAS AMBIENTAIS LTDA. – EPP.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO E RENOVAÇÃO DO PPR.

DO VALOR TOTAL: R\$ 18.050,00

DO PRAZO: 12 (DOZE) MESES

GERSON LUIS BITTENCOURT
 Diretor Presidente

HOSPITAL MÁRIO GATTI

HOSPITAL MUNICIPAL "DR MÁRIO GATTI"

ÁREA DE LICITAÇÕES - ARTIGO 24, INCISO IV DA LEI 8.666/93

PROTOCOLO Nº 826/2008

- Point Suture do Brasil Ind. Fios Cirurg. Ltda., para os itens 04, 12, 26, 29 e 34 no valor total de R\$ 2.100,48 (dois mil, cem reais e quarenta e oito centavos).

- GR Médica Com. Repres. Mat. Hospitalares Ltda., para o item 11 no valor total de R\$ 102,00 (cento e dois reais).

- Brasutire Ind. Com. Imp. Exp. Ltda., para os itens 03, 06, 08, 09, 10, 14, 15, 17, 18, 19, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 30, 31, 32 e 33 no valor total de R\$ 5.791,92 (cinco mil, setecentos e noventa e um reais e noventa e dois centavos).

- Max Medical Com. Prods. Méd. E Hosp. Ltda., para os itens 01, 02, 05, 07, 13 e 16 no valor total de R\$ 4.641,12 (quatro mil, seiscentos e quarenta e um reais e doze centavos).

Campinas, 13 de agosto de 2008
SALVADOR AFFONSO FERNANDES PINHEIRO
 Presidente em Exercício

IMA

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A

JUSTIFICATIVA DE ATRASO DE PAGAMENTOS

Atendendo aos preceitos estabelecidos nos artigos 244 e seguintes da Instrução nº. 02/2007 (TC-A-4040026/93) do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, justificamos que os pagamentos efetuados no mês de Julho/2008 pela Informática de Municípios Associados S/A, em detrimento aos documentos com vencimentos mais antigos, foram em virtude da necessidade de não comprometer as atividades essenciais, inerentes ao funcionamento da empresa e às prestações de serviços providos à Prefeitura Municipal de Campinas, cujas atividades compreendem a responsabilidade pela execução de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC e a administração da Imprensa Oficial do Município.

RELAÇÃO DE PAGAMENTOS EFETUADOS NO MÊS DE JULHO/2008.

NOTA FISCAL	FORNECEDOR	VALOR	DATA VENCIMENTO	DATA PAGAMENTO
005228	ASSESSORA A AUDIT.	4.443,94	24/06/08	01/07/08
2290	MICROSIDE	1.843,00	10/06/08	01/07/08
2377	MICROSIDE	8.000,00	20/06/08	01/07/08
0081	MVS TELECOM	3.108,00	17/06/08	01/07/08
0082	MVS TELECOM	10.269,70	17/06/08	01/07/08
002084	N.M.ESTÚDIO	7.220,00	16/06/08	01/07/08
00093580	OFFICER DISTRIB.	3.102,29	13/06/08	01/07/08
124793	PASSALACQUA	14.950,00	13/06/08	01/07/08
002301	TERENA COMÉRCIO	3.501,93	28/05/08	01/07/08
002300	TERENA COMÉRCIO	4.774,54	28/05/08	01/07/08
002302	TERENA COMÉRCIO	5.557,56	03/06/08	01/07/08
005901	QUALITY	5.471,81	27/06/08	01/07/08
00476	SERVICEQUATRI	2.345,00	10/06/08	01/07/08
0012353	VICTOR DO BRASIL	41.914,00	13/06/08	01/07/08
7818	DATACÓPIA	42,75	01/07/08	04/07/08
ND.27109	NOVA CAMPINAS	2.972,82	30/06/08	04/07/08
00531	TECELETRI	1.188,45	26/06/08	04/07/08
0231	MARIZA DE SOUZA	565,15	03/07/08	04/07/08
007538	VELOX REC.HUM.	4.112,00	27/06/08	08/07/08
CONH.004	LAC COMÉRCIO	235,80	09/07/08	10/07/08
0020596	LUZ PUBLICIDADE	653,24	09/07/08	10/07/08
17/36	HEWLETT PACKARD	21.329,36	15/06/08	17/07/08
S/NR.	TELEFONICA	983,38	12/06/08	17/07/08
S/NR.	TELEFONICA	1.458,08	12/06/08	17/07/08
S/NR.	TELEFONICA	1.606,19	12/06/08	17/07/08
S/NR.	TELEFONICA	1.873,89	12/06/08	17/07/08
S/NR.	TELEFONICA	2.170,46	12/06/08	17/07/08
S/NR.	TELEFONICA	2.322,61	12/06/08	17/07/08
S/NR.	TELEFONICA	2.832,36	12/06/08	17/07/08
S/NR.	TELEFONICA	3.072,44	12/06/08	17/07/08
S/NR.	TELEFONICA	3.495,17	12/06/08	17/07/08
S/NR.	TELEFONICA	7.730,89	12/06/08	17/07/08
S/NR.	TELEFONICA	10.465,74	12/06/08	17/07/08
S/NR	TELEFONICA	19.691,57	15/06/08	17/07/08
93	ASR CONSULT.	4.432,50	30/06/08	18/07/08
002761	G.S.MARQUES	2.697,00	01/07/08	18/07/08

0236	MARIZA DE SOUZA	983,25	16/07/08	18/07/08
2492	MICROSIDE IND.	1.200,00	01/07/08	18/07/08
618016	GOLDEN DISTRIB.	2.712,67	17/06/08	18/07/08
002760	G.S.MARQUES	3.750,00	25/06/08	18/07/08
001634	JUSTI & MAIAN	1.216,00	17/07/08	18/07/08
021	LAC COMÉRCIO	2.419,20	23/06/08	18/07/08
2378	MICROSIDE IND.	8.000,00	20/06/08	18/07/08
2384	MICROSIDE IND.	935,00	23/06/08	18/07/08
000393	MVS TELECOM	12.439,77	30/06/08	18/07/08
002661	PASSALACQUA	5.478,76	10/07/08	18/07/08
002341	TERENA COMÉRCIO	1.648,65	20/06/08	18/07/08
00012354	VITOR DO BRASIL	9.800,00	13/06/08	18/07/08
37	STEMAC S/A	2399,04	18/07/08	24/07/08
S/NR.	TELEFONICA	65,71	18/07/08	24/07/08
S/NR.	TELEFONICA	89,91	18/07/08	24/07/08
S/NR.	TELEFONICA	67,93	18/07/08	24/07/08
S/NR.	TELEFONICA	67,96	18/07/08	24/07/08
S/NR.	TELEFONICA	67,96	18/07/08	24/07/08
002376	ELOSOFTE INF.	2.500,00	20/07/08	24/07/08
007386	FELITRON	2.218,80	22/07/08	24/07/08
14182	ELIANE ROCHA	1.335,70	21/07/08	28/07/08
633073	GOLDEN DISTRIB.	921,14	22/07/08	28/07/08
S/NR.	TELEFONICA	1.216,47	18/07/08	28/07/08
000738	FINGERSEC	130,00	13/06/08	29/07/08
086723	COMSAT BRASIL	3.744,00	25/07/08	30/07/08
00100	COMSAT BRASIL	1.649,03	25/07/08	30/07/08
011950	FORTEX COM.	64.130,00	23/06/08	30/07/08
AD4229	A2WORKS	50.710,00	21/07/08	30/07/08
2510	CONSIST	5.901,04	20/07/08	30/07/08
018305	PELKOTE	14.400,00	28/07/08	30/07/08
06/06	TELESP	27.600,37	30/06/08	30/07/08
008	WALDEIR DE SOUZA	3.187,31	28/07/08	30/07/08
002781	BELL ALARMS	3.894,00	24/07/08	30/07/08
013476	SHH AUTOMÓVEIS	5.699,00	04/07/08	30/07/08
007401	FELITRON	549,01	25/07/08	30/07/08
7839	VELOX REC.	1.700,50	30/07/08	31/07/08

Campinas, 13 de agosto de 2008

BRUNO SOUZA VIANNA

Diretor Presidente

LUIZ MASSAYOSHI AYABE

Diretor Administrativo Financeiro

GILZANI DE CÁSSIA TEIXEIRA

Controle Interno

SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A

HOMOLOGAÇÃO

Pregão n. 2008/62 - Presencial. Objeto: Aquisição de conexões de ferro fundido dúctil. **COMUNICAMOS** a homologação do pregão com adjudicação do seu objeto pelo menor preço total por lote às empresas **T.L. da S. Wolff-ME** - lote 1: R\$ 22.998,24, lote 2: R\$ 3.399,80 e lote 5: R\$ 2.899,70; **Saint-Gobain Canalização Ltda.** - lote 3: R\$ 73.992,41; **Mitter Comércio de Tubos e Ferragens Ltda.EPP** - lote 4: R\$ 28.997,05; **Araújo & Araújo Comércio de Válvulas e Conexões -EPP** - lote 6: R\$ 68.993,29 e lote 7 - 999,97 e **Fortsam Comercial Ltda.** - lote 8: R\$ 2.880,00.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO N. 2008/81 - Presencial. Objeto: Aquisição de bancada para teste em hidrômetros, com montagem e instalação completa. Recebimento das propostas **até às 9h do dia 26.08.2008**, na Avenida da Saudade n. 500, Ponte Preta, Campinas/SP na Sala de Licitações. Edital gratuito disponível na Internet (<http://www.sanasa.com.br>) e das 8h às 12h e 13h30min às 17h na Gerência de Compras e Licitações no endereço acima.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Pregão 58/08; Registro Preços; **Empresa:** Fera & Alves Comércio de Eletroeletrônicos Ltda Me, objeto: cartucho revelador imp. lexmark laser c510 r\$ 479,50/pç; ata registrada: 13/08/2008; vigência: 12 meses.

Empresa: M.C.G. Aguiar Cartuchos Me, objeto: toner para imp. lexmark laser M 410 17g0154 R\$ 661,54/pç; toner para imp. lexmark laser S1250 1382925 R\$ 425,92/pç; toner para imp. lexmark laser t522 12a6835 R\$ 661,54/pç; toner para imp. lexmark laser T630 12a7462 R\$ 675,16/pç; toner para imp. lexmark laser t640n 64018hl R\$ 616,22/pç; cartucho tinta imp. HP 3550 C8727a - preto R\$ 31,53/pç; cartucho tinta imp. hp 3820 c8797a - preto R\$ 113,87/pç; cartucho tinta imp. HP 520 51626a - preto R\$ 61,31/pç; cartucho tinta imp. HP 600 C6648al - preto R\$ 120,87/pç; cartucho tinta imp. HP 600 c8799al - colorido R\$ 125,25/pç; cartucho tinta imp. hp 990/1220c C51645a - preto R\$ 56,93/pç; cartucho tinta imp. hp 990/1220c c6578a - colorido R\$ 120,00/pç; cartucho tinta imp. hp psc 1315 C6656a - preto R\$ 32,40/pç; cartucho tinta imp. hp PSC 1315 C6657a - colorido R\$ 61,31/pç; cartucho tinta imp. hp psc 1510 - HP 93 - c9361w colorido R\$ 42,04/pç; cartucho tinta imp. hp psc 1510 HP 92 C9362w preto R\$ 35,03/pç; cartucho tinta imp. HP j5780 HP74xl preto R\$ 33,28/pç; cartucho tinta imp. hp j5780 - hp75xl colorido R\$ 39,41/pç; ata registrada: 12/08/2008; vigência: 12 meses.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**RESUMO DE CONTRATO**

Contrato n. 2008/4519; Contratada: Empresa Brasileira Tecnologia e Administração de Convênios Hom Ltda; PP 66/08; objeto: administração sistema abastecimento de combustíveis dos veículos frota SANASA; vigência: 12 meses; valor total R\$ 2.642.760,25.

Contrato n. 2008/90068; Contratada: Multicores Gráfica Pap. Editora Ltda; DL 608/08; objeto: impressos diversos; vigência: 12 meses; valor total R\$ 3.552,00.

Contrato n. 2008/90069; Contratada: Gráfica Dois Poderes Ltda; DL 608/08; objeto: impressos diversos; vigência: 12 meses; valor total R\$ 2.180,00.

Contrato n. 2008/90070; Contratada: Hortográfica Edit. Ltda EPP; DL 608/08; objeto: impressos diversos; vigência: 12 meses; valor total R\$ 1.668,00.

Contrato n. 2008/90071; Contratada: Gráfica E Editora Capelli Ltda; DL 608/08; objeto: impressos diversos; vigência: 12 meses; valor total R\$ 1.050,00.

Contrato n. 2008/90072; Contratada: Star Artes Gráficas Americ. Ltda EPP; DL 608/08; objeto: impressos diversos; vigência: 12 meses; valor total R\$ 477,75.

DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA E DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES**AVISO DE LICITAÇÃO**

Concorrência n. 2008/02 - Objeto: Prestação de serviços de auditoria externa. **Recebimento das propostas** até as 9h do dia 29.09.2008, na Avenida da Saudade n. 500, Ponte Preta, Campinas/SP na Sala de Licitações. Edital gratuito disponível na Internet (<http://www.sanasa.com.br>) e das 8h às 12h e 13h30min às 17h na Gerência de Compras e Licitações.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**SETEC**

SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS

COLSETEC – COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA SETEC

CONCORRÊNCIA Nº 07/2008 - PROTOCOLO Nº 5460 de 14 de abril de 2008

RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

A **COLSETEC – COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA SETEC**, após análise das propostas apresentadas, sendo estas examinadas e rubricadas pelos representantes das licitantes presentes, julgou vencedora a empresa Essencial Sistema de Segurança Ltda. com a proposta de R\$ 923.166,72 para o período de 12 meses. O processo encontra-se com vistas franqueada aos interessados no prazo legal.

Campinas, 13 de agosto de 2008

LUÍS AUGUSTO ZANOTTI

Presidente da COLSETEC

ORDEM DE SERVIÇO N.º 12 DE 10 DE AGOSTO DE 2008

O Ilmo. Sr. Presidente da SETEC – Serviços Técnicos Gerais, no uso das atribuições de seu cargo, atribuídas pelo disposto nos incisos I e III do artigo 8º da Lei Municipal 4.369 de 11 de Fevereiro de 1.974 e,

CONSIDERANDO os constantes equívocos que vêm acontecendo, repetidamente, pelas diversas Divisões desta Autarquia quando das solicitações de compra através do Programa Informatizado de Compras;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios e regulamentar os procedimentos para a aquisição de produtos, materiais ou serviços de forma correta, minimizando assim ao máximo as margens de erros de moda a não atrapalhar o bom andamento dos serviços desta Autarquia;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica determinado que todos os pedidos realizados através do Programa Informatizado de Compras, sejam para aquisição de materiais e produtos ou para contratação de serviço, deverão vir especificados na sua mais completa forma, descrevendo-se o maior número de informações possíveis, sendo vedado realizar pedido vinculado a qualquer marca e/ou empresa.

Artigo 2º - Cada Divisão será responsável pelo respectivo pedido, os quais somente serão aceitos se preenchidos corretamente e de forma detalhada que permita o Setor competente identificar o material ou serviços requisitados.

Parágrafo Único – Sendo verificado que as informações prestadas para aquisição de materiais ou prestação de serviços não são suficientes para a efetivação da compra ou contratação de serviço, o Setor de Compras deverá entrar em contato com a respectiva Divisão e solicitar que se proceda à correção ou complementação do pedido, objetivando dar agilidade as atividades desta Autarquia, sendo que a inércia do responsável pela divisão solicitante será entendida como desistência do pedido.

Artigo 3º - Havendo discrepância entre os materiais, produtos ou serviços solicitados em relação aqueles efetivamente fornecidos, ficará a cargo do responsável pelo equívoco a regularização junto aos fornecedores e ou prestadores de serviços.

Artigo 4º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Campinas, 10 de agosto de 2008

JOSÉ ANTONIO DE AZEVEDO

Presidente

MARCELO LUIZ FERREIRA

Diretor Administrativo Financeiro

VALDIR APARECIDO DELING

Diretor Técnico Operacional

CELSO LORENA DE MELLO

Procurador

PAULO CELSO POLI

Assessor Jurídico

(14, 15, 16/08)

PODER LEGISLATIVO**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS****DECRETO LEGISLATIVO Nº2842, DE 12 DE AGOSTO DE 2008.****CONCEDE MEDALHA ARAUTOS DA PAZ A LAURENCE EDWARD CARTER.**

A Câmara Municipal aprovou e eu, Aurélio Cláudio, seu Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedida Medalha Arautos da Paz a Laurence Edward Carter por ter se destacado no trabalho em defesa da vida e da paz no Município de Campinas.

Art. 2º - Ao homenageado será entregue diploma conforme especificações do art. 17 da Resolução n. 717, de 16 de dezembro de 1999.

Art. 3º - As despesas decorrentes do cumprimento deste Decreto Legislativo correrão por conta das verbas próprias da Secretaria da Câmara Municipal, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

AURÉLIO CLÁUDIO

Presidente

AUTORIA: VEREADOR DÁRIO SAADI

PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS, AOS 12 DE AGOSTO DE 2008.

ISRAEL MAZZO

Diretor Geral

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 2843, DE 12 DE AGOSTO DE 2008.
CONCEDE DIPLOMA DE MÉRITO JURÍDICO A JOSÉ ANTONIO CÉSAR.**

A Câmara Municipal aprovou e eu, seu Presidente, Aurélio Cláudio, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido Diploma de Mérito Jurídico a José Antonio César, pelos relevantes serviços advocatícios prestados, elevando o nome de Campinas.

Art. 2º - Ao homenageado será entregue um diploma em conformidade com o disposto no art. 17 da Resolução nº 717, de 16 de dezembro de 1999.

Art. 3º - As despesas decorrentes do cumprimento deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias da Secretaria da Câmara Municipal, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AURÉLIO CLÁUDIO

Presidente

AUTORIA: VEREADOR JORGE SCHNEIDER

PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS EM 12 DE AGOSTO DE 2008.

ISRAEL MAZZO

Diretor Geral

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 2844, DE 12 DE AGOSTO DE 2008.
CONCEDE DIPLOMA DE HONRA AO MÉRITO AO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SÃO PAULO.**

A Câmara Municipal aprovou e eu, Aurélio Cláudio, seu Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido diploma de Honra ao Mérito ao Conselho Regional de Odontologia de São Paulo, pelos relevantes serviços prestados à população de Campinas no campo da saúde, em especial da odontologia.

Art. 2º - Ao Conselho homenageado será entregue diploma em conformidade com o disposto no artigo 17 da Resolução nº 717, de 16 de dezembro de 1999.

Art. 3º - As despesas decorrentes do cumprimento deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias da Secretaria da Câmara, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AURÉLIO CLÁUDIO

Presidente

AUTORIA: VEREADORES SEBASTIÃO DOS SANTOS, LUIZ YABIKU E PAULO OYA

PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS, EM 12 DE AGOSTO DE 2008.

ISRAEL MAZZO

Diretor Geral

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 2845, DE 12 DE AGOSTO DE 2008.
CONCEDE DIPLOMA DE MÉRITO DR. ZEFERINO VAZ A EMIL ADIB RAZUK.**

A Câmara Municipal aprovou e eu, Aurélio Cláudio, seu Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido Diploma de Mérito Dr. Zeferino Vaz a Emil Adib Razuk, pelos relevantes serviços prestados a comunidade campineira.

Art. 2º - Ao homenageado será entregue um diploma contendo um resumo deste Decreto Legislativo.

Art. 3º - As despesas decorrentes do cumprimento deste Decreto Legislativo correrão por conta das verbas próprias da Secretaria da Câmara Municipal, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

AURÉLIO CLÁUDIO

Presidente

AUTORIA: VEREADORES SEBASTIÃO DOS SANTOS, LUIZ YABIKU E PAULO OYA

PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS, AOS 12 DE AGOSTO DE 2008.

ISRAEL MAZZO

Diretor Geral

DIVERSOS

EDITAL DE EXTRAVIO

SUPERAUTO POSTO CORUJÃO LTDA, CNPJ nº 52.106.523/0001-10, Insc. Mun nº 23798-1, sito à Av. João Batista Morato do Canto, 1771, Pq. Industrial, CEP: 13031-800, Campinas, SP, **COMUNICA** o extravio da Autorização Impressão Documentos

Fiscais - AIDF - nº 110, emitida pela Gráfica Pierre e Zayde Ltda-ME, inscrita no CNPJ sob nº 01.472.876/0001-01 e Insc. Mun. nº 44061-2, estabelecida à Rua Moacir Neger Segurado, 65, Jd. Novo C. Eliseos, Campinas, SP, contendo a autorização para 10 talões Nota Fiscal de Serviços Mod.01 Série A, 50x3, 1001 a 1500 em 10/1999.

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
0342 ABPF ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PRESERVAÇÃO
FERROVIÁRIA FL.: 000002 - CNPJ: 49.731.466/0001-56 PERÍODO DE
ENCERRAMENTO: 21/05/2007 A 15/07/2008 REFERENTE TERMO E
PARCERIA ENTRE OSCIP E PODER PÚBLICO DE 16/04/2007 ENTRE
ABPF E PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA, ES**

3 – RECEITAS

3.1 – RECEITA

3.1.1 – RECEITAS

3.1.1.01 – RECEITAS – VERBAS

3.1.1.01.0001 – PROJETO-CONCEIÇÃO DA BARRA.....	150.026,25 C
RECEITAS – VERBAS	150.026,25 C
TOTAL DAS RECEITAS	026,25 C
(=) RECEITA LÍQUIDA OPERACIONAL.....	150.026,25 C
(=) LUCRO BRUTO	150.026,25 C

4 – DESPESAS

4.1 – DESPESAS

4.1.1 – DESPESAS

4.1.1.01 – PESSOAL

4.1.1.01.0001 – HONORÁRIOS PROFISSIONAIS	104.421,58 D
4.1.1.01.0005 – MATERIAL P/ REALIZ. PROJETO.....	26.678,02 D
4.1.1.01.0018 – HONORÁRIOS CONTÁBEIS.....	4.010,00 D
PESSOAL	135.109,60 D

4.1.1.03 – DESPESAS OPERACIONAIS

4.1.1.03.0004 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	8.400,00 D
4.1.1.03.0018 – REEMBOLSO DE VIAGENS.....	5.166,36 D
DESPESAS OPERACIONAIS	13.566,36 D

4.1.1.04 – DESPESAS FISCAIS/TRIBUTÁRIAS

4.1.1.04.0006 – IMPOSTOS E TAXAS	639,62 D
DESPESAS FISCAIS/TRIBUTÁRIAS.....	639,62 D

4.1.1.10 – DESPESAS FINANCEIRAS

4.1.1.10.0003 – CPMF.....	393,41 D
4.1.1.10.0004 – JUROS E DESPESAS BANCÁRIAS	314,26 D
DESPESAS FINANCEIRAS.....	710,67 D
TOTAL DE DESPESAS	150.026,25 D

(=) PREJUÍZO OPERACIONAL.....

RECEITAS/DESPESAS NÃO OPERACIONAIS:.....**0,00**

(=) PREJUÍZO ANTES DOS IMPOSTOS, PARTICIP. E CONTR.**0,00**

PROVISÃO DE IMPOSTOS:

PARTICIPAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES:

(=) O PERÍODO NÃO TEVE LUCRO OU PREJUÍZO**0,00**

**ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PRESERVAÇÃO FERROVIÁRIA
PAULO HENRIQUE PRADELLI BONAVINA**

Tec. Contábil CRC ISPI59841/0-2 – CPF 084.997.598-07

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

RODRIGO SILVA VASCONCELOS – ME, CNPJ nº. 02.926.992/0001-08 e Insc. Est. nº. 244.633.739.119, sito a Rua Campo Redondo nº. 277 – casa 66 – Jd. Maria Eugênia – Campinas/ SP, vem através desta **COMUNICAR** o extravio dos Talões de notas fiscais mod. 1 de nº. 001 a 100, e o mod. D-1 de nº. 51 a 250 AIDF 393 e os livros fiscais de registro de entradas mod. 1 e o livro de termo de ocorrência mod. 6 e livros de inventário mod. 7, a empresa acima não se responsabiliza pela utilização indevida dos documentos extraviados.

(14, 15, 16/08)

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL
ORDINÁRIA**

Pelo presente edital, ficam **CONVOCADOS** os condôminos do **Condomínio Edifício Solar das Garças**, sito nesta cidade à Rua Dona Libânia, 1985, Centro - Campinas - SP, para a **Assembleia Geral Ordinária** que se realizará nas dependências do citado condomínio, no **dia 27 de agosto de 2008**, às 19h30min em primeira convocação com o número legal, ou às 20h00 min em segunda convocação com qualquer número de presentes., para votarem sobre os assuntos constantes da **Ordem Do Dia** a saber:

ASSUNTOS:

- 1) – Individualização da água;
- 2) - Substituição da empresa Ultragás (GLP) pela Comgás (GN);
- 3) - Redução de valores: Fundo de Pintura, Fundo Trabalhista, Fundo de Reserva;
- 4) - Assuntos Gerais.

Os que não puderem comparecer poderão ser representados por pessoas devidamente autorizadas, para tal fim, com procuração formal (**firma reconhecida**). (Art. 654, Parágrafo 2º do Novo Código Civil). Os condôminos que não estiverem em dia com o condomínio não poderão votar (Art. 1.335, III do Novo Código Civil).

CONRADO SEIXAS QUEIROZ

Síndico

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Assembleia Geral Extraordinária**

A **COOPERATIVA DE TRABALHO EM TRANSPORTE DE CAMPINAS - ALTERCAMP**, CNPJ 07.654.920/0001-72, **CONVOCA** os Cooperados para sua **Assembleia Geral Extraordinária**, nos termos do artigo 21 § 1º do Estatuto da entidade, que será realizada no **dia 25 de agosto de 2008, às 19:00 hs.**, na sede da Cooperativa, localizada na Av. Saudade, 64, Bairro Ponte Preta na cidade de Campinas-SP, Tendo como **ORDEM DO DIA** a votação da admissão e demissão de cooperados, e assuntos referentes a administração.

Campinas, 10 de agosto de 2008

VALDECI NUNES

“ Um país se faz com homens e livros” (Monteiro Lobato)

A **EMDEC** acaba de lançar a campanha “**Leitura: A melhor viagem**”, e você poderá participar doando livros que serão destinados aos terminais urbanos para que todos os usuários do transporte público de Campinas possam emprestá-los e, com eles, viajar no mundo da leitura.

Faça sua doação! Confira a lista de postos de recebimento:
-EMDEC, à Rua Dr. Salles Oliveira, 1028, Vila Industrial,
-Terminal Barão Geraldo e
-Terminal Multimodal de Passageiros Ramos de Azevedo -
Nova Rodoviária
Informações: www.emdec.com.br ou pelo telefone 37724078.

**Seja um colaborador desta campanha!
PARTICIPE!**

